



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de janeiro de 2021

Edição 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2021, DANIEL SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015552413

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 11 de janeiro de 2021, JEFSON ANDRADE MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015553727

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015555081

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico Especial IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015555217

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015555326

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de dezembro de 2020 publicado no diário oficial nº.251 de 28 de dezembro de 2020 que nomeou, a partir de 28 de dezembro de 2020, THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015556518

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015558242

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2021, MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015558592

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015558852

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2021, MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015559133

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2021, EMILY NOGUEIRA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015561773

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de janeiro de 2021, GISELE DA SILVA SANTOS VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015566666

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de janeiro de 2021, GISELE DA SILVA SANTOS VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador da Assessoria de Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015566624

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que nomeou a partir de 6 de janeiro de 2021, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Comunicação, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015562792

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que nomeou a partir de 6 de janeiro de 2021, 2TEN PM RE 100031827 DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador-Geral das Secretarias Regionais da SEPOG.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015563052

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que nomeou a partir de 6 de janeiro de 2021, LENILSON

DE SOUZA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Governadoria, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015563260

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que exonerou a partir de 6 de janeiro de 2021, 2TEN PM RE 100031827 DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Governadoria, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015564414

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que exonerou a partir de 6 de janeiro de 2021, LENILSON DE SOUZA GUEDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Comunicação, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015564488

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no diário oficial nº 2.1 de 6 de janeiro de 2021, que exonerou a partir de 6 de janeiro de 2021, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 6 de Janeiro de 2021	a partir de 7 de Janeiro de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015564630

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de janeiro de 2021, EDINALVA ALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício

Protocolo 0015565451

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de janeiro de 2021, VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.
JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015565822

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de janeiro de 2021, MELISSA CRISTINA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015560286

Decreto de 07 de janeiro de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2021, ADRIANA AFONSINA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Agricultura Familiar, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício

Protocolo 0015550458

CASA CIVIL

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNA MARIA COELHO DA ROCHA**, matrícula nº 300.159.954, ocupante do cargo de Assessor Especial III, para responder interinamente pela Diretoria Técnica Legislativa - DITEL, no período de 07/01/2021 a 16/01/2021, em substituição à servidora titular **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, ocupante do cargo de Diretora Técnica Legislativa, matrícula 300.148.410, a qual se encontrará no gozo de férias regulamentares no período especificado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0015504906

CASA MILITAR

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre designação de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018, considerando o período de 20 dias de férias do Secretário-Chefe da Casa Militar, a contar de 11 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o MAJ PM RE 100077082 ALEXANDRE GONÇALVES VIANA, para responder pelas funções inerente ao cargo de Secretário-chefe da Casa Militar, no período de **11 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021**, "cumulativamente" com a Função de Sub-chefe da Casa Militar,

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0015529132

PGE

Portaria nº 37 de 07 de janeiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de **05.01.2021**, o servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, matrícula 300011789, ocupante do cargo de Procurador do

Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer **da função de Diretor da Procuradoria de Controle e Direito do Servidor-PCDS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015553476

SUGESP

Portaria nº 10 de 07 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 1786 (0015220527) CASA MILITAR-SAP, referente ao Processo SEI nº **0006.503162/2020-05**;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **LUIS CARLOS DA SILVA**, matrícula Nº 300103556, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão da Casa Militar, referente ao **exercício 2020**, do período de 11/12 A 30/12/2020, e abono pecuniário 01 a 10/12/2020, a qual fica transferida para fruição no **período: 20/12/2020 a 18/01/2021 (30 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 07 de janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015570992

Portaria nº 9 de 06 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 6523 (0015131175) e Despacho (0015526438), que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.496209/2020-79**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANNA MARIA COELHO DA ROCHA**, matrícula Nº 300159954, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na DITEL, referente ao exercício 2020, do período de 03/11/2020 a 12/11/2020, a qual fica transferida para fruição no período: 01/02/2021 a 10/02/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 06 de Janeiro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015541690

SEGEp

Portaria nº 126 de 07 de janeiro de 2021

Porto Velho/RO, 7 de janeiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 43/2021/SEGEp-5CSPAD, de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/PAD/SESAU/2020, como Defensor Dativo do servidor servidor VICLEI LUCIO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300098729, lotado na SESAU/ Distrito de Extrema /RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0015569727

Portaria nº 125 de 07 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-CRADO 0015017535, Autorização SEJUS-GGP 0015086759, que consta nos autos do Processo n. 0033.359821/2020-24,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9528/SEGEp-NCSR, de 28.10.2020, ao servidor **LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA**, Policial Penal, Matrícula n. 300098843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Alvorada D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2021 a 28.2.2021, **1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 23.6.2015 a 22.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015569072

Portaria nº 122 de 07 de janeiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 786 (0015126832), Autorização SEJUS-GGP 0015130564, que consta nos autos do Processo n. 0033.396443/2020-60,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9715/SEGE-PCSR, de 4.11.2020, ao servidor **ARGEU SAGANINI FUENTES**, Policial Penal, Matrícula n. 300016977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.12.2003 a 21.6.2012.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.12.2003 a 21.6.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015558853

Portaria nº 124 de 07 de janeiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRSF-GMED 0015165999, Despacho SESA-URH 0015277573, que consta nos autos do Processo n. 0060.440444/2020-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DEVANIR ANTONIO DA SILVA**, Médico 40h, Matrícula n. 300010888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSF/SESAU/São Francisco do Guaporé, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 4º quinquênio de 16.5.2003 a 15.5.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015567250

Portaria nº 128 de 07 de janeiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014756900), Despacho SEDUC-URH 0014812487, que consta nos autos do Processo n. 0036.444004/2020-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LAURILENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300097200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 3.5.2015 a 2.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0015570846

Portaria nº 123 de 07 de janeiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015014641), Despacho SESA-URH 0015151100, que consta nos autos do Processo n. 0049.486855/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DARLYEN BARBOSA**

DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 8.6.2009 a 7.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015566491

Portaria nº 127 de 07 de janeiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-GAPE 0015039231, Autorização SEJUS-GGP 0015193990, que consta nos autos do Processo n. 0033.489134/2020-32,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15231/SEGEp-NCSR, de 26.11.2019, ao servidor **EDILSON GOMES SANTANA**, Policial Penal, Matrícula n. 300097800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 10.9.2019 a 10.10.2019, **15.12.2020 a 15.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 10.9.2019 a 10.10.2019, **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0015570302

RELATÓRIO

CORREGEDORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA/SEGEp
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE ANUAL 2020

No início do ano de 2021, a Corregedoria-Geral da Administração - CGA/SEGEp, apresenta o Relatório de Produtividade Anual 2020, resumido, conforme tabela abaixo:

N.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - CGA/ SEGEp	QUANTIDADE
1	INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA	42
2	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	21
3	FINALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA	184
4	FINALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	29
5	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	298
6	PROCEDIMENTOS EM INSTRUÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES	345
7	PROCEDIMENTOS RELATADOS, ENTREGUES PELAS COMISSÕES PERMANENTES	286
8	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	31
TOTAL		1.236

Porto Velho, 7 de janeiro de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015570502

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado para o ITEM 01 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E PARA OS ITENS 02 e 03 EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 737/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0021.408417/2020-21. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Etilômetros com impressora térmica e suprimentos, para suprir as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ 590.420,00. **Data de Abertura: 20 de janeiro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) .**

Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0015536814

**AVISO
AVISO DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2020/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.261700/2020-41

OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Microrrevestimento em várias rodovias estaduais pavimentadas, conforme especificações deste Termo de Referência, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações (que afetam a formulação das propostas, art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93) ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **21 de janeiro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 07 de Janeiro de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0015566050

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre criação de Equipe Técnica Conjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, para desempenho de funções de acordo com a atribuição da Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - GEPEAP, da Superintendência de Estado da Licitações - SUPEL, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, em conjunto com o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstos na leis e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Art. 37, caput, que a Administração Pública deve valer-se dos princípios expressos, em especial ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, com a finalidade de propiciar maior agilidade aos processos de licitação da Secretaria de Estado da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento das rotinas internas quanto ao fluxo de processos;

RESOLVEM :

Art. 1º. Instituir a Equipe Técnica no âmbito dessa Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, para desempenho de funções de acordo com a atribuição da Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - GEPEAP da Superintendência de Estado da Licitações - SUPEL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe, no prazo de 30 dias, prorrogáveis, sob presidência do primeiro ou do segundo, em suas ausências e impedimentos:

I - Weyder Pêgo de Almeida, Matrícula n. 300130559

II - Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior, Matrícula n. 300094452

III - Everton Lopes Brito, Matrícula n. 300128305

IV - Roberto Lucas Rodrigues Malaquias, Matrícula n. 300160644

V - Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira, Matrícula n. 300154975

VI - Wender Sátiro Moraes de Mendonça, Matrícula n. 300147040

VII - Fernando Nascimento de Oliveira, Matrícula n. 300018304

VIII - Erivaldo Alcantara Lopes, Matrícula n. 300076268

Art. 3º. Compete à equipe de que trata o Art. 1º, desta Portaria, realizar os procedimentos constantes da Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, e exercer suas competência de acordo com o fluxo estabelecido pela Gerência de Análise e Pesquisa de Preços - GEPEAP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações em substituição

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 0015559066

**AVISO
AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 730/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

PROCESSO: 0062.316538/2020-61

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) tipo "Point of Care (POC)", todos os materiais de consumo e acessórios necessários à realização de procedimentos "ao pé do leito" para atender as necessidades da Rede Hospitalar estadual da Secretaria Estadual de Saúde – SESA/RO, de forma continuada, por um período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira da equipe de licitações SIGMA/SUPEL nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2019, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **ADIADA** para o dia **11.01.2021 às 10h00** (horário de Brasília). Publique-se.

Porto Velho-RO, 07 de janeiro de 2021

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886

Protocolo 0015571765

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 765/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.368301/2020-50

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner, cartucho de cilindro e unidade de imagem para impressoras, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO. **Valor Estimado: R\$ 73.602,05. Data de Abertura: 28/01/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0015571238

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 731/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0037.219272/2020-16

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos (Balança eletrônica e outros) para uso nas Divisões de Perícia, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, e Coordenações Regionais de Perícia, localizadas no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, para atender ao Convênio nº. 813295/2014 SENASP/MJ – Aprimoramento e Estruturação das Centrais de Custódia e da Cadeia de Custódia de Vestígios nas Unidades de Perícia Oficial do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme Plano de Trabalho (0014687102). **Valor Estimado: R\$ 245.824,78. Data de Abertura: 26/01/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0015563672

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2020

PROCESSO Nº 0028.267507/2020-95

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisições de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisições de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.4. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo os materiais de consumo deverão serem entregues nas dependências da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizado na Estrada do Santo Antonio nº 5323, Bairro: Triângulo, Porto Velho - RO, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regulamentam a Lei Federal N. 10.520/02 na esfera estadual:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0028.267507/2020-95 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 647/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/12/2020

E HIGIENIZAÇÃO - SEDAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Água Sanitária. Solução Aquosa, Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio E Água, Teor Ativo Entre 2% E 2,5% P/ P. Produto Com Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem Plástica, Contendo 01 Litro.	700,00	UND	ALVEJAX	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
0002	Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 2 Litros, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 2 Litros, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto	500,00	UND	ALVEJAX	R\$ 4,07	R\$ 3,87	-4,91	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

0003	Limpador Multiuso 500ml, Composição: Alquil. Benzeno Sulfonato De Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância E Água.	500,00	UND	FACILITA	R\$ 2,81	R\$ 2,80	-0,36	ECOLIM EIRELI - ME
0004	Desinfetante Líquido Para Uso Geral, 500 MI, Composição: Componente Ativo Cloreto De Alquil. De metil Benzil Amônio E Cloreto De Dialquil De metil Amônio Que Elimine Germes E Bactérias. Embalagem Econômica De 500 MI, Constando No Rótulo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Registro Na Anvisa. O Produto Não Poderá Ter Data De Fabricação Superior A 90 Dias Na Data De Entrega E Deverá Ter Validade De No Mínimo De 12 Meses. Aromas Variados, Lavanda, Floral E Eucalipto	300,00	UND	GBEL	R\$ 1,40	R\$ 1,40	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0005	Flanela Para Limpeza - Pano De Algodão Flanela-Do Nas Medidas De 30cm X 50cm, Em Cores Variadas, Over locadas Nas Bordas, Acondicionadas Em Embalagem Plástica, Com Etiqueta De Identificação Contendo Com Dual-Mente, Com Etiqueta E Identificação Contendo Composição Do Produto, Medidas E Demais Informações Do Produto	1.000,00	UND	DLH	R\$ 2,45	R\$ 1,33	- 45,71	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
0006	Saco Para Lixo Em Plástico - 100 Litros - Pct C/ 100 und	300,00	PCT	EMBALIXO	R\$ 49,85	R\$ 28,50	- 42,83	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0007	Saco Para Lixo Em Plástico - 50 Litros - Pct C/ 100 Und	100,00	PCT	EMBALIXO	R\$ 15,68	R\$ 15,68	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0008	Saco Para Lixo Em Plástico - 30 Litros - Pct C/ 100 Und	100,00	PCT	EMBALIXO	R\$ 11,30	R\$ 9,80	- 13,27	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0009	Luva De Látex Para Limpeza, Antiderrapante, Multiuso, Tamanho M	100,00	PAR	VOLK	R\$ 3,28	R\$ 3,28	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0010	Luva De Látex Para Limpeza, Antiderrapante, Multiuso, Tamanho G	50,00	PAR	VOLK	R\$ 6,19	R\$ 6,00	-3,07	ECOLIM EIRELI - ME
0011	Pano De Prato, 100% Algodão Para Copa E Cozinha Alvejado, Sem Estampa E Sem Adereços, Cor Branca, Medida Mínima De 40 X 70 Cm, Com Bainha E Acabamento Costurado Em Fio De Poliéster.	500,00	UND	DLH	R\$ 20,56	R\$ 2,22	-89,20	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
0012	Pano De Limpeza De Chão, Composição: Saco Branco Duplo (Lavado E Alvejado), 100% De Algodão, Pré- Amaciado, Com Alto Poder De Absorção, Com Costura Dupla E Fios Resistentes. Medidas Do Saco: 65cm X 80 Cm, Uso Doméstico, Peso Mínimo 160g.	400,00	UND	MATEX	R\$ 2,57	R\$ 2,57	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0013	Papel higiênico - folha dupla, branco,neutro, contendo rolo com 10x30mts	4.600,00	UND	PRIME TOP	R\$ 0,86	R\$ 0,86	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0014	Papel Toalha Em Rolo Pacote Com 02 Unidades, Fardo Com 12 Pacotes	500,00	UND	MILI	R\$ 54,99	R\$ 40,00	-27,26	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0015	Rodo Para Piso, Cepa Em Polipropileno Com Dimensão Aproximada De 25 Cm, Cabo Com Encaixe Rosqueado Na Altura Mínima De 120 Cm. Tolerância De Variação Nas Dimensões: 5% (+/-).	80,00	UND	CARVALHO	R\$ 7,08	R\$ 4,90	-30,79	ECOLIM EIRELI - ME
0016	Rodo Para Piso, Cepa Em Polipropileno Com Dimensão Aproximada De 60 Cm, Cabo Com Encaixe Rosqueado Na Altura Mínima De 120 Cm. Tolerância De Variação Nas Dimensões: 5% (+/-).	50,00	UND	PIRAY	R\$ 6,28	R\$ 6,28	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0017	Sabão Em Pó Para A Higienização De Panos Utilizados No Preparo De Refeições. Composição: Tenso ativo Aniônico, Alcalinizam-te, Sais Inorgânicos, Enzima, Sequestrante, Branqueador Óptico, Corante, Perfume E Água; Embalagem Em Caixa De Papelão Com 1kg; Registro No Ms; Validade Mínima De 12 Meses	200,00	UND	BLUE	R\$ 6,29	R\$ 6,16	-2,07	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0018	Sabonete De 90g Glicerinado: Seboato De Sódio, Palmistato De Sódio, Cocoil Isetionato De Sódio, Ácido Esteárico, Seboato De Potássio, Metil Oleoil Taurato De Sódio, Isetionato De Sódio, Palmistato De Potássio, Estearato De Sódio Distiribifenil, Dissulfonato Dissódico, Adta Tetrasódio Etisronatotetrasódico, Ph5, 5 A 8,5 Bht, C 77891, Ci 74160 Glicerina, Fragrância, Ácido Etidróico, Peg-Propileno, Sorbitol, Cloreto De Sódio, Lecitina, Metilparabeno, Propilparabeno, Extrato De Algodão E Água. Peso: 90g	200,00	UND	SOFT	R\$ 1,15	R\$ 1,15	0,00	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0019	Vassoura Em Piaçava, Em Pé, Com Cabo Em Madeira, Medida Da Base Mínimo De 40cm Base De Polipropileno.	100,00	UND	CARVALHO	R\$ 24,30	R\$ 23,80	-2,06	ECOLIM EIRELI - ME
0020	Detergente - Tipo Lava Louças "Neutro" - Teso ativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservastes, Linear Alquibenzeno Sulfato De Sódio - Formula Concentrada Para Remoção De Gorduras De Louças, Talheres, E Panelas Ao Mesmo Tempo Suave Para Mãos - Testado Dermatologicamente - Frasco De 500ml.CAIXA C\24 UND	200,00	CX	OESTE	R\$ 34,66	R\$ 33,60	-3,06	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0021	Espanja Dupla Face Multi-Use Para Higienização De Superfícies De Equipamentos E Utensílios Na Área Na Produção De Alimentos. Manta Não Tecido, De Fibras Sintéticas, Unidas Com Resina A Prova D'água, Impregnada Com Mineral Abrasivo E Aderida A Espuma De Poliuretano Com Bactericida. Espessura Total (Mm): 18; Cor: Amarelo (Espuma) E Verde (Fibra); Dimensões: 110x70mmx20mm; Validade Mínima De 12 Meses. Necessário Que A Parte Verde Não Se Descole Da Parte Amarela, Durante O Uso E Alta Durabilidade.	600,00	UND	JEITOSA	R\$ 0,83	R\$ 0,48	-42,17	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0022	Pá De Lixo Em Plástico	200,00	UND	GAUCHA	R\$ 12,00	R\$ 6,00	-50,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0023	Sabonete Líquido Cremoso - 5 Litros	200,00	UND	ALLCLEAN BT	R\$ 11,67	R\$ 11,20	-4,03	ECOLIM EIRELI - ME

0024	Álcool Gel 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs, tenha aprovação do Inmetro. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l,), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	1.000,00	LITRO	SANTA CRUZ	R\$ 8,27	R\$ 7,05	-14,75	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP
0025	Álcool Líquido 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do Inmetro. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	500,00	LITRO	MEGA	R\$ 5,17	R\$ 5,17	0,00	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Diretor Executivo Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.935.430/0001-56	ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE - PREDIO COMERCIAL B, 4645 - Flodoaldo P. Pinto	PORTO VELHO - RO	ISRAEL SOUZA BILIO	902.402.942-20	(69) 3026-7005 / 3026-7008
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 540 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	: (69) 99955-1000/ 3422-1919/9975-8981

19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212
07.734.851/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	Av. Ângelo Caleffi, 416 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	Fábio Marcelo Haiduki	999.047.720-53	(54) 3523-1153/ 3015-8365
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919-3366/ 992693707
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP	RUA VENCESLAU BRAS , 146 - SAO PEDRO	JI-PARANA - RO	TAÍS SOUZA DA SILVA	026.057.272-11	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494 -0154
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980.590.090-87	(54)3519-0140/ 98433-6388
31.345.856/0001-22	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Av. BEIRA RIO QUADRA 47B, 428 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM - RO	ADALBERTO PINTO BARROS NETO	868.387.412-53	(69) 3541-4930

Protocolo 0015517834

AVISO**AVISO DE REAGENDAMENTO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2020/CEL/SUPEL/RO.**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Processo Eletrônico: 0036.481804/2019-17

Objeto: Credenciamento de instituição(ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede ou filial no Estado de Rondônia, com vistas à celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, nos moldes estabelecidos pela Resolução RDC ANVISA 29/2011, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Saúde – SESAU. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91 de 06/01/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Chamamento Público em epígrafe, fica **REAGENDADO** para o dia **19/01/2021 às 11h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**, a pedido da unidade gestora, conforme Despacho CPOAD-GTRAT (0015564921). Endereço Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 0015576010

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680/2020

PROCESSO Nº 0024.136257/2020-82

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de sistema de Vídeo Wall, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de sistema de Vídeo Wall, a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá entregar os produtos no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite

da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
4	Entregar o produto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
8	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos em Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4%

9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4%
---	--	----	------

* *Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0024.136257/2020-82Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 680/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO WALL - SETICDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SOLUÇÃO COMPLETA DE VÍDEO WALL 2X3 (6 MONITORES) COMPOSTA POR: MONITOR LFD. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	1,00	UND	CHRISTIE ELAN NORION	R\$ 136.500,00	R\$ 123.400,00	-9,60	APPROACH TECNOLOGIA LTDA
0002	SOLUÇÃO COMPLETA DE VÍDEO WALL 2X2 (4 MONITORES) COMPOSTA POR: MONITOR LFD. DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.	1,00	UND	CHRISTIE ELAN NORION	R\$ 113.700,00	R\$ 104.500,00	-8,09	APPROACH TECNOLOGIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretor Executivo Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
24.376.542/0001-21	APPROACH TECNOLOGIA LTDA	AV. PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, SL 303 - CENTRO	FLORIANOPOLIS - SC	Kent Johann Modes	047.478.629-35	(48) 4009-2160

Protocolo 0015510687

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.023111/2020-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO- SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30.12.2020, sofreu a seguinte correção:

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

018	KIT CATETER TRIPLO LÚMEN RETO (CTL) 11.5-12FR X 15-16 CM: 1(UM) CATETER EM POLIURETANO, PARA HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18 GA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA N. 11, 1 SERINGA DE 5 CC COM AGULHA 30 X 7, 1 DILATADOR DE VASO	150,00	UNIDADE	BIOMECA	R\$ 301,50	R\$ 155,60	-48,39	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
020	kit cateter triplo lumen reto (ctl) 11.5-12fr x 19 - 21 cm : 1(um) cateter em poliuretano, para hemodiálise, 1 fio guia com avançador onestep advancer, 1 agulha 18 ga para introdução do fio guia, 2 tampas látex free para injeção com rosca luer, 1 bisturi descartável com lâmina n. 11, 1 seringa de 5 cc com agulha 30x7 1 diatador de vaso	50,00	UNIDADE	JOLINE	R\$ 301,50	R\$ 301,50	0,00	PRIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
023	PROTECTOR DE CONE LUER: PARA VEDAÇÃO DE CATETERES ENDOVENOSOS PARA HEMODIÁLISE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	80.000,00	UNIDADE	TAMPA GVS	R\$ 1,30	R\$ 0,15	-88,46	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP
025	CONECTOR TEGO CONECTOR PARA CATETER DE HEMODIÁLISE: COMPRIMENTO: 24 MM, PRIMING 0,085 ML, TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO COM PRODUTOS DE CONECTOR CÔNICO DE ACORDO COM ISO 594.1-1986. CRIA UM SISTEMA FECHADO REDUZINDO A EXPOSIÇÃO E MANIPULAÇÃO COM CATETER, POSSUI PRESSÃO NEUTRA. PERMITE ALTO FLUXO SANGUÍNEO.	450,00	UNIDADE	BLENTA	R\$ 95,00	R\$ 95,00	0,00	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP
029	ÁCIDO PERACÉTICO, NA CONCENTRAÇÃO DE 5% PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	100,00	GALÃO	PEROXIDE P50	R\$ 95,00	R\$ 95,00	0,00	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP

Leia - se :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
018	KIT CATETER TRIPLO LÚMEN RETO (CTL) 11.5-12FR X 15-16 CM: 1(UM) CATETER EM POLIURETANO, PARA HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18 GA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA N. 11, 1 SERINGA DE 5 CC COM AGULHA 30 X 7, 1 DILATADOR DE VASO	150,00	UNIDADE	BIOMEDICAL	R\$ 301,50	R\$ 155,60	-48,39	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

020	KIT CATETER TRIPLO LÚMEN RETO (CTL) 11,5-12 FR X 24 CM:1(UM) CATETER EM POLIURETANO, PARA HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18 GA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA N. 11, 1 SERINGA DE 5 CC COM AGULHA 30X7 1 DIATADOR DE VASO	50,00	UNIDADE	JOLINE	R\$ 301,50	R\$ 301,50	0,00	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME
023	PROTETOR DE CONE LUER: PARA VEDAÇÃO DE CATETERES ENDOVENOSOS PARA HEMODIÁLISE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	80.000,00	UNIDADE	TAMPA GVS	R\$ 1,13	R\$ 0,15	-88,46	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP
025	CONECTOR TEGO CONECTOR PARA CATETER DE HEMODIÁLISE: COMPRIMENTO: 24 MM, PRIMING 0,085 ML, TIPO DE CONEXÃO: CONEXÃO COM PRODUTOS DE CONECTOR CÔNICO DE ACORDO COM ISO 594.1-1986. CRIA UM SISTEMA FECHADO REDUZINDO A EXPOSIÇÃO E MANIPULAÇÃO COM CATETER, POSSUI PRESSÃO NEUTRA. PERMITE ALTO FLUXO SANGUÍNEO.	5.000,00	UNIDADE	BLENTA	R\$ 10,14	R\$ 10,14	0,00	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP
029	ÁCIDO PERACÉTICO, NA CONCENTRAÇÃO DE 5% PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	450,00	GALÃO	PEROXIDE P50	R\$ 95,00	R\$ 95,00	0,00	TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretor Executivo/SUPEL

Protocolo 0015561936

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 593/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.474179/2019-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS - SEDUC

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2020, sofreu a seguinte correção:

ONDE-SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTADO	DIF. %	DETENTORA
0072		100,00	UNIDADE	LEAP	R\$ 153,40	R\$ 150,00	3,40	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTADO	DIF. %	DETENTORA
0072	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140x 42mm. Garantia Mínima: 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação.	100,00	UNIDADE	LEAP	R\$ 153,40	R\$ 150,00	3,40	SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Executivo/SUPEL

Protocolo 0015527441

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2020
PROCESSO Nº 0021.081637/2020-01

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ S NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisição de Material de Consumo - Toner e Fotocondutor para impressoras, a pedido da Polícia Militar - PM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Toner e Fotocondutor para impressoras, a pedido da Polícia Militar - PM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

6.4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os itens deste procedimento deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da DAAL, sito a Rua Buenos Aires, 2916 - Bairro Embratel – Porto Velho/RO, observando os horários de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, II, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* as multas Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM – Polícia Militar.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0021.081637/2020-01 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 451/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS - PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/11/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CARTUCHO DE CILINDRO? FOTOCONDUTOR para impressora Lexmark MS610DN ORIGINAL ou similar; NÃO remanufaturado, reconicionado ou recarregado; carcaça e todos os componentes do suprimento de primeiro uso, contendo chip compatível com o rendimento médio; rendimento médio de 60.000 (sessenta mil) impressões; embalado individualmente com identificação do fabricante e do fornecedor; contendo etiqueta especificando rendimento, garantia, prazo de validade e demais modelos de impressoras compatíveis. Marca/ Fabricante: DSI/CHINAMATE/LEXMARK Modelo: 50F0Z00	20,00	UND	CARTUCHO & CIA	R\$ 235,84	R\$ 175,00	-25,80	SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
0002	CARTUCHO DE CILINDRO? FOTOCONDUTOR para impressora Lexmark MS811DN ORIGINAL ou similar; NÃO remanufaturado, reconicionado ou recarregado; carcaça e todos os componentes do suprimento de primeiro uso, contendo chip compatível com o rendimento médio; rendimento médio de 100.000 (sessenta mil) impressões; embalado individualmente com identificação do fabricante e do fornecedor; contendo etiqueta especificando rendimento, garantia, prazo de validade e demais modelos de impressoras compatíveis. Marca/ Fabricante: DSI/CHINAMATE/LEXMARK Modelo: 52D0Z00	15,00	UND	DSI	R\$ 286,00	R\$ 220,00	-23,08	A H DA S MORAES
0003	CARTUCHO DE TONER para impressora Lexmark MS610DN ORIGINAL ou similar; NÃO remanufaturado, reconicionado ou recarregado; carcaça e todos os componentes do suprimento de primeiro uso; cor PRETA; contendo chip compatível com o rendimento médio; rendimento médio de 20.000 (vinte mil) impressões; embalado individualmente com identificação do fabricante e do fornecedor; contendo etiqueta especificando cor, rendimento, garantia, prazo de validade e demais modelos de impressoras compatíveis. Marca/ Fabricante: DSI/CHINAMATE/LEXMARK Modelo: 50FBU00	120,00	UND	LEMARINK	R\$ 98,59	R\$ 90,00	-8,71	LEMAR INK CARTUCHOS EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Diretor Executivo Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

07.217.182/ 0001-04	SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Rua: Camacam, 73 - - Vila Anastácio	SAO PAULO - SP	RICARDO MOREIRA LÍCIO	512.616.181-49	(11) 3104-2776
02.437.839/ 0001-17	A H DA S MORAES	R Capitão José de Castro, 208 - Vila Anchieta	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES	339.529.918-05	(17) 3011- 2349/ 99101- 9321/ 2138 - 0700
18.436.917/ 0001-07	LEMAR INK CARTUCHOS EIRELI - EPP	RUA: LABATUT, 403 - SOBRE LOJA	SAO PAULO - SP	GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	398.335.848-96	(11) 3246-2306

Protocolo 0015530323

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2020****PROCESSO Nº 0049.112383/2020-63**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material consumo (tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica), visando atender o Departamento de Cirurgia Geral deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material consumo (tesoura para sistema de vídeo, coaguladora ultrassônica), visando atender o Departamento de Cirurgia Geral deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19.
- 9.9. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.10. Apresentação de documentação falsa;
- 9.11. Comportamento inidôneo;
- 9.12. Fraude fiscal;
- 9.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
6.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
10.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
12.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% por dia

14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
-----	--	----	--------------

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
- SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.112383/2020-63Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 448/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESOURAS PARA SISTEMA DE VIDEOS - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/12/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, LÂMINA MEDINDO 05MM DE DIÂMETRO, HASTE MÍNIMA DE 36 CM E MÁXIMA DE 38 CM DE COMPRIMENTO, COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE INTENSIDADE MANUAL PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS ATÉ 05MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPATÍVEL COM GERADOR ULTRASSÔNICO.	84,00	UNIDADE	ETHICON	R\$ 2.585,95	R\$ 2.580,00	-0,23	PROTESENORTE COM. E REP.DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços - Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.314.345/0001-04	PROTESENORTE COM. E REP.DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP	AV: CAMPOS SALES, 3591 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	MOACIR MILLIATI	397.684.229-04	(69)3224-7812/99981-6451

Protocolo 0015511806

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2020

PROCESSO Nº 0049.203273/2020-18

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista Da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisição de **Material de Consumo (Sacos plásticos)**, visando atender as necessidades da Lavanderia Central (embalagem de roupas limpas) e da Farmácia (fracionamento de medicamentos), do **Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU**, a pedido Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo (Sacos plásticos)**, visando atender as necessidades da Lavanderia

Central (embalagem de roupas limpas) e da Farmácia (fracionamento de medicamentos), do **Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU**, a pedido Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia- SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central/SESAU – GAP: Rua Aparício de Moraes, nº 4348 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 - Porto Velho/RO, - Telefone: (69) 3216-5475. O expediente é de segunda a sexta, **das 7:30 as 13:30 horas**, onde será entregue conforme necessidade da unidade hospitalar/HBAP.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida.

9.2. Sem Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos nº 12.205/05, e do Decreto nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7.	Iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.203273/2020-18 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 493/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS PLÁSTICOS) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/12/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sacos de plástico incolor, nas dimensões de 70cm (largura) x 100cm (comprimento) de 0,30 micras.	94.349,00	UND	APACK	R\$ 2,15	R\$ 1,42	-33,95	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0002	Sacos de plástico incolor, nas dimensões de 60 cm x 107 cm e 0,08 micras de espessura.	36.000,00	UND	APACK	R\$ 1,23	R\$ 0,77	-37,40	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretor Executivo Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO -RO	JOSÉ BERNARDO SOUSA PINTO	212.497.252-91	(69) 2141-8460 / 2141-8463 / 8405-2126
63.777.940/0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO -RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331

Protocolo 0015511757

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 703/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item. Método de Disputa: Aberto

Processo Administrativo n. 0041.298797/2020-41 SEDI.

Objeto: **Aquisição de computadores** específicos para uso e controle do Sistema de Geointeligência, incluído a instalação, visando atender as necessidades Da Coordenadoria de Comércio Exterior – COMEX. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 87 de 20 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o **dia 11/01/2021, às 10h00min**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA**, tendo em vista a solicitação da Unidade Gestora para análise e respostas aos pedidos de esclarecimentos, conforme consta nos autos do processo. Após, as respostas, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL-RO

Protocolo 0015582347

AVISO
DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 736/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0033.014791/2020-20/ SEJUS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de proteção individual (Luvas não Estéreis), para sanar as necessidades da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN da SEJUS/RO por um período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 736/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 08 de Janeiro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0015589352

SEFIN

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I – Alterar os servidores na Portaria 756/2019/SEFIN-GCEC de 25/07/2019, publicada no DOE nº. 139 de 30/07/2019, do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS:

Incluir:

Estéfano Radamés Albuquerque Vieira - Matrícula: 300168405;

Edivâne Ibiapina de Melo - Matrícula: 300136834;

Excluir:

Alessandra Paula de Oliveira – Matrícula: 300039639;

Flaviano da Silva Castro – Matrícula: 300142710;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.2020.

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças/SEFIN

Protocolo 0015540358

SESEDEC

Portaria nº 20 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 252/PGE-2019, firmado com a empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break com serviços de decoração em geral, objetivando atender os eventos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

RONAN ROBLEDO P. MAGALHÃES, Matrícula nº 300099232;

SUPLENTE DE FISCAL:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2021 (0015568761), publicada no DOER Nº 03 de 07 de janeiro de 2021, página 14.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015584877

Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 8/2021/SESDEC-GAEX (0015559091).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, que tem como função conferir e receber os serviços contratados pelo órgão.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a referida Comissão:

I - WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL - MATRICULA Nº 300130281;

II - HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 100060969;

III - LEANDRO BRASIL REIS - MATRICULA Nº 300155771.

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 715 de 18 de dezembro de 2020 (0015352354), de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOER Nº 247, página 51.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015584069

PM

Portaria nº 145 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 10530 de 30 de dezembro de 2020 (0015471170), que dispõe sobre a transferência "**ex-officio**" do **Cap PM** RE 100071059 **WILLIAN DA SILVA VIANA**, da Corregedoria-Geral da Polícia Militar – **CORREGPOM** (Porto Velho/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar XIII – **CTPM XIII** (Jaru/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Cap PM** RE 100071059 **WILLIAN DA SILVA VIANA**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XIII – **CTPM XIII** (Jaru/RO), a contar de **30 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547099

Portaria nº 146 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 10532 de 30 de dezembro de 2020 (0015471174), que dispõe sobre a transferência "**ex-offício**" do **Cap PM** RE 100094661 **FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO**, do Centro de Ensino da Polícia Militar – **CEPM** (Porto Velho/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar X – **CTPM X** (Guajará-Mirim/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Cap PM** RE 100094661 **FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar X – **CTPM X** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **30 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547126

Portaria nº 147 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 10533 de 30 de dezembro de 2020 (0015471175), que dispõe sobre a transferência "**ex-offício**" do **Cap PM** RE 100094652 **ALISON DE SOUSA PESSÔA**, da sede do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar V – **CTPM V** (Vilhena/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Cap PM** RE 100094652 **ALISON DE SOUSA PESSÔA**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V – **CTPM V** (Vilhena/RO), a contar de **05 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547137

Portaria nº 148 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 10535 de 30 de dezembro de 2020 (0015471180), que dispõe sobre a transferência "**ex-offício**" do **1º TenPM** RE 100095140 **DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO**, da sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI – **CTPM XI** (Alta Floresta D'Oeste/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º TenPM** RE 100095140 **DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI – **CTPM XI** (Alta Floresta D'Oeste/RO), a contar de **04 de fevereiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547148

Portaria nº 149 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o disposto na Portaria nº 10580 de 30 de dezembro de 2020 (0015487799), que dispõe sobre a transferência "**ex-offício**" do **Maj PM** RE 100075586 **RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE**, da 3ª Cia PM/3º BPM (Colorado D'Oeste/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII – **CTPM VIII** (Rolim de Moura/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Maj PM** RE 100075586 **RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII – **CTPM VIII** (Rolim de Moura/RO), a contar de **30 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18

de dezembro de 1997.

Art. 2ºDeterminar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547170

Portaria nº 150 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 152 de 06 de janeiro de 2021 (0015547237), que dispõe sobre a transferência "**ex-officio**" do **1º Ten PM** RE 100086426 GLADSON PAGOTTO **SILVESTRE**, da sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII – **CTPM XII** (Ouro Preto D'Oeste/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º Ten PM** RE 100086426 GLADSON PAGOTTO **SILVESTRE**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII – **CTPM XII** (Ouro Preto D'Oeste/RO), a contar de **20 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2ºDeterminar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547181

Portaria nº 158 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o disposto na Portaria nº 10529 de 30 de dezembro de 2020 (0015471169), que dispõe sobre a transferência "**ex-officio**" do **Maj PM** RE 100092995 JANSEN RIBEIRO **MARTINS**, do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX – **CTPM IX** (Cacoal/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Maj PM** RE 100092995 JANSEN RIBEIRO **MARTINS**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX – **CTPM IX** (Cacoal/RO), a contar de **04 de fevereiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2ºDeterminar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015548827

Portaria nº 160 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando o disposto na Portaria nº 115 de 06 de janeiro de 2021 (0015537716), que dispõe sobre a transferência "**ex-officio**" do **Maj PM** RE 100093000 **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO, da Coordenadoria de Pessoal – **CP** (Porto Velho/RO) para a Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – **DAAL** (Porto Velho/RO).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Maj PM** RE 100093000 **ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO, para exercer a função de Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – **DAAL** (Porto Velho/RO), a contar de **05 de janeiro de 2021**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2ºDeterminar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015548904

Portaria nº 136 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa da Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Considerando a Portaria nº 10524 de 30 de dezembro de 2020 (0015471158), que dispõe sobre a transferência “**ex-officio**” do **Maj PM** RE 100092972 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**, da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – **DAAL** (Porto Velho/RO) para a Corregedoria-Geral da Polícia Militar – **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **Maj PM** RE 100092972 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**, da Função de Diretor de Apoio Administrativo e Logístico – **DAAL** (Porto Velho/RO), a contar de **05 de janeiro de 2021**, em conformidade com o inciso I, do § 2º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015547018

Portaria nº 132 de 06 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa da Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Considerando a Portaria nº 10516 de 30 de dezembro de 2020 (0015471145), que dispõe sobre a transferência “**ex-officio**” do **Maj PM** RE 100073552 CICERO RODRIGUES DA **SILVA**, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V – **CTPM V** (Vilhena/RO) para o 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **Maj PM** RE 100073552 CICERO RODRIGUES DA **SILVA**, da Função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar V – **CTPM V** (Vilhena/RO), a contar de **05 de janeiro de 2021**, em conformidade com o inciso I, do § 2º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015546956

Portaria nº 10132 de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM RE 100051102 IZAIAS ALVES PINHEIRO, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, e em conformidade com a Análise nº 176/2020/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100051102 IZAIAS ALVES PINHEIRO, até a publicação do ato concessório de reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 9º BPM da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015253543

Portaria nº 10570 de 30 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 1º SGT PM RR RE 100026688 MAURÍCIO GRENGE, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 149, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015480336

Portaria nº 170 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 1º SGT PM RR RE 100034063 EDUARDO FERNANDES, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 149, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 07 de abril de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015552624

Portaria nº 10418 de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º SGT PM MOR RE 100061975 PEDRO PEDRA VIEIRA do serviço ativo da PMRO, por falecimento, ocorrido em 12 de dezembro de 2020, conforme Certidão de Óbito Matrícula 096131 01 55 2020 4 00008191 0003505 51 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, em Colorado do Oeste/RO, nos termos do inciso VIII do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante 3ª Cia PM/3º BPM que proceda o desligamento do aludido militar do estado efetivo da Unidade.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria ao Departamento de Pagamento da Coordenadoria de Pessoal da PMRO - CP9, para fins de cessação da remuneração junto ao sistema da folha de pagamento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de dezembro de 2020.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015432214

Portaria nº 239 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel PM RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, para **responder** pela função de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **11 a 25 de janeiro de 2021**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015587146

Portaria nº 242 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel PM RE 100061664 FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA, para **responder** pela função de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **11 a 30 de janeiro de 2021**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015587928

ERRATA

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 95 de 06 de janeiro de 2021 (0015528474), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2, do dia 06 de janeiro de 2021 e no **BPM nº 02**, do dia 06 de janeiro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **Designar** o **Cel PM** RE 100060220 VANDERLEY DA **COSTA**, para responder pela função de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **06 a 25 de janeiro de 2021**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

LEIA-SE:

Art. 1º **Designar** o **Cel PM** RE 100060220 VANDERLEY DA **COSTA**, para responder pela função de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **06 a 10 de janeiro de 2021**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015588139

Portaria nº 234 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Aprovação, do Plano Anual de Férias/PLANAF-1999, referente ao exercício de 1998

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, artigo 5º da Resolução nº 166, de 18 agosto de 2005, com a Lei Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com oart. 14, § 1º do Decreto Nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

Considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exarada através da decisão judicial, na Apelação Cível 100.001-2006.000234-5, 1ª Câmara Especial, reconhecendo como data de ingresso na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a contar de **16 de março de 1998**, conforme Portaria nº 069/DP-5, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2369, de 27 de dezembro de 2013.

Considerando a Portaria nº 4333/2018/PM-CP3, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, publicado em 03 de setembro de 2018, reconhecendo a data de ingresso dos concludentes do Curso de Formação de Soldados-CFSD do ano de 1998 a contar de 16 de março de 1998.

R E S O L V E

Art. 1º - Incluir no PLANAF-1999, exercício 1998, o policial militar abaixo relacionado:

QUANT	GRAD	MATRÍCULA	NOME	MÊS/ ANO	EXERCÍCIO
01	3º SGT PM	100065062	UÍLAME SILVA DE CARVALHO	JANEIRO/ 2021	1998

Art. 2º - Lançar as alterações do mês de férias em sistema específico de controle, para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de 1/3 (um terço) de adicional de férias.

Art. 3º - Dar ciência ao Comandante do militar, para fins de conhecimento, controle e fiel cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015586404

CBM

Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **05 de janeiro 2021**, o CAP BM RE 0188-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**, da função de Diretor de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DATJIP.

Art. 2º Designar, a contar de **05 de janeiro 2021**, o1º TEN BM RE 0248-6 **ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA**, para responder pela Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DATJIP.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 05 de janeiro de 2021.

Porto Velho, RO, 07 de janeiro de 2021.

GILVANDER **GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM**
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015563686

Portaria nº 15 de 08 de janeiro de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício nº 228/2021/CBM-1SGBMCAC (0015569225)

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **13 de dezembro de 2020**, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

militar abaixo relacionado.

VIATURA OPERACIONAL - UR 107					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO		CHASSI
UR 107	OHT 3F72	I / M. BENS 415 MARIMAR/	BM 1208		8AC906633KE166129
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ D	3º SGT BM	0509-8	GLEYSON LEÃO AYALA	29/ 12/2020

- Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0015575960

PC

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 1464 (0015043529) de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 de 07 de dezembro de 2020, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.488513/2020-93, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES**.

Onde se lê:

Art. 1º - **RELOTAR e NOMEAR** como **DELEGADO REGIONAL DE ARIQUEMES**, a contar de **1º.12.2020**, o servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103938, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra o Patrimônio no município de Ariquemes.

Leia-se:

Art. 1º - **RELOTAR** a contar de **1º.12.2020**, o servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103938, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra o Patrimônio no município de Ariquemes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015526146

Portaria nº 18 de 08 de janeiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999; CONSIDERANDO a Portaria 1077 (0015247777);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **11.12.2020 a 30.12.2020**, o servidor **LACERLLOT MOREIRA SÁ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300016420, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, **em substituição ao servidor EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontra-se de férias no referido período.

- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0015576226

Portaria nº 12 de 06 de janeiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999; Considerando a Ata nº 11313 / 2020 (0015535898);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **21.05.2020 a 30.05.2020**, o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300150353, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional de Guajará - Mirim, **em substituição a servidora CHEILA MARA BERTOGLIO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, que encontra-se de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015539250

Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999; CONSIDERANDO a Ata Médica nº 17874 / 2020 (0015536255);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03.06.2020 a 30.07.2020**, o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300150353, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional de Guajará - Mirim, **em substituição a servidora CHEILA MARA BERTOGLIO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, que encontra-se de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0015540073

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.493975/2020-44

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer N. 924/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adilson da Silva, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Geneci da Costa Gomes, Adriano Nonato da Silva, Rogério Viana de Siqueira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adilson da Silva, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Marcos Gilberto de Vasconcelos, Geneci da Costa Gomes, Adriano Nonato da Silva, Rogério Viana de Siqueira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 05 de Janeiro de 2021.

Protocolo 0015504722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.500187/2020-11

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer N. 01/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anderson Alex Garcia dos Santos, Antonio Carlos Gomes Leite, Jonatas Antunes da Silva, Claudinei Domingos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

beneficiários **Anderson Alex Garcia dos Santos, Antonio Carlos Gomes Leite, Jonatas Antunes da Silva, Claudinei Domingos**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 01 de Janeiro de 2021.
Protocolo 0015516808

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0033.476605/2020-42

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer N. 02/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **ELIAS DA ROCHA, RENIMERCIO DA SILVA LOPES, JOSELI SOARES DA SILVA e WILSON BATISTA JORDÃO**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **ELIAS DA ROCHA, RENIMERCIO DA SILVA LOPES, JOSELI SOARES DA SILVA e WILSON BATISTA JORDÃO**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 05 de Janeiro de 2021.
Protocolo 0015517127

Portaria nº 34 de 07 de janeiro de 2021

*Institui Mecanismos de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com
Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como competências atribuídas pelo artigo 140, da Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar n. 68/92, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes Mecanismos de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça:

I - **Gestor de Parcerias**, órgão singular (unipessoal) vinculado à Gerência de Projetos e Convênios (SEJUS-GPC), com poderes de controle e fiscalização, destinado a acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, sendo suas atribuições:

a) informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e

d) emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

II - **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (SEJUS-CPMA)**, órgão colegiado vinculado à Gerência de Projetos e Convênios (SEJUS-GPC), destinado a monitorar e avaliar as parcerias, sendo suas atribuições:

a) atuar em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados e sua atuação substitui a fiscalização legal atribuída ao Gestor de Parcerias.

b) realizar reuniões públicas periodicamente, convidar outros servidores e convidados externos, podendo convocar reuniões extraordinárias.

§ 1º. O Gestor de Parcerias e a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação deverão observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, podendo demandar de outros órgãos, pareceres e orientações para subsidiar suas atividades.

§ 2º. A atuação do Gestor de Parcerias e da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado, exceto com diárias em caso de deslocamentos.

Art. 2º. Ficam designados:

I - O Gestor de Parcerias: **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300087364; e

II - A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro:

a) **MICHEL DE ARAUJO SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300137046;

b) **FÁBIO RECALDE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129659; e

c) **LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300014821.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 4446/2019/SEJUS-CPMA, de 14 de novembro de 2019 (8867104).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria nº 15 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como aquelas atribuídas pelo artigo 139, da Lei Complementar nº 965/2017; e

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **FABIO RECALDE**, Agente Penitenciário, CPF: 89821858287, para exercer as funções de **Gestor(a) da Execução dos seguintes Convênios:**

Convênio nº 774479/2012 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é a Implantação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP) no Estado de Rondônia;

Convênio nº 891185/2019 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é a Implantação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP) no Estado de Rondônia, com ênfase na geração de vagas de trabalho, capacitação profissional e renda no Sistema Prisional para pessoas presas;

Convênio nº 905055/2020 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é a Implantação do Patronato e Escritório Social na comarca de Porto Velho, visando oferecer um serviço de atendimento ao egresso do sistema penitenciário.

Convênio nº 905265/2020 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é a Implantação de serviços penais voltados ao atendimento de 153 (cento e cinquenta e três) pessoas privadas de liberdade em Centro de Reintegração Social, gerenciado pela sociedade civil e localizado no município de Ariquemes no Estado do Rondônia - RO.

Art. 2º. O(A) Gestor(a) da Execução do Convênio avaliará a necessidade de indicar fiscais setoriais para monitorar a destinação e finalidade dos equipamentos eventualmente adquiridos.

Parágrafo único. São também atribuições do(a) Gestor(a) do Convênio prestar informações técnicas e relativas ao objeto do Convênio, sobretudo para subsidiar a Gerência de Projetos e Convênios na elaboração dos Relatórios Semestrais, resposta a pedidos de esclarecimentos, pedidos de alterações de plano de trabalho.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 752 (4768696), que anteriormente designou o servidor **TULIO ROGERIO DE SOUZA LIMA**, Agente Penitenciário, CPF: 41986997200, para exercer a função referida no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0015538465

Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como aquelas atribuídas pelo artigo 139, da Lei Complementar nº 965/2017;

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; e

Processo nº 0033.148438/2018-28.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 1.º de junho de 2020, o servidor **DERLAN DIOGENES MARIM**, Agente Penitenciário, CPF: 85262307272, para exercer as funções de **Gestor da Execução dos seguintes Convênios:**

Convênio nº 822740/2015 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais, que tem por objetivo promover o atendimento e acompanhamento de cumpridores de alternativas penais na Comarca de Porto Velho.

Convênio nº 822737/2015 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é Implantação de centros de monitoração eletrônica para cumpridores de medidas cautelares diversa da prisão.

Convênio nº 907331/2020 (Plataforma + Brasil), cujo objeto é a Implantação do Núcleo Especializado de Acompanhamento de Medidas Cautelares no município de Ji-Paraná com objetivo de atender a demanda do Poder Judiciário no acompanhamento das alternativas penais aplicadas.

Art. 2º. O(A) Gestor(a) da Execução do Convênio avaliará a necessidade de indicar fiscais setoriais para monitorar a destinação e finalidade dos equipamentos eventualmente adquiridos.

Parágrafo único. São também atribuições do(a) Gestor(a) do Convênio prestar informações técnicas e relativas ao objeto do Convênio, sobretudo para subsidiar a Gerência de Projetos e Convênios na elaboração dos Relatórios Semestrais, resposta a pedidos de esclarecimentos, pedidos de alterações de plano de trabalho.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria 1826 (0011950806) e Portaria 1827 (0011950829).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 0015538509

Portaria nº 35 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais da Assessora de Controle Interno da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANA PAULA DA SILVA**, Assessora Técnica do Controle Interno, matrícula nº300162310, para responder interinamente pela função de Assessora de Controle Interno/SEJUS, em substituição a servidora **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, matrícula 300115630, nos afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0015562821

POLITEC

Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.303, de 12 de maio de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0015506920).

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** Licença Paternidade, no período de 23/12/2020 a 11/01/2021, ao Servidor Público **Rodinaldo de Mattos**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300098751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Jaru/POLITEC, em razão do nascimento de sua filha **ESTER FERREIRA DE MATTOS**, conforme o Processo nº 0022.520511/2020-47.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho(RO), 07 de janeiro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015566073

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2021

Apresenta menção elogiosa a Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Honrosamente, **ELOGIAR** os Servidores, abaixo relacionados, em reconhecimento pelo profissionalismo, dedicação, disciplina, zelo, comprometimento e respeito ao interesse público em prol da Segurança Pública, no âmbito da Perícia Oficial Criminal no Estado de Rondônia. Demonstrando assim, serem profissionais altamente preparados e qualificados para exercerem as funções a eles atribuídas, enaltecendo o bom nome da Perícia Oficial Criminal no Estado de Rondônia. Declaramos nosso respeito e carinho.

Art. 2º Encaminhar esta menção elogiosa aos Recursos Humanos pertinentes para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores.

Lotação: Superintendência de Polícia Técnico-Científica
FEDERAIS

SIAP	SERVIDORES
695128	EDVALDO DOS SANTOS LEMOS
694633	ERASMO FRANCISCO DA SILVA
702577	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CARRIÇO
702210	JOÃO JOSÉ DE MATOS
701942	JUVENAL NUNES MOREIRA
2264583	LEONIRTO RODRIGUES DOS SANTOS
2112825	PAULO NIZER
698959	SANDRA REGINA CURTI DE ALMEIDAA
2374981	TALITA PEREIRA DOMINGOS

VOLUNTÁRIOS

MATRÍCULA	SERVIDORES
700000515	BRUNO GONSALVES BOTÃO
700000511	CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES
700000512	CEZAR DA COSTA RAMOS
700000510	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA
700000514	JESSICA CARVALHO VIEIRA
700000509	VERIANA BRAZ DOS SANTOS
700000513	WENNER BARBOSA OLIVEIRA

MILITARES

MATRÍCULA	SERVIDORES
RE 100090219	SD PM ATAIDE JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
RE 100077744	SD PM DARIO SOUZA DA SILVA

RE 100095450	SD PM LUCAS APONTES ANDRADE
RE 100095463	SD PM MARCELA DA SILVA SOUZA
RE 100094619	CB PM WILTON GOMES BONFIM

Lotação: Gerência de Convênios-GECONV/SESDEC

MATRÍCULA	SERVIDORA
300133138	RAILANA PONTES PINTO

Porto Velho (RO), 05 de janeiro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015507077

Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Tornar pública a relação dos servidores ativos e inativos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em 31 de dezembro de 2020.

1. Servidores Ativos

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO - LOTAÇÃO
ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	300084317	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
ADAO JAMES PEREIRA PAES	300059775	Agente de Criminalística	Ativo - Mandato Classista pelo SINSEPOL
ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	300104239	Perito Criminal	Ativo - Instituto de DNA Criminal
ADEILDO FREZ	300060115	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
ADILSON PEREIRA SERRA	300059992	Agente de Polícia	Ativo - Instituto de Criminalística
AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	300138539	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
ALAN CORREA DE ABREU	300148534	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
ALESSANDRO DELARMELINO	300059778	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
ALEXANDRE ALVES	300104061	Perito Criminal	Ativo - À Disposição do Ministério Público/ RO
ALISSON CELESTINO DOS SANTOS	300155734	Assistente I	Ativo - Direção Geral (GAF)
AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO	300020095	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Cacoal
ANA JULIA FRAZAO PAIVA	300068661	Perito Criminal	Ativo - Direção Geral (Gabinete)
ANDERSON FERNANDES COSTA	300104117	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Vilhena
ANDERSON MARTINS DA SILVA	300059780	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Cacoal
ANDREIA DA COSTA OERTEL	300103847	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES	300104240	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
ANNA EMILIA NORONHA PELOI	300098632	Agente de Criminalística	Ativo - Direção Geral (GAF/ NRH)
ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA	300150356	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
ARIANA EREIRA TELLES	300059791	Agente de Criminalística	Ativo - Licença sem Vencimento
ARLENIO MIRANDA SILVA	300012164	Agente de Polícia	Ativo - Aguardando aposentadoria
BARNABE PEREIRA DA COSTA	300078564	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	300148535	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
BRUNO BENTES DE SOUZA	300104118	Agente de Criminalística	Ativo - Direção Geral (GAF)
CARLOS ALBERTO ASTENRETER	300059975	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
CARLOS ALBERTO HOLANDA	300061357	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
CARLOS ALBERTO NERY DE MENEZES	300002387	Motorista de Veiculos Leves	Ativo - CCRIM Ariquemes
CARLOS ANTONIO CLAUDINO PONTES	300021544	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
CAROLINA AZEVEDO SECUNDINO	300098754	Técnico em Laboratório	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
CAROLINA MATIAS DINIZ	300098451	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
CELIA REGINA SANTANA MOREDA	300104500	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
CESAR MORETTI VIEIRA	300011651	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
CIRILO SHOITI TSUNO	300016382	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	300099036	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	300098452	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
CLAUDIO GOMES DA SILVA	300016456	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	300098453	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
CLEVERSON ESTEVES DA SILVA	300059909	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI	300104721	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
DANIEL BERG GOMES LIMA	300059795	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	300084318	Perito Criminal	Ativo - Instituto de DNA Criminal

DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS	300098755	Técnico em Laboratório	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS	300148642	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
DARWIN BARRETO ZANATA	300098454	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300149181	Assessor TI	Ativo - Direção Geral (Gabinete)
DAVID MATOS DE OLIVEIRA	300103872	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
DAYRONE PIMENTEL SOARES	300150357	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
DENILSON DIAS DOS SANTOS	300104010	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
DIANA BRITO DA FROTA	300150358	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	300062723	Perito Criminal	Ativo - Direção Geral (Gabinete)
ECIVAL SILVA LEITE	300011656	Aux.Oper.Perito Criminal	Ativo - CCRIM Jaru
EDISON RIGOLI GONCALVES	300078562	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
EDMUNDO MACHADO NETO	300059922	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
EDUARDO ALLEMAND DAMIAO	300021553	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	300150359	Perito Criminal	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
ELOISIO VINHA	300059932	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
ELYSSON DANILO MORETTO	300079066	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
ENGEL MEDEIROS COSTA	300104063	Perito Criminal	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
FABIANA FARIAS DE MORAES	300104139	Agente de Polícia	Ativo - Instituto de DNA Criminal
FABIANO TAVARES DE LIMA	300060132	Agente de Polícia	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
FABIO SOARES FOLLY	300059940	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA	300060099	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	300060100	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
FRANCIELE SALES MOREIRA	300138494	Técnico em Laboratório	Ativo - À Disposição da Procuradoria Geral da República/ RO
FRANCINALDO PAZ DA SILVA	300104119	Agente de Criminalística	Ativo - Direção Geral (Gabinete)
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	300059804	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	300078672	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO	300016409	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Cacoal
FRANCISCO ELIEUDO BURITI DE SOUZA	300105014	Agente de Criminalística	Ativo - Licença sem Vencimento
FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	300138496	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
FRANCLIN DA CRUZ BARROS	300098818	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
GAIO CACULAKIS RITA	300148537	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
GIRLEI VELOSO MARINHO	300016385	Perito Criminal	Ativo - Aguardando aposentadoria
GLAUBER SIMOES SILVA	300104241	Perito Criminal	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
GRACIMAR FERRAZ	300022722	Agente de Polícia	Ativo - Instituto de Criminalística
GUIDO HERRMANN	300104303	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO	300148539	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVES	300098455	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
GUTEMBERG DE ARAUJO GOUVEA	300016432	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
HALOES PEREIRA ROCHA	300059809	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
HAMILTON LACERDA CARVALHO	300084319	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA	300016448	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
HIGOR MORETTI PEREIRA	300104154	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Ariquemes
IRACILDA DE OLIVEIRA MELO TOZZO	300021580	Técnico em Necropsia	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
IRENE RODRIGUES SILVA	300061261	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	300068619	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Guajará-Mirim
ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR	300103815	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Cacoal
ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	300098750	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	300058529	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ariquemes
IVANILDA NICLEVSKI	300103993	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	300104242	Perito Criminal	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO	300138307	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	300150360	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Jaru
JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	300060102	Perito Criminal	Ativo - Direção Geral (Corregedoria)
JOAO GILMAR DE SOUZA	300060104	Perito Criminal	Ativo - Aguardando aposentadoria
JOAO UNIVERSO DO CARMO	300016454	Perito Criminal	Ativo - Aguardando aposentadoria
JORISMAR SOARES MONTENEGRO	300160046	Assistente Administrativo	Ativo - Direção Geral (GAF/ NRH)
JOSE ELIAS DE SOUZA	300016999	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Cacoal
JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	300059770	Técnico em Necropsia	Ativo - À Disposição da SEDAM
JOSE LUIS FARIAS RODRIGUES	300021637	Escrivão de Polícia	Ativo - Aguardando aposentadoria
JOSE MARIA GISBERT BANUS	300021163	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Ariquemes
JOSE ROBERTO DA SILVA	300104123	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Vilhena

JOSE VANDERLEI CAPELASSO	300060105	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO	300155174	Gerente de Admin. e Finanças	Ativo - Direção Geral (GAF)
JOSIAS BATISTA SILVA	300058658	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
JUCIANE RODRIGUES ANTUNES	300104575	Técnico em Laboratório	Ativo - CCRIM Cacoal
JULIO CESAR COMAR PALMIERI	300098471	Técnico em Laboratório	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
JUTAY DE ANDRADE CASTRO	300060106	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
LEANDRO SANTOS ARAUJO	300098461	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
LEOMAR PEREIRA DA SILVA	300060107	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
LEONARDO BARRETO CUNHA	300060108	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
LORENI ISABEL LENA	300059815	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
LUCINEIDE DE JESUS LOPES	300103914	Técnico em Laboratório	Ativo - Instituto Laboratorial Criminal
LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLAR	300078374	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
LUIZ APARECIDO DE SOUZA	300021600	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
LUIZ GONZAGA MACIEL NETO	300060109	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
MAIARA ALVES BORITZA	300138561	Técnico em Laboratório	Ativo - Instituto de DNA Criminal
MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	300138318	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
MANUELA DA SILVA SOUZA	300105802	Agente de Polícia	Ativo - Instituto de Criminalística
MARCELO CARLOS DOS SANTOS	300103917	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
MARCIO OKADA ARAUJO	300148540	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Jaru
MARCIO SOUSA FERNANDES	300148283	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Jaru
MARCO ANTONIO GUIDINI	300098627	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Vilhena
MARCO ANTONIO HELBEL	300058511	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
MARCOS ANTONIO MARINHO	300061356	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA	300061358	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
MARCUS SOUZA DA SILVA	300106818	Agente de Portaria	Ativo - CCRIM Ariquemes
MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	300084320	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
MARIO AUGUSTO DA SILVA	300011649	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	300098463	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Cacoal
MAX SAMIR LEITE SILVA	300059925	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
MAYLSON GIMAEAL PEREIRA	300138322	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
MONICA REGINA DOS REIS	300059946	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
NELSON DO CARMO RODRIGUES	300113281	Técnico Educacional Nivel 2	Ativo - Instituto de Criminalística
NILCE LOPES SOARES	300012092	Agente de Polícia	Ativo - Direção Geral (GAF/ NRH)
OSMAR SANTOS PESSOA	300105203	Agente de Criminalística	Ativo - Direção Geral (Corregedoria)
PEDRO FIORILLO DE SOUZA	300098456	Perito Criminal	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
QUELUBAI DE SOUZA E SILVA	300148411	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Jaru
QUESIA FERNANDES DE ANDRADE	300058530	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Vilhena
RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	300059987	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	300059965	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
RALPH DA CRUZ CATRINCK	300104244	Perito Criminal	Ativo - Instituto de DNA Criminal
RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA	300148542	Perito Criminal	Ativo - Instituto de DNA Criminal
REINALDO GERA	300098464	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA	300103935	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
RODINALDO DE MATTOS	300098751	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Jaru
RODRIGO MARQUES FOLADOR	300150361	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ariquemes
RONALDO SAWADA VIEGAS	300021548	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	300098753	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
ROSINEIDE BATISTA SOUZA	300021663	Escrivao de Polícia	Ativo - Instituto de Criminalística
SEBASTIAO ALCIDIO DA SILVA TENANI	300016451	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	300021719	Datiloscopista Policial	Ativo - Direção Geral (Gabinete)
SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	300021725	Datiloscopista Policial	Ativo - Instituto de DNA Criminal
SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	300084321	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	300104247	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
THIAGO SALES MENDES	300098465	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística
VAGNER PEREIRA SODRE	300022691	Agente de Polícia	Ativo - CCRIM Cacoal
VALDEMIR FERREIRA DO CARMO	300060112	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
VALNEY DE LIMA E SILVA	300060113	Perito Criminal	Ativo - Instituto de Criminalística
VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	300138353	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Rolim de Moura
VINICIUS SPERB	300059970	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
VITOR HUGO RICHETTI	300138359	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Cacoal
VITOR MARCELO FREZ MARQUES DA SILVA	300059972	Agente de Criminalística	Ativo - Instituto de Criminalística

WAGNER TORRES DE ASSUNCAO	300017023	Auxiliar em Necropsia	Ativo - Aguardando aposentadoria
WANDSON SILVA GOMES	300148405	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM São Miguel do Guaporé
WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	300060114	Perito Criminal	Ativo - CCRIM Ji-Paraná
WENIO CAMILLO WANDERLEY DANTAS	300011687	Agente de Polícia	Ativo - Instituto de Criminalística
YASMIM SILVA DE MOURA	300104847	Agente de Criminalística	Ativo - CCRIM Ariquemes

2. Servidores Inativos

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO-LOTAÇÃO
ADEMAR DUARTE FILHO	300011646	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
ADEMILSON VICENTE	300021161	Agente de Polícia	Inativo - CCRIM Ariquemes
ANTONIO MARTINS FERREIRA	300010794	Ag. Ativ. Adm	Inativo - Instituto de Criminalística
CAMILO ZAKI	300059895	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Ariquemes
CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA	300016436	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
CICERO DE SOUZA	300021550	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
DENISE HOULMONT C. R. DE PAULA	300021566	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
DIONISIO SHOCKNESS JUNIOR	300016425	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
EDILSON ALMEIDA DE SOUZA	300021537	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
ENIO OLIVEIRA BENTO DE MELO	300011648	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
FATIMA YOUNES HERRMANN	300059800	Agente de Criminalística	Inativo - Instituto de Criminalística
FERNANDO OTÍLIO CIRAULO SANTOS	300021533	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
FRANCIMEIRY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300021554	Perito Criminal	Inativo - Instituto Laboratorial Criminal
GERALDO SENA NETO	300016419	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
GILMAR DE OLIVEIRA CHAVES	300016428	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
IVANEIDE SOARES DA SILVA	300016434	Perito Criminal	Inativo - Direção Geral Porto Velho (GAF)
JANISON CAMPOS CRUZ	300022633	Ag. Polícia	Inativo - Instituto de Criminalística
JOAO CARLOS HERRMANN	300021549	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
JOSE BARBOSA DA SILVA	300016431	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	300021191	Agente de Policia	Inativo - Instituto Laboratorial Criminal
JOSE RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO	300021536	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Ariquemes
JOSÉ RICARDO CORCINO PINTO	300016439	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
JOSÉ ROBERTO MAROTO	300021546	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO	300002330	Agente de Policia	Inativo - Direção Geral Porto Velho (GAF)
LEVI PINHEIRO DA SILVA	300059813	Agente de Criminalística	Inativo - Instituto de Criminalística
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO	300014275	Agente de Polícia	Inativo - Instituto de Criminalística
MARCONI ROCHA BEZERRA	300021534	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
MARIA APARECIDA R. M. MILESKI	300016479	Ag. Polícia	Inativo - CCRIM Ji-Paraná
MARIA JOVELINA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA	300017095	Técnico em Laboratório	Inativo - Instituto Laboratorial Criminal
PEDRO BENEVENUTE TUPAN	300017016	Ag. Polícia	Inativo - CCRIM Ji-Paraná
PEDRO CARVALHO	300021543	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
PIO RENATO FACCIONI	300021545	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Guajará-Mirim
RENEU GALDINO SILVA	300021551	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
RIVADAVIA MARCELINO DA SILVA FILHO	300021532	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Vilhena
SANDRO MICHELETTI	300021561	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
SERGIO EVANGELISTA CARDOSO	300021541	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Rolim de Moura
TEODORO LEANDRO	300066200	Perito Criminal	Inativo - CCRIM Ariquemes
URBANO DE PAULA FILHO	300016390	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística
VANDERLEI KLOOS	300016500	Agente de Polícia	Inativo – CCRIM Cacoal
WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS	300016433	Perito Criminal	Inativo - Instituto de Criminalística

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0015586170

SESAU

Portaria nº 24 de 06 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 707 (0015446361) constante nos autos de nº 0058.519019/2020-11,

RESOLVE:

REMARCAR, por motivo de licença maternidade, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ARIANE CAMARGO DA SILVA**,

Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300134281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **10.02.2021 a 11.03.2021**.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015533783

Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 701 (0015333478) constante nos autos de nº 0058.511151/2020-85,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **HAROLDO ZORZETO**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula nº 300049885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do período de 01.12.2020 a 30.12.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **21.12.2020 a 30.12.2020** (10 dias), de **21.06.2021 a 30.06.2021** (10 dias) e de **21.07.2021 a 30.07.2021** (10 dias).

Porto Velho, 06 de janeiro de 2021.
Protocolo 0015532853

Portaria nº 40 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 31/2021/SESAU-GRS3, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.001470/2021-16.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena-III GRS/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Maria Aparecida Correa	300016885	34
Nádia Mohamed Hussein	300058635	34

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015548048

Portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 26 e 29/2021/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.001385/2021-58.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	44
Ieda Maria Michalchuk	300012068	44
IvaneteAraujo do Amaral Viana	300020246	44
Jessica Alves da Graça	300164454	34
Verônica Dorada dos Santos	300159317	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015547666

Portaria nº 39 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de JANEIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 26 e nº 29/2021/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.001385/2021-58.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-

Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**.

Nome	Matrícula	Hs
Eunice Rodrigues da Silva	3073799	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015547673

Portaria nº 35 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta no Ofício nº 36/2021/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.001540/2021-36.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Joseane Batista da Silva	Técnico em Enfermagem	300143057	84
Laudiana Aparecida Damaceno	Técnico em Enfermagem	300147573	120
Luan Henrique Melo da Silva	Técnico em Enfermagem	300145610	54
Suellen Paesano Ortiz	Técnico em Enfermagem	300144915	78
Tatiane Barros de Sousa Diana	Técnico em Enfermagem	300165980	84
Terezinha Maria de Jesus Cecatte Benteo	Técnico em Enfermagem	300103774	30

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015547231

Portaria nº 48 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.006382/2021-12 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **AMARILDO PEGORARO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300126884, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **01, 05 e 09.02.2021, 02.03.2021, 03.04.2021 e 04.06.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015561744

Portaria nº 27 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.002402/2021-86 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **KARINE DE CASTRO** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº 300156193, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **06, 09, 16 e 23.02.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015535603

Portaria nº 25 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.003182/2021-18 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANDREIA SERRA FELIX** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300143365, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **25, 26, 28 e 30.01.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas 25.09.2020 e 15.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015534497

Portaria nº 26 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.501036/2020-51, Considerando teor do DESPAHO SESAU-CRECSS de 05 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **BRUNA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula 300156935, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, em substituição a servidora **ÉRICA S. RODRIGUES DE S. JÁCQSON**, Coordenadora - CRECSS/SESAU/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3089 de 15.12.2020, publicado no DOE nº 245 de 16.12.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015535395

Portaria nº 28 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004390/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de 01 de Janeiro de 2021 o servidor **DESIGNAR** o servidor **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - FG-09, CPF.: 726.895.282-15, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais dos **Representantes Legais**, pelo **Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015536536

Portaria nº 29 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.004470/2021-78.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a contar de **09 de Dezembro de 2020 á 01 de Janeiro de 2021**, a servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JÁCQSON**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300156499, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais dos **Representantes Legais**, pela **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Protocolo 0015537417

Portaria nº 21 de 06 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.002649/2021-91 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 01 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **VERACI ALVES IGNÁCIO DE LIMA** ocupante do cargo de Chefe de Nucleo, Matrícula nº 300112235, lotada na **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio-CTFD/SESAU**, no período de **27, 28 e 29.01.2021 e 01.02.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas 06.11.2020 e 15.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015530660

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.003239/2021-67 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **DUANE RIBEIRO DA SILVA** ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, Matrícula nº **300134703**, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SESAU**, no período de **06, 07, 08 e 11.01.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas 02.10.2020 e 15.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015533234

Portaria nº 43 de 07 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.355273/2020-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2688 de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de nº 219 de 11.11.2020, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **YASMIN HERRANA DOS SANTOS**, matrícula nº 300143497, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

ONDE SE LÊ: YASMIN HERRANA DOS SANTOS

LEIA-SE :YASMIN HERRANA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015551674

Portaria nº 57 de 07 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0036.020745/2017-46, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EDNAMAR BARBOSA TAVARES**, matrícula nº 300053716, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 307, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 01 de Outubro 2017**, revogando a

Portaria nº 121 de 17.10.2017, publicado no DOE nº 200 de 25.10.2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015571603

Portaria nº 44 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.514149/2020-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO**, matrícula nº 300119326, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 204, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 21 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015552704

Portaria nº 42 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.518261/2020-87, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **ANTONIO VITOR LOPES**, matrícula nº 300068721, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 307, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 28 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015551280

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0051.038884/2017-26, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, matrícula nº 300102659, ocupante do Cargo de Farmacêutico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 204, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Novembro de 2017**, revogando a Portaria nº 168/2018/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 23 de 05.02.18 e Portaria nº 1598/2019/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 159 de 27.08.2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015547554

Portaria nº 41 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.519400/2020-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **CLEIDE KELLY DA SILVA CARMO**, matrícula nº 300100265, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B e Referência 205, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 28 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0015551071

Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.469777/2020-30, e Memorando nº 2/2021/SESAU-GCEREST de 06 de Janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Gerencia do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – GCEREST/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Hamilton Ferreira Teixeira	300102243	Médico do Trabalho	01.01.2021 a 31.01.2021
Heinz Roland Jakobi	300053301	Médico do Trabalho	01.01.2021 a 31.01.2021
Lúcia Helena Pereira Altomar	300070971	Médico do Trabalho	01.01.2021 a 31.01.2021
Luiz Carlos Henriques de Souza	300012023	Psicólogo	01.01.2021 a 31.01.2021
Nahylde Marcelino Rodrigues	300011484	Professor Nível III	01.01.2021 a 31.01.2021
Raimundo Laelson Soares Rocha	300034382	Agente em Atividades Administrativas	01.01.2021 a 31.01.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015546907

Portaria nº 52 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do DESPACHO SESAU-GRS3 de 07 de Janeiro de 2021 e Processo nº 0036.227059/2020-98.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **RENATA FAVONI BIUDES**, Matrícula, Nº 300073336, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Janeiro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015570842

Portaria nº 32 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de

Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.276860/2020-67, Memorando nº 1/2021/SESAU-NEEP de 05 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300118935, lotada na **Coordenadoria de Planejamento Orçamentaria e Projetos - CPOP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.01.2021 a 28.02.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015546764

Portaria nº 58 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0049.515514/2020-61, Ofício nº 1838/2020/HB-GRH de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Daniele da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	300144989	06.11.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015571691

Portaria nº 45 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0049.379543/2020-52.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Aleandra da Veiga	Técnico em Enfermagem	300143518	31.08.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015553560

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.451087/2020-24, CAIS-GERREG de 05 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 3098 de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 245 de 16.12.2020, a qual **RELOTA**, para fins de regularização Funcional, a contar de 28 de Outubro de 2020, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, a servidora **LIVIA MONTENEGRO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

MORAES LEITE, matrícula 300022351, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

ONDE SE LÊ:

ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem

LEIA-SE:ocupante do cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015547332

Portaria nº 3170 de 21 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor, **Charles dos Santos Silva** Matrícula **300166431**, para ser **Responsável Técnico pelo Serviço de Fisioterapia do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 21 de Dezembro de 2020, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.****SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0015372801

Portaria nº 3169 de 21 de dezembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora, **Elenir Guizoni Lima**, Matrícula **300167895**, para responder pela **Coordenadoria de fisioterapeuta do setor de enfermarias (Clínicas A, B, e C) do Hospital de Campanha de Rondônia**, a contar do dia 21 de Dezembro de 2020, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Porto Velho, 21 de Dezembro de 2020.****SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**

Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0015372661

JP II

Portaria nº 11 de 08 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E:

SUSPENDER, por motivo de licença médica, o gozo de 20 (vinte) dias das férias , referente exercício de 2020, **FERNANDO CERETTA**, MÉDICO , matrícula 300039755 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- do Período de **01/10/2020 á 10/10/2020 e 10/11/2020 á 19/11/2020** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0015575448

Portaria nº 6 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora pertencente ao

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionada, lotada na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVO				
1.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	40
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.				
Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2021.				
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR				
Diretor Geral/HPSJP-II				
Protocolo 0015530521				

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II , no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Novembro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL SUPERIOR					
1.	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	300135594	NS	BIOMÉDICO	84
ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
2.	AMALIA DOS SANTOS FERREIRA	300143417	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	113
3.	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	300143104	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	113
4.	VIVIAN RODRIGUES NEVES	300143618	NM	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.					
Porto Velho/RO,06 de Janeiro de 2021.					
AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR					
Diretor Geral/HPSJP-II					
Protocolo 0015530299					

COHREC

Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Controle e fiscalização quanto ao pagamento referente a Gratificação de Atividades de Desempenho - GAD dos médicos do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle e fiscalização quanto ao pagamento referente à Gratificação de Atividades de Desempenho - GAD dos médicos do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC:

MEMBROS	CARGO	MATRÍCULA
Keila de Oliveira Rodrigues Silva	Enfermeira	300110984
Herton Dickel de Souza	Médico Intensivista	300135522
Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Médico	300142823
Pedro Tercio Maia	Médico	300034838

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 07, janeiro de 2021.

JAIR JOSÉ DA ROCHA
Diretor Geral do COHREC - SESAU/RO

Protocolo 0015573384

HRB

Portaria nº 1 de 08 de janeiro de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 674/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.483042/2020-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300131384	108
IGOR HODNIUK	ESPEC. CLINICA MÉDICA	300142880	48
LUCIANO PORTES DAS MÊRCES	MÉD.ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	90
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300143181	108
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRO	300140937	36
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	45
JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	300145142	84
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADM. HOSPITALAR	300100710	120
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	ENFERMEIRO	300100138	96
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300150089	48
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO	300140936	36
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	24
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	72
BABETOM PAULA NASCIMENTO	TÉC. EM RADIOLOGIA	300159319	84
CLEITON PARDINHO SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073277	24
ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102215	48
LUCIANO PEREIRA	TÉC. EM RADIOLOGIA	300119332	24
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073282	24
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	72
MARIA IVANETE BERG	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093877	24
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073413	48
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	96
RONEN ALVES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073300	12
SILVANO VALERIO FIRMIANO	TÉC EM LABORATORIO	300044661	12
SOLANGE DA SILVA MACHADO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100655	36
VERA LUCIA PRATES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300122861	24
NÍVEL FUNDAMENTAL			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
MARCIA AGUITONI	AUX. SERV. DE SAÚDE	300017176	72

Buritis 08 de janeiro de 2020.

PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Administrador / Diretor Substituto - HRB/SESAU
Portaria 2872/2020 (0014862058)

Protocolo 0015581890

HRE

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 01/2021/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do **Processo nº 0059.002956/2021-11**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **DEZEMBRO/2020**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Medio			
Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas Extras
Antonio Jose Salinas Carneiro	300134682	Motorista	36
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	24

Porto Velho, 06 de Janeiro de 2021.

Jose Donizete da Silva
Diretor Geral
Amanda Diniz Del Castillo
Diretora Executiva
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020
SESAU/RO

Protocolo 0015546901

CEMETRON

Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO**, Médica, Mat. nº 300131658, para responder como **Responsável Técnica pela Unidade de Terapia Intensiva/UTI-CEMETRON**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral-CEMETRON

Protocolo 0015560838

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2021

A **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria a Portaria nº 122 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GABRIELA GOES REIS DE MOURA**, Nutricionista, Mat. nº 300165780, para responder como **Responsável Técnica do Sondário do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON**.

Art. 3º - Esta portaria terá sua validade pelo período de de 07 de Janeiro de 2021 à 26 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2021..

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral-CEMETRON

Protocolo 0015565743

AGEVISA

Portaria nº 3 de 07 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o processo SEI 0002.442565/2020-01

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2020**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300151456	28

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0015563309

Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 01 (0015508279)**, constante nos autos do Processo n. **0002.001539/2021-07**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **05 a 17.01.2021**, o (a) servidor (a) **Luma Akemi de Azevedo Kubota**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, deste Órgão, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Arlete da Gama Baldez**, Gerente da GTVEP, CDS-07, matrícula 300094352, em virtude de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 07.01.2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Direto Geral/ AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 284 (0015443424)

Protocolo 0015577858

Portaria nº 286 de 30 de dezembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 76 (0015476053), constante nos autos do Processo n. 0002.500676/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **Jorcinez de Melo Vale**, ocupante do cargo de **Auxiliar Ativ Administrativa**, Matrícula nº **300015901**, lotado (a) na **AGEVISA-GTVISA**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/ OU DIAS GOZADO	SALDO
2020	0015191228	04	04	Ano 2020: 14/ 12/2020 Ano 2021: 06, 07 e 08/01/2021	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 14.12.2020**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Direto Geral/ AGEVISA-RO
Respondendo - Portaria 284 (0015443424)

Protocolo 0015477840

CETAS

Portaria nº 1 de 07 de janeiro de 2021

CETAS-Gabinete

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DEBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300101711, para responder no período de **06 a 20/01/2021**, pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, em virtude do gozo do de férias (Exercício 2021) da titular (Cristiane Oliveira Secundo), sem prejuízos de suas funções.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0015567179

ERRATA

Na Portaria n. 10 de 05 de janeiro de 2021 0015518588,

onde se lê: CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **MERCI KLAUBERG DANIELLI**, Professor Classe C, matrícula 300015536, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente o Exercício de 2021;

Leia-se: CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **MERCI KLAUBERG DANIELLI**, Professor Classe C, matrícula 300015536, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente o Exercício de 2013.

07 de janeiro de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015558637

Portaria nº 37 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término de cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Governador Jorge Teixeira, o servidor LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. 300021124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015566529

Portaria nº 29 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos o Memorando nº 02 (0015507932) - SEDUC-NGD (0015530188) e Processo nº 0029.001491/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 05.01.2021, o(a) servidor(a) **KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº 300023605, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C,"da função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M José de Anchieta Tipologia 03 localizada no Município de Cabixi SEDUC CRE Cerejeiras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015548658

Portaria nº 28 de 06 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.98 (0015477450) - SEDUC-NGD (0015536214) e Processo nº 0029.521099/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **15/01/2021**, o(a) servidor(a) **MERCIA JESUS DE SA FONSECA**, matrícula nº 300129572, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C,"da função de Diretora da E.E.E.F Teodoro de Assunção Tipologia 01 localizada no Município de Candeias do Jamari-RO, SEDUC-CRE-Porto Velho /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015548439

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 007 de 11 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: HENRIQUE KRAINER EIDT-ME, inscrita sob o CNPJ: 15.408.568/0001-13, para entregar na EEEFRocha Pombo, os materiais, a partir de 21/12/2020, no valor total estimado de R\$ 647,50(seiscentos e quarenta e setecentos e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de dezembro de 2020.

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Vice-Presidente da Conselho

Protocolo 0015429245

Portaria nº 45 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 827/2015 e; em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

2018;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques e Escolas Estaduais sob sua jurisdição, da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

Nº	NOME	CPF	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	003.317.982-47	300112649	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES
02	ROSILENE MATOS DA SILVA	658.694.002-87	300113208	
03	LUDMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA	731.934.372-04	300117539	
04	SILVANO DE SOUZA CARDOSO	651.789.632-53	300113623	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
05	EDILSE ANAY WACHHOLZ	727.414.902-44	300110304	
06	DOMINGOS SÁVIO LEAL NINA	563.639.581-72	300125325	
07	ROSILAINE MENDES NERY	916.853.622-49	300101146	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS
08	HELIZANA DA SILVA NORONHA	271.558.202-10	3143310	
09	CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS	714.271.982-68	300128868	
10	ARMANDO JABOTI	421.113.072-20	300138892	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES
11	JOSÉ ROBERTO JABOTI	389.959.992-68	300138698	
12	ELISETTE BATISTA RAMOS	203.850.212-91	300005103	
13	HELENILDSON NASCIMENTO ARAUJO	834.542.332-91	300117747	EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
14	ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO	673.901.612-72	300099984	
15	DAVIDSON GOMES DA SILVA	470.742.482-15	300057422	

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências;

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques, 07 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015574804

Portaria nº 41 de 07 de janeiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.17 (0015316820) Despacho SEDUC NGD (0015434695) Processo nº 0029. 510031/2020-16.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 4618 de 29 de dezembro de 2020.

Onde se Lê;

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 31.12.2020 a servidora, **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II matrícula nº. **300117287**, da função de Secretária Escolar da EEEFM José de Anchieta **Tipologia 03**, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se;

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 31.12.2020 a servidora, **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II matrícula nº. **300117287**, da função de Secretário Escolar da EEEFM José de Anchieta **Tipologia 03**, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015573312

Portaria nº 40 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.130 (0015174137) Despacho SEDUC NGD (0015546665) Processo nº 0029. 499746/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 31.12.2020 o servidor, **ANTENOR MANOEL CUSINATO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível-II matrícula nº. **300053020** da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Monteiro Lobato **Tipologia 01**, localizada no Município de São Felipe Do Oeste, Distrito de Novo Paraíso, SEDUC-CRE Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015572831

Portaria nº 30 de 07 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos o Memorando nº 178 (6634423)e Processo nº 0029.278767/2019-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido de 02/07/2019 o(a) servidor(a) **ADAILDE MIQUELINE COSTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300036622, da função Vice-Diretora da E.E.E.F.M BERNARDO GUIMARÃES, Tipologia 04, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015552393

Portaria nº 36 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis do exercício de 2020 da SEDUC-RO e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2019;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do Art. 22, referente a comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do Art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

1) José Wilians Martins da Rocha – Matrícula: 300156590;

2) Jair Alves dos Santos Filho – Matrícula: 300125666;

3) Diogo Silva Cavalcanti – Matrícula: 000702620.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015566358

Portaria nº 33 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário e reavaliação dos bens de Consumo do exercício de 2020 da SEDUC-RO e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e de Consumo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens de Consumo, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO e setores anexos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão em comento, sob a presidência do primeiro membro:

- 1) Raimundo Santos da Silva – Matrícula: 300123984;
- 2) Luciana Alves Feitosa - Matrícula 300118704;
- 3) Marisânia Aguiar do Carmo - Matrícula: 300117579;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015564527

Portaria nº 32 de 07 de janeiro de 2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão local de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis do exercício de 2020 da SEDUC-RO, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e em atendimento ao Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis e de consumo terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e de consumo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas nos arts. 19 a 21 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as atribuições do Art. 22, referente a comissão local, conforme disciplina o parágrafo único do Art. 19 da IN supracitada, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

- 1) Adriana Borges da Silva – Matrícula: 300156737;
- 2) Francisco Carlos Gomes da Silva – Matrícula: 300039219;
- 3) José da Silva Ramalho Sobrinho – Matrícula: 300014939;
- 4) Hiata Anderson Souza Silva - Matrícula: 300125742;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015562195

Portaria nº 52 de 08 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 001/EEEFMMCS/2020

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Lutando pelo Futuro da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, CNPJ. 00.684.792/0001-60, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de 2020 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Dayene Cristina Maia Oliveira, Mat. 300057369
- b) Darci Belicia da Conceição Souza, Mat. 300026262
- c) Zafira de Oliveira Hotis, Mat. 300026325

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ilza dos Reis Brandão, Mat. 300106061
- b) Ivonete Cruz de Oliveira, Mat. 300023203
- c) Neuza Spina Pedroso, Mat. 300014501

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru, 02 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300142689

Protocolo 0015579149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N. 0029.323912/2019-57****INTERESSADO:** SEDUC**ASSUNTO:** Aquisição equipamentos e material esportivo

Considerando a Ata/PE - Complementar 2 nº 00564/2019 (0014448597); Termo de Adjudicação (0015511262); Relatório final PE (0015530527); Certidão 1 (0015530546); Autorização (0014236499); Despacho SUPEL-GAP (0015535669) e Despacho SEDUC-GCOM (0015555210) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.323912/2019-57, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais esportivos, para atender as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico – Complementar 2 nº 00564/2019/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas:

M F A AGUIAR, CNPJ: **23.453.855/0001-73**, vencedora do item 1, no valor de **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: **05.252.941/0001-36**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, no valor de **R\$ 991.075, 38** (novecentos e noventa e um mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos);

V P SILVA BRINQUEDOS, CNPJ: **18.448.863/0001-91**, vencedora dos itens 12 e 13, no valor de **R\$ 195.590,85** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos);

I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: **04.935.430/0001-56**, vencedora dos itens 14 e 16, no valor de **R\$ 34.122, 48** (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos);

TATAMI PONTO COMERCIO LTDA, CNPJ: **14.738.425/0001-07**, vencedora do item 15, no valor de **R\$ 4.999, 68** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: **23.015.239/0001-30**, vencedora do item 17, o valor de **R\$ 31.968, 96** (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Totalizando o valor global de **R\$ 1.299.606, 48** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 07 de janeiro de 2021.

Protocolo 0015570825

Portaria nº 4518 de 17 de dezembro de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Jabuti, com sede na Aldeia São João, Terra Indígena Rio Sotério, município de Guajará-Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental João Jabuti, com sede na Aldeia São João, Terra Indígena Rio Sotério, município de Guajará-Mirim-RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0015305403

Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e, considerando o que dispõe o art. 5º, § 2º e artigo 65 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei 4.426 de 10 de dezembro de 2018, o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto 24.490 de 22 de novembro de 2019, as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face da celebração dos Convênios de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual, residentes na área rural, do Termo de Adesão do Programa de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, das parcerias entre as Entidades Sem Fins Lucrativos, as UExs e Termos de Fomento oriundos ou não de Emenda Parlamentar, pactuados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais; a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB; e por fim o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios/Termos, firmados entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

Art. 2º Designar os servidores da GPC/DAF/SEDUC, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Acompanhamento e Fiscalização dos Convênios/Termos:

- 1 – Albaliz Rodrigues da Silva, matrícula nº 300014820 - Presidente;
- 2 – Antônio Napoleão Rodrigues Lima, matrícula nº 300016072 - Membro;
- 3 – Carlos Roberto Alves dos Santos, matrícula nº 300057527 - Membro;
- 4 – Edmilson Constantino de Barros, matrícula nº 300039394 - Membro;
- 5 – Marivone Ribeiro Maio de Lima, siape nº 232367 - Suplente;
- 6 – Rute Cândido da Silva, matrícula nº 300027667 – Suplente;

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da Comissão da Seduc serão realizados nas seguintes modalidades de acompanhamento:

I - Prévio - considerada a modalidade de acompanhamento *in loco* realizada antes da efetivação da celebração do convênio/termo, com a finalidade de analisar com maior profundidade o exercício prévio de atividades na matéria objeto do convênio/termo e as condições operacionais da futura Conveniente/Parceira para recebimento dos recursos e execução do objeto. Esta modalidade de acompanhamento será utilizada nos seguintes casos:

a) Quando houver recomendação explícita da Comissão ou Comitê de Seleção de Propostas para verificação das condições técnicas e operacionais de entidade proponente selecionada em processo de chamada pública, promovida pela Concedente para fins de estabelecimento da parceria;

b) Por decisão do dirigente máximo da unidade Concedente, quando considerar necessária a visita *in loco* antes da celebração do convênio.

II - Monitoramento concomitante - realizado por meio de fiscalização/vistorias *in loco* durante a execução do convênio/termo, pelo menos uma vez durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes.

III - Subsequente ou posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto pactuado, de acordo com a legislação vigente. O Relatório resultante da modalidade de acompanhamento do inciso III será utilizado como documento auxiliar no processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

a) Mediante solicitação expressa do chefe do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio/termo, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) Por determinação do dirigente máximo de unidade administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira de convênio/termo, cuja prestação de contas encontra-se em análise.

Art. 4º A comissão será constituída para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas na forma da lei e emitir o Relatório de fiscalização/verificação "*in loco*" da aplicação dos recursos liberados, realizando a fiscalização/verificação por seleção ou emergencialmente quando solicitado por denúncia, e/ou com a finalidade de orientar a Comissão das Coordenadorias Regionais de Educação, na fiscalização *in loco* de convênios/termos.

Art. 5º Caberá à Comissão:

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas convenientes e providências que ultrapassem as suas competências;

II- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio/termo, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III- Emitir Relatório de Fiscalização/verificação "*in loco*" elaborado pelos membros da Comissão Fiscalizadora da SEDUC detalhado, contendo informações claras e transparentes, mencionando se os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento, dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, foram executados com êxito

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 2071/2019/SEDUC de 04 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO "IN LOCO" – NPCC/GPC/SEDUC

Município:xxx

Entidade/Conveniente:xxx

Endereço:xxx

CNPJ/MF: xxx

Dirigente Atual:xxx

CPF:xxx

Cargo:xxx

Endereço (rua, Av.): xxx

Convênio/Termonº: xxx

Processo Concessão nº: xxx

Portaria nº.

Objeto:xxx

Período da fiscalização : de .../.../... a .../.../... (1ª parcela- quando for o caso)

I- INTRODUÇÃO

(Relatar)

II- OBJETIVO**DO CONVÊNIO/TERMO:**

1. OBJETO: (Constitui objeto do instrumento contratual RELATAR)

VALOR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA SEDUC: R\$

VALOR DOS RECURSOS DE CONTRA PARTIDA : R\$

Nº DE PARCELAS:

DATA DA ASSINATURA:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

DATA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

DA LICITAÇÃO:

(Descrever a tipo e modalidade da licitação

2. DA FISCALIZAÇÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

(Relatar)

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A transferência se deu através do Processo de Concessão nº (SEI) a transferência efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme abaixo:

NÚMERO OB	DATA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DO CREDITO
-----------	----------------	-------------	-----------------

4. DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

Verificamos a execução de receita e despesa nos documentos apresentados pela Conveniente, ocorreramconforme abaixo:

RECEITA	
(+) Valor do Termo de Adesão (recursos do Estado)	
(+) Valor da Contrapartida (se houver)	
(+) Valor Repassado 1ª Parcela	
(+) Valor Repassado 2ª Parcela	
(+) Valor Repassado 3ª Parcela	
(+) Valor Repassado 4ª Parcela	
= TOTAL	
DESPESA	
(-) Valor Repassado / Parcela Única	
(-) Valor Repassado 1ª Parcela	
(-) Valor Repassado 2ª Parcela	
(-) Valor Repassado 3ª Parcela	
(-) Valor Repassado 4ª Parcela	
= TOTAL	

5.DA FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”:

(Relatar Achados)

6. DO ASPECTO FINANCEIRO:

(Relatar Achados)

7. DO ASPECTO FÍSICO

(Relatar Achados)

8.DAS METAS FÍSICAS/FASE:

(Relatar Achados)

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Relatar Achados)

10. RESUMO DA EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO DAS METAS

QUADRO DEMONSTRATIVO - METAS%			
DESCRIÇÃO DA (S)META (S)FÍSICA (S)	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FINANCEIRA (S)	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
TOTAL			

11. RECOMENDAÇÕES

(Relatar)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Relatar)

É o que nos cabe relatar consideração superior.

Porto Velho-RO, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Comissão de Fiscalização

Nome e Assinatura

Matrícula: xxxxxxxxxx

Nome e Assinatura

Matrícula:xxxxxxxxx

Nome e Assinatura:

Matrícula:xxxxxxxxx

Protocolo 0015537619

Portaria nº 60 de 08 de janeiro de 2021

A Coordenadora Regional de Educação de Pimenta Bueno no uso de suas atribuições, em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 171, página 308, de 17 de setembro de 2018, que estabelece critérios para o inventário e reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no exercício 2018 e;

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em

disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno e Escolas Estaduais sob sua jurisdição da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia;

n	NOME	CPF	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1	RONALDO JOSÉ DE PAULA	641.413.146-68	300020339	EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
2	GEISILENE CRISTINA WILL	711.079.322-20	300117385	EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
3	LEILA MANFARDINI RAMOS	580.689.292-15	300073886	EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
4	NOEMI BRAGA DE AQUINO	348.725.152-34	300037690	EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
5	SANDRA PSCHISKY	297.941.532-49	300019154	EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
6	LUCILENE DE SOUZA BRAGA	486.013.652-72	300024935	EEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
7	ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	932.794.296-00	300118380	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli
8	MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES	428.796.392-04	300028684	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli
9	PRISCILA MONTEIRO GONZAGA	993.624.222-04	300112981	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli
10	ROSÂNGELA MENDES PEREIRA	652.907.982-34	300058083	E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO
11	ALAN MAFRA DA SILVA	985.907.232-91	300113269	E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO
12	ADEMIR SOARES DA SILVA	592.309.322-72	300024905	E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO
13	ELISANGELADOS SANTOS PINHEIRO	713.767.552-20	300063450	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
14	CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	734.228.432-72	300052515	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
15	NATIA GRACIELI VENTURIN DOSSANTOS	756.630.742-87	300108417	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
16	ROSEMARY APARECIDA CASTOLDI CAMARGO	58080520925	300015762	E.E.E.F.M.ORLANDO BUENO DA SILVA
17	LUCIENE HENDLER FELISBERTO	654120522115	300080620	E.E.E.F.M.ORLANDO BUENO DA SILVA
18	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	73797634234	300105632	E.E.E.F.M.ORLANDO BUENO DA SILVA
19	MARGARETH BORGES BARRETO SOARES	191.608.795-72	300063200	EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO
20	CLARICE BORTOLACI SILVA	419.438.562-49	300051426	EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO
21	GISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	229.131.492-00	2416940	EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO
22	CHARLES ATALÍBIO GRAFF	572876272-72	300025375	EEEF. BOM SUCESSO
23	PATRÍCIA DA SILVA TERRÃO	784171392-49	300079201	EEEF. BOM SUCESSO
24	ROSA MARIA BORDINHÃO	456997552-68	300100306	EEEF. BOM SUCESSO
25	PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	005.964.292-07	300126393	EEEFM FELIPECAMARÃO
26	SILVIA BATISTA DOS SANTOS	060.010.229-76	300079160	EEEFM FELIPECAMARÃO
27	ROSINÉIA GOZZER SAMPAIO	595.625.012-72	300053005	EEEFM FELIPECAMARÃO
28	GEROBOÃO RIBEIRO DE SOUZA	824.662.113-00	300127959	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
29	MOACIR DELMÔNICO	710.042.542-53	300134596	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
30	VICENTE PAULA DE OLIVEIRA	391.558.381-20	300026003	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ
31	GLEICE VÂNIA CUSINATO	010.441.802-85	300140945	EEEFM MONTEIRO LOBATO

3	FLAVIANA VARGAS PINHEIRO GONÇALVES	760.325.742-53	300117549	EEEFM MONTEIRO LOBATO
2				
3	ZENILDA DA SILVA CASINATOGOLDNER	820.452.672-53	300057411	EEEFM MONTEIRO LOBATO
3				
3	KELBSON MOURA RODRIGUES	721.188.062-72	300098296	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
4				
3	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	764.569.002-04	300117591	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
5				
3	GREICYKELYPINHO BEZERRA	913.914.072-53	300111882	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
6				
3	MARLENE SCHMOLLER FERREIRA	478.930952-53	300054931	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
7				
3	ALEANDRA DE SOUZA LAGO	218.863.578-70	300063137	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
8				
3	LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS	947.627.592-87	300121960	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
9				

Art. 2º Às Comissões Locais de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, compete a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I – a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – a avaliação do estado de conservação destes bens;

III – a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 3º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o Presidente da Comissão Local deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância;

Art. 4º Durante o inventário físico, quando da observação da ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão local de inventário deverá afixar provisoriamente uma etiqueta colante contendo o número do tombamento;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2021.

Protocolo 0015582878

Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o término da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Presidente Médici, o servidor EMANUEL LEITE DE CALDAS, Professor Classe C, matrícula n. 300051387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015567202

IDEP

EDITAL Nº 2/2021/IDEP-GAB

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público as **INCLUSÕES** no Edital **Nº 4/2020/IDEP-GAB** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO.

Onde lê-se:

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

4.2. Encerrado o prazo de inscrição prevista no **Anexo II - Cronograma Previsto**, a Comissão publicará edital de homologação de inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO, <http://idep.ro.gov.br/>;

4.3. Da publicação do edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

4.4. A Comissão de Avaliação procederá a análise documental e do quadro de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a publicação do resultado preliminar da seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do item 1.1 e que apresentaram os documentos exigidos no item 3.6.

4.5. A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 3.6 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do item 1.1, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

Leia-se:

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

4.2. Encerrado o prazo de inscrição prevista no **Anexo II - Cronograma Previsto**, a Comissão publicará edital de homologação de inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO, <http://idep.ro.gov.br/>;

4.3. Da publicação do edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil;

4.4. A Comissão de Avaliação procederá a análise documental e do quadro de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a publicação do resultado preliminar da seleção dos candidatos que possuem os requisitos previstos no quadro de vagas do item 1.1 e que apresentaram os documentos exigidos no item 3.6.

4.5. A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos no item 3.6 e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme quadro de vagas do item 1.1, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

4.6. Em caso de empate entre os candidatos da seleção inscritos no Processo Seletivo, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

1.1 Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.

1.2 Tiver maior idade (dia, mês, ano).

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0015559348

EDITAL Nº 2/2021/IDEP-GRCA

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**, do **Edital Nº 23/2020/IDEP-GRCA**, de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	27 de novembro de 2020
Período de Inscrições <i>on-line</i>	04 de dezembro a 15 de dezembro de 2020
Homologação das inscrições	11 de Janeiro de 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de Janeiro de 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	18 de Janeiro de 2021
Edital de homologação do resultado preliminar da pontuação	25 de Janeiro de 2021
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	26 de Janeiro de 2021
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	01 de Janeiro de 2021
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	05 de Fevereiro de 2021

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0015580817

EDITAL Nº 3/2021/IDEP-GAB

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.362940/2020-03, **considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público**, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital Nº **4/2020/IDEP-GAB**. Resolvetornar público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PONTUAÇÕES**.

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDE

Cargo: TÉCNICO EM TI (Manhã e Tarde)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	100
CRISTIANO ALVES PIMENTEL	95
FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
GLEDSON PRADO	95
GÉLIO MARCOS VITAL SOUZA	93

CLAUDIONEY SOARES DE OLIVEIRA	93
ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA	89
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	84
ALISSON LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	80
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
MILTON CARLOS BRIZARD	80
MARCOS AUGUSTO JOCHIMS	80
JANSEL RODRIGO SOUZA LACORTE	78
NATANAEL SILVA DE OLIVEIRA	78
WILVERSON ANUNCIAÇÃO PAES	78
RAILSON MATEUS DE OLIVEIRA	78
UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	78
JACKSON ALMEIDA DE SOUZA	75
CÁSSIO PETERSON NEVES FRANÇA	70
LUCIANO SALVATIERRA SANTANA BARBOSA	69
FABIANA RAMOS NUNES	68
LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	66
LUAN DE OLIVEIRA CORREA	63
EULINEI VIEIRA DE OLIVEIRA	60
SÂNDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	55
BENEDITO ARAÚJO FROTA	45
MÁRIO PHELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	38
ALINE OLIVEIRA BELLÉ	38
ÁLVARO VICTOR DE OLIVEIRA AGUIAR	38
AIRTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	31
ANDERSON COSMO FERREIRA	28
GUILHERME RAFAEL CRISOSTOMO CASTELO	28
FERNANDA MACHADO NOGUEIRA CASTRO	28
CELMAR OLIMPIO ANDRÉ ANDRADE QUINTELA	25
JAQUISSON ARAÚJO DE LIMA	23
TAILLON MIGUEL GONÇALVES NEVES RAPOSO	21
FRANCISCO VIVALDO QUEIROZ DOS SANTOS	20
EDILSON PEREIRA RODRIGUES	20
ERIVAN NEY NEVES CALDERARO	20
PATRÍCIA BARBOSA UASSACA	20
HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA	20
LEONARDO ALMEIDA FRANCO DE SÁ	20
JÚNIOR BARROS DOS SANTOS	20
RODRIGO EDUARDO CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA	20
JOICE KELLY OLIVEIRA MENDES	20
RÔMULO MARCELO NEGRETTI DOMINGUES	18
LUCAS KEVIN DE CASTRO FERNANDES	18
JÚLIA BERNARDO CHOQUERES	18
MATHEUS LIMA TITON	18
GIANCARLOS EUGÊNIO BENTO DA SILVA	18
MARCELA MAGALHÃES MENDONÇA	18
SEBASTIÃO ALDEMIR MARCELINO JUNIOR	18
ANA CLARA ANDRADE DA SILVA	18
ROSALICE MEDEIROS DE MELO	18
WANNES ROLIM RIBEIRO	18
LUI FERREIRA VASQUEZ	18
ALEXANDRE MARREIROS DE SOUZA ALMEIDA	18
FLÁVIA CASSARO BARRETO	18
RENATO ANANIAS ROCHA	16
TIFANY TAINÁ FERNANDES LIMA	16
RENÉ DE OLIVEIRA FERREIRA PERES	13

Município/Distrito – PORTO VELHO**Cargo:** ADMINISTRADOR DE REDES (Manhã e Tarde)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	80

Município/Distrito – PORTO VELHO**Cargo:** ENGENHEIRO CIVIL (Manhã ou Tarde)Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	98
SAMARA PIMENTEL PEREIRA	98
ANA CRISTINA TAVARES CAMPELO	95
WILSON COIMBRA DI BERTI	95
ALISSON BITENCOURT FRANCO	95
MARCELO PESSOA BARBOSA	95
DAMARIS GONÇALVES DOS REIS RIBEIRO	95
AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	95
RAFAEL TEIXEIRA BERNI	95
JANDERSON MOREIRA CABRAL	80
BRUNA VIANA COSTA	80
EDGAR ALFAIA PEREIRA	80
THIAGO FELIX SOARES	80
JOÃO VINICIUS LACERDA PEREIRA	80
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	80
BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO	75
PAULO ALBERTO VALENTIN RODRIGUES DILL COSTA	75
VICTOR ANDRÉ SOTO CHILLCCE	75
JAVIER RUDÁ LEMOS VIANA	75
JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	70
RONALDO SCORZA GONÇALVES	65
ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	60
ANDRESSA TAINARA CAMPELO DE JESUS	60
LEONARDO JOSE SANTI RIBEIRO	55
LUAN ANDREANI ZANATTA	55
VICTORIA LETÍCIA DE PAULA	55
BRUNO ARAUJO	40
HYARA MARIA OLIVEIRA VERDERIO	35
FELIPE RIBEIRO JUSTO	25
WÉLLINGTON FRANÇA LEÃO JÚNIOR	20
ADRIELLE PEREIRA DE SOUZA REIS	20
ALEXANDRE PAULINO SEABRA	20

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDE**Cargo:** Arquiteto (Manhã ou Tarde)

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANDRÉ MACHADO DE ARAÚJO LIMA	95
FERNANDA LIS PEREIRA	95
RAYNA FERREIRA SILVA	95
CLEBIO LIMA RIBEIRO	80
ADRIELE CAMPOS DA SILVA	80
SUSAN NEVES VELASQUES	80
MARIA VITÓRIA DE SOUZA ARAGÃO	80
SHAM RAYNNE FREITAS SOUZA E SILVA	73
GABRIELE RAMOS DA SILVA	70
THAIS REGINA DAMACENO	65
LESLIE SAFFRAN	60
FRANE BASQUES CASTELO BRANCO	55
THALYSSON PAULO ALVES PACHECO	53
HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA	50
AMANDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	40
AMANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	40
HELDER CAVALCANTE SILVA	35
RAMON FURTADO CARNEIRO DA CUNHA	35
ALESSANDRA DE JESUS TELES	25
ESTELA LEVINO HIRAKURI	25
UILIAN PEREIRA OBRIGON	20
PAULO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	20
JHONATAN SOUZA HERMINIO	20
WILLIAM SOUZA DE CASTRO LOBATO	20

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDEAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Cargo: Engenheiro Eletricista (Manhã ou Tarde)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	95
DANIEL BRASIL	95
JOSÉ ANTONIO FELIZARDO	90
JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	75
ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS	35
HENRIQUE NAPOLIÃO BARRETO	25
HUGO COELHO PETTENUCCI	20

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDE	
Cargo: Desenhista Cadista (Manhã e Tarde)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
BRUNA NUNES GALDINO	80
GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	73
RAFAELA KAROLINE DE SANTANA	63
HUNDERLANE MOTA DE SOUZA	40

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDE	
Cargo: Jornalista (Manhã e Tarde)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ELISANALUZ RAMOS DE OLIVEIRA	95
DAIANE CORREIA BRITO	80
ANIELLY LAENA AZEVEDO DIAS	60
ANDREIA MARA COSTA FORTINI	55
DEVANIL JÚNIOR MALTA GONÇALVES	55
MUNIQUE VILARINHO FURTADO	45
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	40
ANTÔNIO INÁCIO DOS SANTOS DE PAULA	40
ANA FLÁVIA DE ALMEIDA SOARES	40
DANDARA AMORIM DE ARAGÃO GONÇALVES	40
MARCILEN DAS MERCÊS SOUTO SERRÃO	35
ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO	35
RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	30
EVELLIN CARINE RODRIGUES FERREIRA	20

Município/Distrito: PORTO VELHO-SEDE	
Cargo: Analista de Marketing (Manhã e Tarde)	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA	95
RENATO MARCEL PAGLIOTO	80
DAIANE CORREIA BRITO	80
RAFAELA FREITAS DE MELO	80
ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO	75
DEVANIL JUNIOR MALTA GONÇALVES	75
JAMILE CHAVES FERREIRA	65
JULIANNE COSTA SANTOS	60
MAURICIO BARBOSA DE BRITO	60
ELLEN CARINE DA SILVA ROCHA	60
MARIANA SANTANA VICENTIN	60
JOSIANE HERRERA ALVES DA CUNHA	60
ELEN MENDONÇA DE QUEIROZ DAMIN	55

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0015580527

SEAS

com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho; Considerando o disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial ao contido no Art. 3º, §1º, II. O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO resolve realizar aos dezessete dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte às 10h00min, por meio de videoconferência, a **3ª Reunião Extraordinária do exercício 2020** para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1. Informes; 2. DECRETO Nº 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996; . 3. O que houver.** A Reunião foi conduzida pelo Conselheiro Presidente **Carlos Henrique Gomes/CRESS-23ªR**, e contou com a participação dos/as seguintes conselheiros/as **Ângela Maria Gomes Pinheiro/CRESS/23ª Região, Raimundo de Almeida Queiroz/FESUAS, Elineia da Silva Hartmann/JOCUM, Liana Silva de Almeida Lima/SEAS, Eusiene Delprá Galdino/SESAU, Júlio Cesar Rodrigues Ugalde/SESEDEC, Beatriz Basílio Mendes/SEPOG, Marinilde Helena da Silva Santos/INSS, Irisvone Luiz de Magalhães/EMATER, Evanilde do Nascimento Marinho/OAB, Ana Karla da Silva Feitoza Santos/CRP, Raony Gama/SEPOG, Gerdalva Araújo de Vasconcelos/SEDUC**, a Secretária Executiva **Marinês Maciel Paixão da Silva/CEAS** e como convidado **Bruno Vinicius F. B. Afonso/SEAS**. O conselheiro presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e realizando uma breve chamada, em prosseguimento deu início à reunião. 01) **INFORMES**: Não foi apresentado nenhum informe. 2. **DECRETO Nº 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre o Regulamento do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e revoga o Decreto nº 7.443, de 22 de abril de 1996 ID 001116242.** 4. O que houver. 2) 1. **DECRETO Nº 24.903, DE 25 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕES SOBRE O REGULAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS E REVOGA O DECRETO Nº 7.443, DE 22 DE ABRIL DE 1996 ID 001116242.** O Presidente **Carlos Henrique** iniciou a pauta fazendo alguns apontamentos acerca do decreto 24.903 que agora em vigor, visto que não encontra-se de acordo com o preconizado pela Política de Assistência Social. Cita que foi verificado que deu-se ao CEAS a atribuição de “aconselhador”, fato constatado em vários incisos, tal como por exemplo no inciso II, o inciso VIII também é divergente à Política de Assistência Social, visto que atribui ao CEAS a função de inscrever Entidades de Assistência Social, sendo esta uma prerrogativa dos CMAS. Conselheira **Ângela Pinheiro** alude que o Decreto em seu artigo 2º tal qual a Lei 1.052/19 reduz drasticamente a participação da sociedade civil, pois diminui para apenas 03 conselheiros representantes da Sociedade Civil e quebra a articulação em rede, visto que algumas secretarias importantes para o andamento da Política foram excluídas do CEAS. Conselheira **Marinilde Helena** observar que foi retirado da estrutura do Conselho a equipe técnica como também a secretária executiva, ressalta ainda trata-se de profissionais importantes para o apoio ao colegiado. Conselheira **Evanilde Marinho** aponta que o fato de as deliberações do conselho não se vincularem às decisões do gestor responsável pela Política de Assistência Social enfraquece a gestão compartilhada como também o controle social. Diretor **Bruno Afonso**, em sua fala diz que o Conselho tem que analisar toda a legislação em conjunto, que essa discussão tem se arrastado ao longo das últimas reuniões e que se acaba discutindo sempre o mesmo assunto. Que a intenção sempre foi agilizar as ações do Conselho de forma menos burocrática. Lembrou que a lei e o decreto estão respeitando a paridade mesmo que o quantitativo esteja reduzido, ressaltando que existe um estudo na SEAS de todos os Conselhos sobre a efetividade, e que em todos há falhas, inclusive no quorum das reuniões. Presidente **Carlos Henrique** finaliza deixando claro que a Lei 1.052 não foi encaminhada ao CEAS, portanto não há nenhuma resolução emitida pelo Conselho que aprove previamente o conteúdo da Lei, mesmo porque ela não dispõe apenas sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, mas altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que criou o CEAS, o que deveria sim ter sido amplamente discutido junto ao Conselho, e que para o controle social, a luz da Política de Assistência Social os dispositivos questionados sobre a Lei e o Decreto ferem a legalidade. Nada mais a declarar, o conselheiro presidente agradeceu a presença de todos/as, dando por encerrada a reunião. Eu, **Ângela Maria Gomes Pinheiro**, Secretária Geral do CEAS, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Colegiado Conselheiro **Carlos Henrique Gomes** e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Protocolo 0012098703

ATA**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO
ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2020
V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas e vinte e quatro minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654 – Bairro Caiari, em Porto Velho-RO, aconteceu a **1ª Reunião Técnica** do ano de 2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte **pauta: 1 - V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Na reunião estiveram presentes, três (03) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Luciana Silva Cavalcante** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC), **Inácia Damasceno Lima** – Titular (representante da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC) e **Maria Josinete Batista** – Suplente (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC) e dois (02) da Sociedade Civil Organizada assim representados: **Maria José Ovídio Miranda** – Titular (representante da Pastoral Pessoa Idosa – PPI) e **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). Os trabalhos a serem tratados nesta reunião se resumia em analisar e enxugar as propostas temáticas dos Eixos, enviadas pelos municípios quando realizaram a etapa municipal, totalizando 277 (duzentos e setenta e sete) proposta, a serem distribuídas para 4 (quatro) eixos temáticos definidos, enviados por 18 (dezoito) municípios, de um total de 32 que participaram da etapa estadual, este todos enviaram os relatórios com as informações dos delegados eleitos e que viram para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A reunião técnica encerrou as onze horas e três minutos e por se tratar de uma reunião sem deliberação a Vice-presidente deu como encerrada, foi lavrada esta ata e assinada pelos Conselheiros presentes na reunião.

Protocolo 0012407867

ATA**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO
ATA DA 2ª REUNIÃO TÉCNICA REALIZADA DIA 12 DE MARÇO DE 2020
V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e quatro minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654 – Bairro Caiari, em Porto Velho-RO, aconteceu a **2ª Reunião Técnica do ano de 2020** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte **pauta: 1 - V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Na reunião estiveram presentes, sete (07) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Luciana Silva Cavalcante** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC), **Inácia Damasceno Lima** – Titular (representante da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC), **Maria Josinete Batista** – Suplente (representante da Secretaria Estadual da Educação - SEDUC), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Alécio Valois Pereira de Araújo** – Suplente (representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Francisca**

Odalice da Silva – Titular (representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA), **Antônia melo Uchôa** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA) e **Elio José de Souza** – Suplente (representante da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR) e dois (02) da Sociedade Civil Organizada assim representados: **Deusdedi Rodrigues Alves** - Titular e Presidente (representando o Conselho Regional de Psicologia - CRP 20ª Região/RO), e **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS). O Presidente deu boas vindas agradeceu a todos pela presença, destacou que os assuntos a serem discutidos nesta reunião diz respeito a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e os trabalhos a serem desempenhados para a realização do evento em questão. Em primeiro ponto, iniciou com os informes, Ofício nº 184/2020/GAB.SNDPI/MMFDH de 10 de março de 2020, que confirma a presença da senhora Eunice da Silva na qualidade de palestrante da V Conferência; Ofício Circular nº 19/GAB/SEMI/2020, que convida para reuniões comunitárias referente a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, programação anexo ao ofício; Ofício nº 19/2020/DENF-PVH/NUSAU/UNIR, que convida o presidente a participar da palestra sobre Interdisciplinaridade e Multiprofissionalidade na Atenção à Saúde da Pessoa Idosa dia 13 de março de 2020. Em segundo ponto, apresenta o Regulamento a ser seguido para a V Conferência, assim como a adequação deste ao Regimento Interno já aprovado em reunião anterior. Já em terceiro ponto, definiu as autoridades convidadas a participarem da mesa no primeiro dia de conferência totalizando dez (10) na seguinte ordem, Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Prefeitura, Câmara Municipal, Presidente do CEDPI, Defensoria Pública, OAB. A reunião técnica encerrou as onze horas e vinte e quatro minutos e por se tratar de uma reunião sem deliberação o Presidente deu como encerrada a reunião e foi lavrada esta ata que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes na reunião.

Protocolo 0012639057

ATA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO

ATA DA 3ª REUNIÃO TÉCNICA REALIZADA DIA 13 DE MARÇO DE 2020

DIRECIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos **treze dias do mês de março de dois mil e vinte**, às oito horas e cinquenta e quatro minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654 – Bairro Caiari, em Porto Velho-RO, aconteceu a **3ª Reunião Técnica do ano de 2020** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte **pauta: 1 - V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Na reunião estiveram presentes como membros conselheiros quatro (04): **Luciana Silva Cavalcante** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC), **Adriana Borges de Andrade Souza** – Titular (Gestora da Política da Pessoa Idosa, - SEAS), **José Neves Sobrinho** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI), **Inácia Damasceno Lima** – Titular (representante da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC), **Rosirene Calaça da Silva** – Titular (representante da Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), e estiveram presentes como representantes da SEAS quatro (04) **Bruno Vinicius Fontinelle B. Afonso** – Diretor Técnico, **Ana Carolina M de A. Gondim Assunção** – Coordenadora da política dos direitos humanos - CODH, **Dulcinanni Inácio** – Gerente da CODH e **Giselle da Silva Rosa** – Assessora da CODH. A reunião iniciou com a fala do Diretor Técnico, informando a excepcionalidade da urgência de convocação para a reunião e agradeceu a presença de todos, fez um levantamento das ações envolvidas para a realização da V Conferência e informou que a SEAS está desempenhada ao máximo para que ocorra o evento, porém, será necessário destacar alguns pontos imprescindíveis, para assim evitar que ocorra danos ao erário. A Coordenadora Ana Carolina apresentou a criação de um formulário online simples e rápido feito através do google e que fornecerá os dados que a secretaria necessita para realização do evento e reserva da hospedagem no quantitativo exato, o conselho deverá direcionar uma solicitação a todos os delegados solicitando o preenchimento, neste formulário destaca o compromisso de participação na Conferência e automaticamente com os dados fornecidos garantirá, a sua hospedagem e alimentação. O intuito desta ação é evitar gastos desnecessários, uma programação de orçamento que não necessite de justificativas por falta de cumprimento da meta estabelecida, para tanto os conselheiros também devem fazer esse cadastro, assim como, todos que estiverem envolvidos com a realização do evento como o apoio da SEAS e a secretária executiva do conselho. Na ocasião o conselheiro José Neves levantou uma discursão que é preocupação por todos a mesa, como ficaria a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia, em relação ao colapso de pandemia do Corona vírus (COVID-19) vivido em todo o mundo, tendo em vista que o grupo de risco é justamente a pessoa idosa. O Diretor Técnico, informou que a sua equipe buscará contato com o Ministério da Saúde e orientou que o conselho também buscasse, informativos a respeito, e que qualquer alteração ou informação oficial seria repassada para ambas as partes, mais que até uma nota oficial manteríamos os procedimentos de realização na data prevista dia 25, 26 e 27 de março de 2020. A reunião técnica encerrou as nove horas e vinte e oito minutos e por se tratar de uma reunião sem deliberação a Vice-presidente deu como encerrada, foi lavrada esta ata e assinada pelos Conselheiros presentes na reunião.

Protocolo 0012639077

TERMO

DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

PROCESSO Nº 0026.048198/2019-32

Na condição de Ordenador de Despesa e em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992 (0014084536), Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de exercícios Anteriores", referente aos exercícios de 2018 e 2019, pertinentes as Taxas de Resíduos Sólidos Domiciliar - TRSD, uma vez que não houve planejamento orçamentário para cobrir tais despesas, tendo em vista que não são oriundas de relação jurídico contratual, mas sim de imposição legal, possuindo natureza obrigatória.

CREDOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
CNPJ	05903125000145
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Taxas de Resíduos Sólidos Domiciliar - TRSD
VALOR DA DESPESA	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 29 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015460481

FEASE

Portaria nº 7 de 07 de janeiro de 2021

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o servidor por motivo de Permuta.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 5/2021/FEASE-CT.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, por permuta entre a Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I com a Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina-UNIF, os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE:
300093167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina-UNIF	PORTO VELHO/ RO	07/ 01/2021
300088292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I	PORTO VELHO/ RO	07/ 01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico / FEASE-CT
Matrícula nº 30087796
Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015554191

Portaria nº 8 de 07 de janeiro de 2021

Relatar nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o servidor por motivo de Permuta.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com o Memorando nº 3/2021/FEASE-CT.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR o servidor no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM, este pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE:
300088311	TIAGO SALCEDO GUEDES	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade-CASSEM	PORTO VELHO/ RO	06/ 01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Coordenador Técnico / FEASE-CT
Matrícula nº 30087796
Portaria 656 de 17 de dezembro de 2020

Protocolo 0015558120

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.394569/2018-16
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 047/18/CPLO/SUPEL/RO

Objeto: Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, no município de Porto Velho/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que a concorrência pública nº 047/18/CPLO/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o referido objeto foi adjudicado à empresa:

ENGERO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA — CNPJ: 05.695.639/0001-52 para o item 1 no valor global de R\$ 17.816.306,53 (dezessete milhões e oitocentos e dezesseis mil e trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos);
Publique-se.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2021

Alexandro Lopes Geber
Presidente - FEASE
Portaria nº 656 de 17 de dezembro de 2020

Portaria nº 6 de 07 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.401306/2020-87.

Considerando a certidão nº 1 ID 0015540914, Justificativa ID 0015542370, BAF ID 0015548401e Mídia ID 0015549039.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **dezembro/2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	44
2.	AGNALDO DE SOUZA MENDES	300093115	20
3.	CINTIA DENIZE PASQUALE DOS REIS	300118463	40
4.	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	40
5.	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519	44
6.	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	44
7.	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	40
8.	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	40
9.	JORGE CASSIO DE CAMPOS	300093297	8
10.	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	300092948	41
11.	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	44
12.	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	300093074	30
13.	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	40
14.	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	30
15.	ROGERIO DE SOUZA	300088334	44
16.	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	300093972	20
17.	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	9
18.	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	20
19.	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	8
20.	LEANDRO FOGAÇA PERUCHI	300093459	36
21.	REINALDO MERCADO PAES	300093456	12
22.	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVERA	300093580	30
23.	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	30
24.	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	300116975	5
25.	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	300092784	19
26.	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	300093335	30,2
27.	SUELEN DA SILVA LOPES	300116550	19
28.	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	28
29.	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	300087765	32

30.	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	300134828	20
31.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	32
32.	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO DANTAS	300134966	32
33.	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	300134963	24
34.	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	300134967	32
35.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	28
36.	WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	40
37.	ODALEA COSTA DE MORAIS	300033971	22
38.	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	38
39.	VITOR ALEXANDRE LUCENA GREGORIO	300134977	37

ALEXANDRO LOPES GEBER
Substituto do Presidente conf. Portaria 0015558501

Protocolo 0015552984

IDARON

Portaria nº 1009 de 21 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando as Portarias nº 473 e 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o artigo 183, da Lei Complementar 68/92;

Considerando o Ofício 6474 (0015287250);

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0015356238)

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIRa Comissão de Processo Administrativo de Sindicância (PAS) composta pelos servidores **Sandra Regina Milani Chagas**, Administradora, Matrícula: 300042770; **Marcelo Rezende Ferreira**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula: 300051157 e **Jessé de Oliveira Júnior**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula: 300044718, instituída pela Portaria nº 514, de 10 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135, Disponibilização: 14/07/2020, Publicação: 14/07/2020, prorrogando o prazo de conclusão do PAS SEI nº 0015.278200/2020-69, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua prorrogação.

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0015375891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 710/2020/GAMA/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº **710/2020/GAMA/SUPEL/RO**, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.273459/2020-13, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO.A licitação retro visa a aquisição de 30 (trinta) veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete pick up, nas quantidades, distribuição e especificações realização das demandas diárias da agência, no valor total de R\$ 4.967.010,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e dez reais).

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	04.996.600/ 0001-02	NISSEY MOTORS LTDA	R\$ 4.967.010,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.967.010,00

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula 300044798

Protocolo 0015580291

SEDAM

Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 13 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de servidores ativos, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, Estagiários, Efetivos Estaduais e Federais, sem vínculo e com vínculo, posição em até 31/12/2020, conforme quadro abaixo, para fins de cumprimento ao disposto no art.13 da Constituição Estadual.

QUA NT.	MATRIC ULA	SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO	VÍNCULO
1	3053094	ABEL ALVES CHIANCA	Auxiliar de Artífice	-	COM VÍNCULO
2	300137709	ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
3	300128272	ADAILTON PATRICIO PAULINO	Chefe da Divisão de Segurança de Barragem	CDS-05	SEM VÍNCULO
4	300158211	ADELCIANE DA SILVA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
5	3046346	ADEMAR CARDOSO SILVA	Engenheiro Agrimensor	-	COM VÍNCULO
6	300146803	ADEMIR APARECIDO DA SILVA	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno	CDS-06	SEM VÍNCULO
7	300155887	ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
8	2998246	ADEROMAN LUIZ FERNANDES SILVA	Agente Administrativo	CDS-02	COM VÍNCULO
9	300167116	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	Assessor de Análise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
10	300135784	ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	Químico	-	COM VÍNCULO
11	694849	AGNALDO SERRATE	Motorista	-	COM VÍNCULO
12	300151209	AGOSTINHO QUINHONES JUNIOR	Assessor de Administração e Finanças I	CDS-06	SEM VÍNCULO
13	-	AINOÁ SILVA ROCHA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
14	300020057	ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa	CDS-01	COM VÍNCULO
15	300016304	ALCEMIR BRAS REZENDE DE FREITAS	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
16	-	ALCIRLANDA BARRETO DE ABREU	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
17	300168242	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
18	300168569	ALEX SAMYR DA SILVA ARAUJO	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
19	300156919	ALEXANDRA DIAS GONÇALVES	Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos	CDS-06	SEM VÍNCULO
20	300159255	ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
21	300167115	ALICE DA COSTA HOLANDA	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
22	300158631	ALINE BRITO MOREIRA	Chefe da Divisão de Compras, Serviços e Execução Contratual	CDS-05	SEM VÍNCULO
23	300165126	ALINE DA COSTA LIMA	Assessor de Desenvolvimento Florestal	CDS-02	SEM VÍNCULO
24	300073533	ALINE GOTTARDI RICCI PAES	Gerente de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	CDS-06	SEM VÍNCULO
25	300157757	AMANDA OLIVEIRA DESMARET	Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal	CDS-06	SEM VÍNCULO
26	300142010	AMANDA RIOS CRUZ	Chefe da Divisão de Execução de Convênios	CDS-04	SEM VÍNCULO
27	300167432	ANA CAROLINA AMARAL	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO
28	300160660	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU	Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
29	300137700	ANA CAROLINE PINTAR	Engenheiro Ambiental - LC 959	-	COM VÍNCULO

30	-	ANA CATARINE MONTEIRO DE SOUZA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
31	30010977 1	ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	Chefe de Divisão de Protocolo	CDS-05	SEM VÍNCULO
32	30014322 8	ANA CLAUDIA GURGEL PASSOS DA COSTA	Assessor de Análise Processual II	CDS-04	SEM VÍNCULO
33	30015622 3	ANA CLAUDIA REIS CORDEIRO	Assessor da Diretoria de Autos de Infração I	CDS-06	SEM VÍNCULO
34	30016529 1	ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
35	30001750 0	ANA CONCEICAO DE MIRANDA	Auxiliar de Servicos Gerais	-	COM VÍNCULO
36	3058871	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Contabilidade	CDS-04	COM VÍNCULO
37	703345	ANA MARIA DE MACEDO LEMOS	Agente Administrativo	CDS-03	COM VÍNCULO
38	30015768 3	ANA MARIA SILVA DANTAS	Assessor de Educação Ambiental	CDS-01	SEM VÍNCULO
39	30016536 8	ANA PAULA BERNARDES DUTRA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
40	30016369 4	ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE	Assessor de Analise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
41	30013670 7	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	Geografo - LC 959	-	COM VÍNCULO
42	-	ANDRE RIZZI LIMA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
43	30013134 9	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
44	30016482 6	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	Chefe da Divisão de Almoxarifado	CDS-05	SEM VÍNCULO
45	30015692 3	ANITA HOTONG THOMAZ	Chefe de Parque (Serra dos Reis)	CDS-03	SEM VÍNCULO
46	30016219 2	ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS	Chefe de Protocolo e Registro Processual da Diretoria de Autos de Infração	CDS-05	SEM VÍNCULO
47	30001691 0	ANTONIO ANGELO DA SILVA	Auxiliar de Servicos Gerais	-	COM VÍNCULO
48	30015809 9	ANTONIO EDUARDO CAMPOS CUNHA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
49	30013682 8	ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE	Procurador do Estado	FG-10	COM VÍNCULO
50	30001115 9	ANTONIO JOSE RAMOS	Motorista	-	COM VÍNCULO
51	30001626 4	ANTONIO MACIEL BARBOSA	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
52	30002003 1	ANTONIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Agrimensura	-	COM VÍNCULO
53	30001627 5	ANTONIO QUIXABEIRA	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
54	30016369 5	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
55	702050	ANTONIO RAMOS DA CRUZ	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
56	30002006 7	ANTONIO RODRIGUES CARDOSO	Tecnico em Agropecuaria	CDS-06	COM VÍNCULO
57	30015772 9	ANTONIO SORIANO DOS SANTOS FILHO	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
58	30002020 6	ANTONIO SOUZA MARQUES NETO	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
59	701782	ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
60	702076	ARGEMIRO HENRIQUE DE LIMA	Auxiliar de Transporte Maritimo e Fluvial	-	COM VÍNCULO
61	-	ARLINDO SILVA DOS SANTOS	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
62	30002028 7	ARMINDA LOPES DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	-	COM VÍNCULO
63	30001603 9	ARQUIMEDES ERNESTO LONGO	Engenheiro Agronomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
64	3070111	ARY PINHEIRO BORZACOV	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
65	30002026 1	ATAIDE DE JESUS SANTOS	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO

66	30013365 2	AUSTERIO MALAQUIAS DA SILVA	Chefe da RESEX (Pacaás Novos)	CDS-03	SEM VÍNCULO
67	-	BARBARA LAIS DA COSTA SILVA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
68	30001481 1	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	Agente Atividade Administrativa	CDS-07	COM VÍNCULO
69	2319852	BENEDITO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Agente de Atividade em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
70	2341612	BENEDITO PRESTES DA CHAGA	Auxiliar de Operações de Operações de Serviços Diversos	CDS-04	COM VÍNCULO
71	30002031 2	BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO	Tecnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
72	30016019 3	BRENDA JAINE CORTEZE SOARES	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rolim de Moura	CDS-06	SEM VÍNCULO
73	30016455 9	BRUNA DE SOUZA GARCIA	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
74	30015648 2	BRUNA LEMOS FERREIRA	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
75	30016677 1	BRUNO DA SILVA QUEIROZ	Assessor II	CDS-01	SEM VÍNCULO
76	30016455 6	CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	Chefe da Divisão de Patrimônio	CDS-05	SEM VÍNCULO
77	30013800 5	CAMILA BONICENHA AVANCINE LIMA	Biologo	-	COM VÍNCULO
78	30014244 4	CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA	Assessor da Diretoria de Autos de Infração I	CDS-06	SEM VÍNCULO
79	30007305 8	CARLITO LUCENA CAVALCANTE	Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos	CDS-06	SEM VÍNCULO
80	30002028 6	CARLOS ANTONIO TAGLIA FERRE	Tecnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
81	30016066 2	CARLOS JOSE FONTANA	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras	CDS-06	SEM VÍNCULO
82	30002677 0	CARLOS ROBERTO LIMA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
83	30015870 3	CAROLINE SOUZA REIS	Chefe da Divisão de Manejo de Unidades de Conservação	CDS-05	SEM VÍNCULO
84	30013764 5	CELIO TESSINARI ROCHA	Engenheiro de Pesca - LC 959	-	COM VÍNCULO
85	3053096	CELMA VIANA DE AQUINO	Engenheiro Agrônomo	-	COM VÍNCULO
86	30013792 5	CELSO FRANCO DAMASCENO	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
87	30016814 2	CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARÃO	Assessor de Análise Processual II	CDS-04	SEM VÍNCULO
88	30015996 4	CHRYSTIAN PEREIRA SALES	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CDS-05	SEM VÍNCULO
89	2256336	CICERO LEITAO DA COSTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CDS-01	COM VÍNCULO
90	30015647 5	CINDEL DA ROCHA GOMES	Assessor de Analise Processual II	CDS-04	SEM VÍNCULO
91	3041352	CINIBALDO MAZIM GORINI	Engenheiro Agrônomo	-	COM VÍNCULO
92	-	CINTIA DIAS MONTEIRO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
93	2325227	CLAUDECI RAMOS GONÇALVES	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
94	2993335	CLAUDEMIR GONÇALVES	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
95	30015874 4	CLAUDENIR DE CARVALHO GOMES	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
96	30002007 6	CLAUDIA AIRES SOUZA	Tecnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
97	30002962 3	CLAUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR	Engenheiro Civil - LC 959	-	COM VÍNCULO
98	30013816 6	CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	Engenheiro de Alimentos - LC 959	-	COM VÍNCULO
99	30016219 4	CLEBERSON SILVA COSTA	Assessor de Analise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
100	30012446 9	CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO	Professor Classe C	CDS-09	COM VÍNCULO
101	30009777 1	CLEITON SILVA DE AMORIM	Administrador	CDS-09	COM VÍNCULO

102	2345122	CLEMAIR SCARMUCIN	Auxiliar Operacionais de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
103	300161029	CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	Coordenador	-	SEM VÍNCULO
104	300138067	CRISTIANO CORREA DA SILVA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
105	300164739	DAIENNE MANTHAY POTIN	Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos	CDS-05	SEM VÍNCULO
106	300133449	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	Assessor Especial de Gestão de Unidades de Conservação	CDS-04	SEM VÍNCULO
107	300136507	DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT ANNA	Biologo	CDS-09	COM VÍNCULO
108	300145740	DANNER WESLEY RUEDA PENHA	Chefe da Divisão de Diárias e Suprimentos de Fundo	CDS-05	SEM VÍNCULO
109	300141559	DARIUS AUGUSTUS VAQUER ARAUJO	Turismologo	-	COM VÍNCULO
110	300132645	DAVID CASSIMIRO MORENO	Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	CDS-09	SEM VÍNCULO
111	300167429	DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	Chefe da REBIO (Ouro Preto)	CDS-03	SEM VÍNCULO
112	300162962	DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	Chefe da Divisão de Energia, Infraestrutura e Recursos Naturais	CDS-05	SEM VÍNCULO
113	300167822	DEISE MACEDO SOARES	Assessor de Análise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
114	300168611	DEMARGLI COSTA FARIAS	Cel BM/ Secretário Adjunto	CDS-15	COM VÍNCULO
115	300139206	DIEGO DE ARAUJO COSTA	Geologo - LC 959	-	COM VÍNCULO
116	300137639	DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	Engenheiro Florestal - LC 959	CDS-09	COM VÍNCULO
117	300164183	DIEGO PITER DE ABREU	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
118	300166742	DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL	Chefe de Parque (Guajará-Mirim)	CDS-03	SEM VÍNCULO
119	300015593	DIRCEU DOMINICO ANDRADE	Agente Atividade Administrativa	-	COM VÍNCULO
120	2325230	DIVA JOANA DIAS DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
121	300022836	DIVINO GERMANO FILHO	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
122	300029762	DOMINGOS PAVÃO FERREIRA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
123	300136891	DOUGLAS SILVERIO GOMES	Engenheiro Ambiental - LC 959	-	COM VÍNCULO
124	300020260	EDSON GOMES JUSTINO	Auxiliar de Servicos Tecnicos	-	COM VÍNCULO
125	300142197	EDUARDO GUSHIKEN JUNIOR	Chefe da FERS (Cujubim)	CDS-03	SEM VÍNCULO
126	2305926	ELAINE TEREZINHA VEDANA	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
127	300161236	ELANE SAMPAIO DE SOUSA	Assessor de Análise Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
128	300147505	ELBA BRITO DA SILVA MOSCHINI	Chefe da Divisão de Contabilidade	CDS-05	SEM VÍNCULO
129	300020072	ELCINEY DE BRITO SILVA	Auxiliar Ativ Administrativa	CDS-03	COM VÍNCULO
130	300159253	ELENILZA ALVES SIQUEIRA	Assessor de Análise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
131	702287	ELEUTERIO FRAZÃO DE ALMEIDA	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
132	699959	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
133	2305037	ELIAS GOMES DE SOUZA	Auxiliar Operacional de Servicos Diversos	-	COM VÍNCULO
134	3046384	ELIMAR NOGUEIRA DE ARRUDA BALIEIRO	Agente de Atividade em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
135	3059079	ELIO MUNIZ DE FREITAS	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
136	300167362	ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
137	300031388	ELIZABETE BIONDO MAGALHAES	Auxiliar Serv Gerais	-	COM VÍNCULO

138	2345127	ELIZEU NEIVA DE CARVALHO	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
139	300167821	ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	Assessor de Análise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
140	300167891	ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Assessor I	CDS-03	SEM VÍNCULO
141	3059182	EMANUEL MIRTIL RODRIGUES DE ALMEIDA	Engenheiro Eletrecista	-	COM VÍNCULO
142	-	EMELLY SHAEENE BILIO DE ARAUJO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
143	300168258	ENOA DANDARA FERREIRA DE LIMA	Chefe da RESEX (Rio Preto Jacundá-Bio Machad. Anari-FERS Cujubim)	CDS-03	SEM VÍNCULO
144	300168560	ERICA DAS GRACAS DA SILVA	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Buritit	CDS-06	SEM VÍNCULO
145	300139765	ERILENE MATOS MARTINS	Chefe da Divisão de Arrecadação	CDS-05	SEM VÍNCULO
146	300151256	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	Chefe da Divisão de Cadastro, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos	CDS-05	SEM VÍNCULO
147	300131823	ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	Tecnologo em Gestao Ambiental	CDS-06	COM VÍNCULO
148	300068278	ESTER ROSALINA DA SILVA ALVES	Chefe da Divisão de Monitoramento da Qualidade da Água	CDS-05	SEM VÍNCULO
149	686987	EUGENIO PACELLI MARTINS	Engenheiro Florestal	-	COM VÍNCULO
150	300131053	EVALDO MACHADO DE MENESES	Assessor de Análise e Instrução Processual II	CDS-02	SEM VÍNCULO
151	300138370	EVERTON TORRES DA CRUZ	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
152	300160752	FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	Chefe da Divisão de Arquivo, Registro e Frequência	CDS-04	SEM VÍNCULO
153	300156195	FABIANE LIMA CANTANHEDE MACHADO	Gerente de Fomento às Florestas Plantadas	CDS-06	SEM VÍNCULO
154	300158378	FABIANO FIRMINO DA SILVA MONTEIRO	Chefe da REBIO (Traçadal)	CDS-03	SEM VÍNCULO
155	300118912	FABIELY VIEIRA LAPA	Gerente de Fiscalização e Auditoria	CDS-06	SEM VÍNCULO
156	300120844	FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA	Gerente de Meteorologia e Clima	CDS-06	SEM VÍNCULO
157	100092381	FABIO FRANÇA DOS SANTOS	2º Sargento PM	CDS-09	COM VÍNCULO
158	-	FABIOLA GOMES DA SILVA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
159	300132373	FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	Engenheiro Sanitarista - LC 959	-	COM VÍNCULO
160	300165379	FELIPE LOPES PEREIRA	Chefe de RESEX (Cautário-Curralinho-Pedras Negras)	CDS-03	SEM VÍNCULO
161	300156237	FELIPE ROCHA DE BARROS	Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal	CDS-06	SEM VÍNCULO
162	300138245	FERNANDA DUTRA DA SILVA	Tecnologo em Gestao Ambiental	-	COM VÍNCULO
163	3065703	FERNANDO ANDRIOLO	Engenheiro Civil	-	COM VÍNCULO
164	300070699	FERNANDO DE SOUZA NOVAES	Motorista	CDS-01	COM VÍNCULO
165	300159288	FILIFE DA SILVA BATISTA	Assessor de Tecnologia da Informação I	CDS-05	SEM VÍNCULO
166	447164	FLAVIO ANTONIO RIBEIRO	Agente de Atividade em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
167	300161229	FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO	Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
168	2264517	FRANCISCO CANIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	Agente de Atividade em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
169	694569	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
170	300156910	FRANCISCO CARLOS DO PRADO	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
171	698394	FRANCISCO CLAUDIO DUARTE	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
172	2315212	FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS	Engenheiro Agronomo	-	COM VÍNCULO
173	300020259	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
174	703452	FRANCISCO PEREIRA DOS PASSOS	Artífice Mecânica	-	COM VÍNCULO

175	30013764 7	FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	Biologo	-	COM VÍNCULO
176	30002601 6	FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO	Oficial de Manutencao	-	COM VÍNCULO
177	-	FREIRE DA SILVA SANTOS	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
178	30016782 3	GABRIELA ANAMARIA SILVA	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
179	-	GEAN CARLOS NASCIMENTO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
180	30015191 7	GENESSI ANTONIO DE PAULA	Chefe da FERS (Rio Machado)	CDS-03	SEM VÍNCULO
181	30015615 6	GEOVANI MARX ROSA	Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	CDS-09	COM VÍNCULO
182	30003612 7	GERALDO DUARTE COSTA	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
183	30001620 6	GEZIEL GOMES MACHADO	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
184	30002005 9	GILBERTO FERNANDES DA COSTA	Agente Atividade Administrativa	CDS-06	COM VÍNCULO
185	30016630 5	GILBERTO MARQUES DA SILVA	Chefe da APA (Rio Madeira-Rio Vermelho)	CDS-03	SEM VÍNCULO
186	30014354 1	GILMAR LOPES DA SILVA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
187	30016856 7	GILMARA ALMEIDA DE CARVALHO	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
188	30010601 9	GISLAINE APARECIDA DE MORAES	Chefe da Divisão de Cadastro de Empreendimentos e Atividades e Instrução Processual	CDS-05	SEM VÍNCULO
189	30003140 3	GLACI DUARTE	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
190	-	GUILHERME ANTENOR SANTANA VIEIRA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
191	30001621 9	GUILHERME CARLOS AZZI PAES	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
192	30015773 3	GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	Chefe da Divisão de Mineração	CDS-05	SEM VÍNCULO
193	30015077 4	GUILHERME VILELA	Gerente de Informação Geoespacial	CDS-06	SEM VÍNCULO
194	30016782 0	GWENHWYFAR DE LAIA MENEZES	Assessor Especial I	CDS-06	SEM VÍNCULO
195	30013658 6	HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	Engenheiro Quimico - LC 959	-	COM VÍNCULO
196	30013265 0	HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA	Chefe da Divisão de Zoneamento	CDS-05	SEM VÍNCULO
197	30015695 7	HELEONE MACHADO FOCHEZATTO	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia	CDS-06	SEM VÍNCULO
198	30013764 8	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	Tecnologo em Gestao Ambiental	-	COM VÍNCULO
199	30001622 7	HELIO GOMES DE OLIVEIRA	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
200	3144405	HELIO MOTA DA COSTA	Motorista	-	COM VÍNCULO
201	30012817 1	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIAO	Coordenador de Povos Indígenas	CDS-09	SEM VÍNCULO
202	30016150 3	HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
203	2398040	HELOISA CRISTINA DE MENDONÇA	Auxiliar Opeacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
204	30015725 2	HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNARDINO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
205	30012149 2	HERISSON DUARTE DA SILVA	Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I	CDS-04	SEM VÍNCULO
206	30013817 8	HERIVELTON DA SILVA CABRAL	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
207	30013761 0	HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	Geografo - LC 959	-	COM VÍNCULO
208	30015519 0	HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA	Diretor Executivo	CDS-14	SEM VÍNCULO

209	300166786	INGRID OLIVEIRA REIS	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
210	300123292	IRVING BORGES VITORINO	Equipe Técnica	-	SEM VÍNCULO
211	2348735	IVALINO CEREZOLI	Motorista	-	COM VÍNCULO
212	300107605	IZABEL ALVES AZEVEDO	Chefe da Divisão de Controle e Monitoramento Florestal	CDS-05	SEM VÍNCULO
213	300168570	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	Assessor Especial de Proteção Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
214	300128693	JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JUNIOR	Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas	CDS-06	SEM VÍNCULO
215	300168064	JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
216	2403476	JAIR RAMOS DE SOUZA	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
217	300151637	JAKELINE CELESTINO	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
218	300016165	JAMES DE ALMEIDA ALVES	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
219	300158206	JANAINA DIAS SCHAIDA	Assessor Especial I	CDS-06	SEM VÍNCULO
220	300167254	JANAYNA PUPP	Gerente de Gestão de Recursos Humanos	CDS-06	SEM VÍNCULO
221	300157797	JANDER SANTOS MORO	Chefe da Divisão de Inspeção, Monitoramento e Operações de Fiscalização	CDS-05	SEM VÍNCULO
222	3059096	JANDIRA FERREIRA DE FRANÇA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
223	300135843	JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	Biologo	CDS-06	COM VÍNCULO
224	300160023	JANISON MIGUEL DA SILVA E SILVA	Gerente de Fiscalização	CDS-06	SEM VÍNCULO
225	300165310	JEMYLLY DUARTE RUIZ	Assessor de Geociências II	CDS-04	SEM VÍNCULO
226	300162965	JENIFFER JUSTINIANO CARRATE	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
227	300137759	JEOVANE SOUZA AGUIAR	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
228	300150209	JESSICA RODRIGUES LEITAO	Gerente de Manejo Florestal	CDS-06	SEM VÍNCULO
229	300164820	JESSICA SOUZA PEREIRA	Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos	CDS-04	SEM VÍNCULO
230	300158476	JESSICA TOREZANI	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques	CDS-06	SEM VÍNCULO
231	300137614	JHONATAS RENATO ALVES PIRES	Engenheiro Agronomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
232	3041208	JOÃO BATISTA CARVALHO SANTOS	Agente de Atividade em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
233	300156769	JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO	Gerente de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna	CDS-06	SEM VÍNCULO
234	2301520	JOÃO BERNARDI	Agente de Atividades em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
235	704155	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
236	300138754	JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	Engenheiro Ambiental - LC 959	-	COM VÍNCULO
237	300167788	JOÃO RAPHAEL GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
238	23022902	JOÃO SANDESK GESCHONK	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
239	2256149	JOAQUIM JOSÉ CAMPOS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
240	300138576	JOAQUIM NATAL DA SILVA	Tecnologo em Gestao Ambiental	-	COM VÍNCULO
241	300105943	JOCIELI CARDOSO	Assessor Especial de Proteção Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
242	300151324	JONAS SANTOS OLIVEIRA	Assessor Especial de Administração e Finanças	CDS-07	COM VÍNCULO
243	300137611	JONATHAN MORENO SILVA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
244	300157751	JONIS ORLANDO CALDATO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO

245	300020044	JORGE RAIMUNDO BORGES TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	CDS-02	COM VÍNCULO
246	300016286	JOSE CARDOSO DE MENEZES	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
247	3071544	JOSÉ CARLOS COUTINHO	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
248	-	JOSÉ CARLOS LOPES DO AMARAL JUNIOR	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
249	300016229	JOSE CARLOS MORAES ARAUJO	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
250	300020143	JOSE DE JESUS GONÇALVES BEZERRA	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
251	300020043	JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	CDS-01	COM VÍNCULO
252	300106649	JOSE EVALDO DE CASTRO PEDRAÇA	Chefe de ESEC (Três Irmãos)	CDS-03	SEM VÍNCULO
253	2394564	JOSÉ EZEQUIEL DOS SANTOS	Motorista	-	COM VÍNCULO
254	2313053	JOSÉ FRAGOSO DE FREITAS FILHO	Engenheiro Agrônomo	-	COM VÍNCULO
255	300059770	JOSÉ FRANCISCO ARAUJO SARAIVA	Técnico em Necropsia	CDS-09	COM VÍNCULO
256	300029774	JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	Motorista	-	COM VÍNCULO
257	300140157	JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	Engenheiro Mecânico - LC 959	-	COM VÍNCULO
258	300001906	JOSE MORAES DE FREITAS FILHO	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
259	3046500	JOSÉ NEUTON ALVES DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal	-	COM VÍNCULO
260	300014200	JOSE PAULO DE SOUZA	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
261	2995840	JOSÉ PROFIRIO VIEIRA	Motorista	-	COM VÍNCULO
262	3066585	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	Agente de Atividade em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
263	300156508	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	Assessor de Gestão de Unidades de Conservação	CDS-01	SEM VÍNCULO
264	3023016	JOSÉ SANCHES	Auxiliar Operacional de serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
265	300017506	JOSE SOARES DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
266	300029760	JOSE TRAJANO DOS SANTOS	Geólogo - LC 959	-	COM VÍNCULO
267	2301522	JOVINIANO FURTADO NETO	Agente de Atividade Agropecuária	-	COM VÍNCULO
268	300168049	JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental I	CDS-04	SEM VÍNCULO
269	300168568	JULIA BORDALO DE ARAUJO REIS	Assessor de Análise Processual I	CDS-05	SEM VÍNCULO
270	300148613	JULIANA SANTOS PIRES	Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	CDS-06	SEM VÍNCULO
271	300165314	JULIE MESSIAS E SILVA	Coordenador de Florestas Plantadas	CDS-09	SEM VÍNCULO
272	300155689	KADAN MAGALHAES DA COSTA	Chefe da Divisão de Fomento, Extensão e Tecnologia Florestal	CDS-05	SEM VÍNCULO
273	300168259	KALLIANDRA YASMIM DA COSTA GALVÃO MATTOS	Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
274	300166751	KATIA ADRIANY DA COSTA GALVÃO DE LIMA	Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais	CDS-07	SEM VÍNCULO
275	300137516	KATIA BONI PRADO	Tecnólogo em Gestão Ambiental	-	COM VÍNCULO
276	300086449	KATIUSCIA DIAS IZIDORO	Gerente de Administração	CDS-07	SEM VÍNCULO
277	300168056	KEILA DE OLIVEIRA SANTOS	Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento	CDS-05	SEM VÍNCULO
278	300161504	KEILE ALVES FONSECA	Assessor de Análise Processual II	CDS-04	SEM VÍNCULO
279	300166752	KELRIA ANDRADE CARNEIRO	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
280	300164745	KEROLAYNE DE OLIVIERA CARVALHO	Assessor de Gestão de Recursos Hídricos II	CDS-01	SEM VÍNCULO

281	30015727 2	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	CDS-07	SEM VÍNCULO
282	30013945 9	KLEBER DEMARCHI	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
283	30013085 3	LAIS CABRAL CARVALHO	Assessor Especial da Diretoria de Autos de Infração	CDS-08	SEM VÍNCULO
284	30016349 3	LARISSA BIZARELLO DE SOUZA	Chefe da Divisão de Emergências Ambientais	CDS-05	SEM VÍNCULO
285	30015919 6	LAURENTINO PEREIRA DA SILVA NETO	Assessor de Análise e Instrução Processual III	CDS-01	SEM VÍNCULO
286	230152	LAURO DE OLIVEIRA GOES	Agente de Atividades em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
287	30013816 3	LEANDRO DOS SANTOS	Biologo	-	COM VÍNCULO
288	30016219 5	LEIA ALVES PEREIRA	Assessor de Geociências III	CDS-01	SEM VÍNCULO
289	-	LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
290	-	LEONARDO MARQUES RIBEIRO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
291	30013584 0	LEONIDAS ANDRADE	Engenheiro de Alimentos - LC 959	-	COM VÍNCULO
292	30002006 2	LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	-	COM VÍNCULO
293	30014113 2	LIVIA BALBINO GUIMARAES	Comunicador Social	-	COM VÍNCULO
294	30016369 6	LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA	Assessor de Tecnologia da Informação II	CDS-04	SEM VÍNCULO
295	-	LUCAS THIAGO ASSIS MOURA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
296	30013591 4	LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
297	30016456 1	LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
298	30015822 4	LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
299	30016369 7	LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
300	-	LUCIMARA BRITO MERELES	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
301	2343935	LUDYMILLA MARTINS CHAGAS RIBEIRO	Engenheiro Florestal	-	COM VÍNCULO
302	30016743 7	LUIS CARLOS DE PIERI	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji Paraná	CDS-06	SEM VÍNCULO
303	30014985 7	LUIS CARLOS MARETTO	Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação	CDS-06	SEM VÍNCULO
304	3059108	LURDELENA FREITAS DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
305	30015649 1	LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	Chefe da Divisão de Análise Florestal	CDS-05	SEM VÍNCULO
306	30013761 3	MAIARA OLIVEIRA CASTRO	Tecnologo em Gestao Ambiental	-	COM VÍNCULO
307	2355020	MALAQUIAS RODRIGUES LOPES	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
308	30002976 5	MANOEL JONAS JUSTINIANO PINHEIRO	Auxiliar de Servicos Gerais	-	COM VÍNCULO
309	30015887 3	MARCELO ALVES DE SOUZA	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Alta Floresta do Oeste	CDS-06	SEM VÍNCULO
310	30001690 5	MARCELO DIAS DA ROZA	Auxiliar de Servicos Gerais	-	COM VÍNCULO
311	30016816 9	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	Chefe da Divisão de Florestas Plantadas Nativas e Exóticas	CDS-05	SEM VÍNCULO
312	30013583 6	MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	Medico Veterinario	-	COM VÍNCULO
313	30015574 4	MARCIA NUNES ALVES	Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	CDS-09	SEM VÍNCULO
314	30016632 9	MARCILIO LEITE LOPES	Secretário de Estado	SUBSIDIO 1	SEM VÍNCULO
315	30013796 4	MARCILIO TRABA LEMOS MENDES	Engenheiro Agronomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
316	30014045 0	MARCIO ANTONIO NUNES BRANDÃO	Chefe da Divisão de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	CDS-05	SEM VÍNCULO

317	300138003	MARCIO FELISBERTO DA SILVA	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO
318	300165367	MARCIO RODRIGUES PINTO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
319	2398072	MARCIO ROGERIO GOMES ROCHA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CDS-04	COM VÍNCULO
320	300164178	MARCO ANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Assessor de Gabinete	CDS-06	SEM VÍNCULO
321	300155202	MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças	CDS-12	SEM VÍNCULO
322	3047340	MARCO AURELIO VIEIRA ALBANO	Agente de Atividade Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
323	100082153	MARCOS DE SOUZA TRINDADE	2º Sargento PM	CDS-09	COM VÍNCULO
324	-	MARCOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
325	-	MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
326	300020269	MARGARETH VIEIRA RODRIGUES	Agente de Serviços Técnicos	-	COM VÍNCULO
327	300014836	MARIA ALVES CARDOSO	Auxiliar Atividade Administrativa	CDS-01	COM VÍNCULO
328	300015057	MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	Auxiliar Atividade Administrativa	-	COM VÍNCULO
329	300166787	MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO	Assessor Especial de Gestão de Recursos Hídricos	CDS-06	SEM VÍNCULO
330	300014802	MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS	Auxiliar Atividade Administrativa	CDS-01	COM VÍNCULO
331	300020205	MARIA DE FATIMA NUNES OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
332	300020017	MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	CDS-03	COM VÍNCULO
333	300016243	MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C	CDS-06	COM VÍNCULO
334	3081897	MARIA HELENA SOARES BORGES	Tecnico em Contabilidade	CDS-02	COM VÍNCULO
335	2326728	MARIA JOSÉ CODIGNOLE	Artífice de Artes Graficas	-	COM VÍNCULO
336	300033976	MARIA JULIA NASCIMENTO	Assistente em Previdência	-	COM VÍNCULO
337	300155704	MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA	Gerente de Arquivos e Bibliografia Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
338	2397717	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	Contadora	CDS-09	COM VÍNCULO
339	300168343	MARICELIA MESSIAS CANTANHEDE DOS SANTOS	Gerente de Atividades Socioambientais	CDS-06	SEM VÍNCULO
340	300138248	MARILDA DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
341	300020157	MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
342	300019859	MARIO DE SOUZA GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
343	300163023	MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS	Assessor de Análise e Instrução Processual II	CDS-02	SEM VÍNCULO
344	300168038	MATEUS DE FARIAS CAVALCANTI	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
345	300131054	MATHEUS CARVALHO DANTAS	Diretor da Diretoria de Autos de Infração	FG-10	COM VÍNCULO
346	300140185	MAYRA COSTA DOS REIS	Assessor Especial de Proteção Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
347	300106056	MIGUEL ANGELO SARDI	Chefe da Divisão de Monitoramento de Unidades de Conservação de Uso Sustentável	CDS-05	SEM VÍNCULO
348	1340101	MIGUEL PENHA	Engenheiro Agrônomo	-	COM VÍNCULO
349	300106857	MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC	Assessor da Ouvidoria Ambiental	CDS-04	SEM VÍNCULO
350	300156254	MOACIR GOMES DA COSTA	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
351	22809082	MOISES DE BARROS PINTO	Auxiliar Operacional de Servicos Diversos	-	COM VÍNCULO
352	300167435	MONIQUE ABIQUEILA DOMICIANO PIRES	Assessor de Geociências II	CDS-04	SEM VÍNCULO

353	2403342	NACILDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
354	300165369	NAELHA AUXILIADORA SARMENTO DE MARIA	Chefe da FERS (Porto Velho-APAS)	CDS-03	SEM VÍNCULO
355	300161445	NAIANE DO ESPIRITO SANTO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
356	300167114	NAIARA DA SILVA CORREA	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO
357	300019858	NAIZA MEIRELES GALVAO	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
358	300106837	NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO	Assessor de Gestão Ambiental	CDS-02	SEM VÍNCULO
359	300143052	NATALIA LEMOS MOURÃO	Chefe da Divisão de Controle da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente	CDS-05	SEM VÍNCULO
360	300155724	NATANAEL DE LIMA MELO	Assessor Especial de Desenvolvimento Florestal	CDS-06	SEM VÍNCULO
361	300137651	NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
362	-	NATHACHA LIMA DA SILVA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
363	300164662	NATIELI KLEINIBING QUADROS IGNACIO	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ariquemes	CDS-06	SEM VÍNCULO
364	300138247	NAYARA DORIGON RODRIGUES	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
365	2313260	NEI CANDATEN	Agente de Atividade em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
366	300021906	NEI ROBERTO FERREIRA PERES	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
367	3052398	NELSON PEREIRA VALIM	Motorista	-	COM VÍNCULO
368	300164565	NEMORA ELIZANGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
369	300016734	NEUZA SILVA ALECRIM	Auxiliar de Serviços Gerais	-	COM VÍNCULO
370	695402	NEY CARLOS RIBEIRO LACERDA	Agente de Portaria	-	COM VÍNCULO
371	3038525	NILCE HARDT	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
372	300020266	NOE CORDEIRO LOPES FILHO	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
373	702320	OLDEMAR MOURA DA SILVA	Agente de Atividade em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
374	300020267	ORLANDO DA SILVA	Auxiliar Ativ Administrativa	CDS-06	COM VÍNCULO
375	3066497	OSCAR PINHEIRO GORAYEB	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
376	300107498	OSVALDO CASTRO DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Fomento ao Extrativismo	CDS-05	SEM VÍNCULO
377	-	PABLO FREITAS PIRES	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
378	300155685	PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	Assessor Especial de Tecnologia da Informação	CDS-07	SEM VÍNCULO
379	300165122	PAULICEIA BARBOSA LUSTOSA CARVALHO	Assessor de Desenvolvimento Florestal	CDS-02	SEM VÍNCULO
380	300137703	PAULO ALVES DE LIMA	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO
381	3071321	PAULO DE ARAÚJO MELO SOBRINHO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
382	300168044	PAULO ESPINDOLA DA SILVA	Gerente de Licenciamento e Monitoramento Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
383	982886	PAULO FERMIANO DA SILVA	Agente de Atividade em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
384	300155730	PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	Gerente de Análise e Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais e Controle de Comércio e Transporte de Produtos Florestais	CDS-06	SEM VÍNCULO
385	699372	PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA	Motorista	-	COM VÍNCULO
386	300104313	PAULO SERGIO COSTA LIMA	Chefe da Divisão de Uso Público	CDS-05	SEM VÍNCULO
387	300131897	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	Geólogo - LC 959	-	COM VÍNCULO
388	300138518	PEDRO LIMA RODRIGUES	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO

389	300135859	PERICLES MONTEIRO QUADROS	Engenheiro de Minas - LC 959	-	COM VÍNCULO
390	300157144	PRISCILA CRUZ ALVES	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste	CDS-06	SEM VÍNCULO
391	300165478	QUELE CRISTINA ALVES	Assessor de Descentralização Ambiental	CDS-04	SEM VÍNCULO
392	-	RAFAEL FRIGO GUALBERTO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
393	300130219	RAFAEL HENRIQUE DE ABREU SA	Gerente de Desenvolvimento Florestal	CDS-06	SEM VÍNCULO
394	300167117	RAIMUNDA VIANA PASSOS	Assessor Ambiental III	CDS-01	SEM VÍNCULO
395	300104998	RAIMUNDO DIMA LIMA	Chefe de Parque (Corumbiara)	CDS-03	SEM VÍNCULO
396	300020207	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE BRAZIL	Tecnico em Contabilidade	-	COM VÍNCULO
397	3066502	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Motorista	-	COM VÍNCULO
398	3066608	RAIMUNDO REGINO RABELO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
399	300029763	RAIMUNDO XAVIER COSTA	Desenhista	CDS-01	COM VÍNCULO
400	300132646	RAIRES FERREIRA RODRIGUES DE CASTRO	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Rio Pardo	CDS-06	SEM VÍNCULO
401	300162191	RAISSA ADRIANE MARTINS DA SILVA	Assessor de Análise e Instrução Processual II	CDS-02	SEM VÍNCULO
402	300141923	RAIZA APARECIDA ROBERTA DA SILVA	Chefe da Divisão de Sensoriamento Remoto	CDS-05	SEM VÍNCULO
403	300128606	RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
404	300147541	REBECA XIMENES RODRIGUES	Agente em Atividade Administrativa	CDS-06	COM VÍNCULO
405	300159308	REGILANY FREITAS MONTEIRO	Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos	CDS-05	SEM VÍNCULO
406	300137704	RENAN SAMPAIO FREITAS OLIVEIRA	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
407	300125150	RENATA GILCELLE CUSTÓDIO	Gerente de Ordenamento Territorial	CDS-06	SEM VÍNCULO
408	300167119	RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO
409	300138886	RICARDO SANTOS DE ABREU	Sociologo	-	COM VÍNCULO
410	300118646	RITA DE CASSIA DA CUNHA	Assessor de Análise Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
411	300029766	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	Sociologo	-	COM VÍNCULO
412	300121105	ROBERTO CARLOS DE CASTRO	Assessor de Gestão de Recursos Humanos	CDS-02	SEM VÍNCULO
413	300168227	ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO	Chefe da Divisão de Análise, Cadastro, Instrução Processual e Regularização Ambiental de Imóveis Rurais	CDS-05	SEM VÍNCULO
414	300160990	ROBSON CAMPOS SCHULZ	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena	CDS-06	SEM VÍNCULO
415	300138246	ROBSON RODRIGUES GOMES	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
416	300167852	RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO	Assessor de Análise Processual II	CDS-04	SEM VÍNCULO
417	-	RODRIGO ANGELO BATISTA DO NASCIMENTO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
418	300133450	RODRIGO SOARES DE FREITAS	Assessor de Geociências I	CDS-06	SEM VÍNCULO
419	300168109	RODRIGO TIMOTEO ADÃO	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
420	300138158	ROGERIO VARGAS MOTTA	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
421	300137817	RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	Zootecnista	-	COM VÍNCULO

422	300016256	RONAN RODRIGUES REIS	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
423	300149836	ROSALINA DOS SANTOS DIAS	Chefe da Divisão de Implantação de Conselhos	CDS-05	SEM VÍNCULO
424	2360157	ROSANGELA CANDEIA DE ARAÚJO	Engenheiro Agrônomo	-	COM VÍNCULO
425	300020051	ROZINEIDE NEVES BARROS	Auxiliar Atividade Administrativa	CDS-01	COM VÍNCULO
426	3066610	RUTH APARECIDA DOS PASSOS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
427	300155706	SABRINA FERNANDES DA SILVA	Assessor de Administração e Finanças II	CDS-05	SEM VÍNCULO
428	300137667	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO
429	2335904	SALINO ROSA DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
430	300016241	SAMUEL BONIFACIO MOREIRA	Tecnico em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
431	-	SANTANA DE SOUZA MEDEIROS	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
432	300142193	SARA CARVALHO DE ARAUJO	Assessor da Diretoria de Autos de Infração I	CDS-06	SEM VÍNCULO
433	-	SARA ELISABETH ARAUJO DO NASCIMENTO	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
434	300151725	SAVANA BARRETO ROCHA	Assessor Especial I	CDS-06	SEM VÍNCULO
435	300106929	SEBASTIANA MARQUES	Assessor da Diretoria de Autos de Infração I	CDS-06	SEM VÍNCULO
436	3052198	SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA	Agente de Atividade em Agropecuaria	-	COM VÍNCULO
437	2319820	SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA	Agente Administrativo	-	COM VÍNCULO
438	300136725	SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO	Gerente de Ordenamento Territorial Rural	CDS-06	SEM VÍNCULO
439	300138922	SILVIA GONCALVES	Chefe da Divisão de Conselhos Consultivos	CDS-05	SEM VÍNCULO
440	300156932	SINARIA DENISE DA LUZ SOUSA	Assessor Ambiental I	CDS-03	SEM VÍNCULO
441	300165312	SONIA SALES GALVÃO FERRAZ	Assessor Especial II	CDS-04	SEM VÍNCULO
442	-	STEFKA EVELLYMARTINS NOYA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
443	300115974	SUELEM RUBIA VOLNISTEM	Gerente de Monitoramento Ambiental	CDS-06	SEM VÍNCULO
444	300140356	SUELEN GREGO DA SILVA	Assessor Especial de Descentralização Ambiental	CDS-07	SEM VÍNCULO
445	300157276	TAMARA RAMOS ALENCAR	Gerente de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação	CDS-06	SEM VÍNCULO
446	300011511	TANIA MARIA AZEVEDO GUIMARÃES BARAUNA	Biologo	-	COM VÍNCULO
447	300167818	TANIA MARIA PIMENTEL NUNES	Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna	CDS-02	SEM VÍNCULO
448	100075031	TATIANA RIBEIRO DE MATOS	3º Sargento PM	CDS-07	COM VÍNCULO
449	300130803	TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO	Chefe da Divisão de Projetos Sustentáveis	CDS-05	SEM VÍNCULO
450	3073660	TEREZINHA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO
451	300166302	THAIS AZEVEDO DE SOUSA	Chefe da Divisão de Documentos e Estudos Ambientais	CDS-05	SEM VÍNCULO
452	300149582	THAIS DE CASTRO LIMA	Chefe da Divisão de Processamento de Pagamento	CDS-05	SEM VÍNCULO
453	300156763	THALITTA SILVA COTA	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cacoal	CDS-06	SEM VÍNCULO
454	300149680	THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO	Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Fomento de REDD	CDS-05	SEM VÍNCULO
455	300168248	THAYLLA ARAUJO DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Monitoramento de Unidades de Conservação de Proteção Integral	CDS-05	SEM VÍNCULO
456	300155879	THAYNA DE BRITO SILVA	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO

457	30013355 5	THIAGO MORAES DE ASSUNÇÃO	Chefe da Divisão de Análise e Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais e Controle de Comércio e Transporte de Produtos Florestais	CDS-05	SEM VÍNCULO
458	-	THREICY DE LIMA NABOA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
459	30013767 3	TYAGO MATHEUS REINICKE	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
460	30013070 1	UILIAN AMORIM FERREIRA	Técnico Educacional Nível 2	-	COM VÍNCULO
461	30016637 0	UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	Assessor de Geociências II	CDS-04	SEM VÍNCULO
462	30011865 7	VALDENILDA COIRYN MASSACA KARITIANA	Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena	CDS-06	SEM VÍNCULO
463	30013910 1	VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
464	30002112 8	VALDIR HARMATIUK	Engenheiro Agrônomo - LC 959	-	COM VÍNCULO
465	3144419	VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Atividade Administrativo	-	COM VÍNCULO
466	30013815 4	VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS	Tecnólogo em Gestão Ambiental	-	COM VÍNCULO
467	30016630 4	VERALICE ARAUJO DA SILVA	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO
468	30015887 7	VICTOR DA SILVA TAVARES	Assessor de Tecnologia da Informação I	CDS-05	SEM VÍNCULO
469	-	VICTOR VALERIO MEDEIROS SIQUEIRA DE FREIAS	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
470	30013777 4	VINICIOS JOSE DIAS	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO
471	30013765 3	VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
472	30015726 6	VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	Chefe da Divisão de Recebimento de Serviços	CDS-05	SEM VÍNCULO
473	30013761 5	VIVIANE NERY DA SILVA	Geógrafo - LC 959	-	COM VÍNCULO
474	30001603 2	WALDIANA DOS SANTOS BARROS	Agente Atividade Administrativa	CDS-05	COM VÍNCULO
475	2407575	WALMIR ROCHA LIMA	Motorista	-	COM VÍNCULO
476	30016630 6	WANDER WESLEY CARVALHO BARBOSA	Assessor de Tecnologia da Informação III	CDS-02	SEM VÍNCULO
477	30015071 0	WANERSON FREITAS COELHO	Assessor de Geociências II	CDS-04	SEM VÍNCULO
478	-	WARLESSOM DO NASCIMENTO FRANÇA	Estagiário	-	SEM VÍNCULO
479	30010678 9	WELIDA LOURO DE CARVALHO	Chefe da Divisão de Monitoramento, Vistoria e Notificação	CDS-05	SEM VÍNCULO
480	30013761 2	WENDER VICTOR CALAZAM	Engenheiro Florestal - LC 959	-	COM VÍNCULO
481	30016856 1	WILLAMIS PAULO RODRIGUES ALEMAO	Assessor Ambiental II	CDS-02	SEM VÍNCULO
482	30001556 5	WILMAR FRAGA SILVA	Técnico em Agropecuária	-	COM VÍNCULO
483	30016456 2	WILSON JUAREZ PEREZ	Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará-Mirim	CDS-06	SEM VÍNCULO
484	30015570 0	YAGO LIMA TEIXEIRA	Assessor Ambiental da Gerência de Pesca, Aquicultura e Manejo da Fauna	CDS-02	SEM VÍNCULO
485	30016409 7	YRACIARA BERNARDINO ALVES	Assessor de Análise e Instrução Processual I	CDS-04	SEM VÍNCULO
486	234976	ZORAIDE DE JESUS RIBEIRO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	-	COM VÍNCULO

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015503991

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 10 (0015521103), contido nos autos do processo nº 0028.002876/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC**, ocupante do cargo de Assessor da Ouvidoria Ambiental, matrícula: 300106857, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora 3º SGT PM - **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Ouvidora Ambiental, matrícula nº 100075031, sem prejuízo de suas atribuições **no período de 05.01.2021 a 03.02.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0015570239

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.417955/2020-78

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 302/2020/SEDI-CI (0015410211), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Mariana Miranda de Souza e José Abrantes Alves de Aquino** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0015560950

AVISO

AVISO DE Adesão à Ata de Registro de Preços n. 02/2020 -

Processo Administrativo Nº23249.083552.2019-56.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 02/2020 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, Pregão Eletrônico 08/2019, Processo Administrativo Nº23249.083552.2019-56, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0041.501644/2020-96, cujo objeto é a aquisição de cadeiras e poltronas para atender as demandas do SINE Estadual. Empresa: ESTILO OFFICE MOVÉIS LTDA, CNPJ: 19.095.098/0001-36, no valor de **R\$ 61.240,00** (sessenta e um mil duzentos e quarenta reais)

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0015579870

SEOSP

Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. 0009.123111/2020-65 Convenio nº. 214/PGE-2020-A, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos**, Arquiteta e Urbanista **Daniele Carneiro dos Santos** e a Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** como fiscal suplente, lotados neste Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais**

da obra: "Iluminação do Campo de Futebol na Linha C 18" no Município de **Buritis/RO**.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0015510912

DER

Portaria nº 2568 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 114/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.319450/2020-45**.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015173232

Portaria nº 2569 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 125/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.336231/2020-21**.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015176531

Portaria nº 2570 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 127/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSO FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300159179

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELLN Cadastro nº 300158661

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.336.243/2020-55**.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015177148

Portaria nº 2571 de 10 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 128/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.361275/2020-99**.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015178874

Portaria nº 2578 de 11 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 129/19/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

EDILANE IBIAPINA DE MELO Cadastro nº 300156348

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.196269/2020-54**.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015191509

TERMO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 9.784/99, especialmente seu artigo 55, “*em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*”, que autoriza a convalidação, pela própria Administração.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros.

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas

defeitos sanáveis.

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo ao **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**, referente a aquisição de materiais asfáltico para recuperação de vias urbanas do município de Cacoal **contrato nº002/18**, no valor total de **R\$91.203,18** (Noventa e um mil, duzentos e três reais e dezoito Centavos) em favor da empresa: **CBA – COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA**, CNPJ nº:13.442.303/0001-06, visto que o mesmo foi elaborado e incluído nos autos no id (5383064), porém não houve a publicação no Diário Oficial do Estado. Portanto, sua convalidação encontra-se respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. **9.784/99**, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

1. Publique-se; **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**, processo administrativo nº. 0009.051784/2017-19 a contar de Porto Velho 07/01/2021.

Porto Velho - RO, 07 de Janeiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015563018

Portaria nº 2612 de 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 130/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ISMAEL MAGALHÃES BRAGA Cadastro nº 300137229

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS**, NO MUNICÍPIO DE **NOVA MAMORÉ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.338014/2020-75**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015240943

Portaria nº 2613 de 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 131/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº 300106410

ANDRÉ CARDOSO MARTINS Cadastro nº 300104797

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: Aquisição e instalação de tubos metálicos para implantação em estradas vicinais, NO MUNICÍPIO DE **JARÚ/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.336235/2020-17**

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015241139

Portaria nº 2614 de 15 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do

primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 052/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO Cadastro nº 300156965

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.247124/2020-29.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015243054

Portaria nº 2616 de 15 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 053/2020/FITHA-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 150034641

KTELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS ARMCO STACO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTES EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.227851/2020-70.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015246291

Portaria nº 2618 de 15 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 137/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM Cadastro nº 300145242

NEWTON HIDEO NAKAYAMA Cadastro nº 300016138

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.302309/2020-11.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015248242

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/20/FITHA, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 213/CONVENIOS/2020 (0015099942), Despacho/GECON (0015099959), Parecer nº 358/2020/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0015245166) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.245049/2020-61.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 038/20/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0015558608

Portaria nº 2626 de 16 de dezembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.346332/2020-18**.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0015272143

Portaria nº 2245 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1727/GAB/DER/RO de 15.09.2020, a contar de 06 de novembro de 2020, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 051/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 300073046

KETELLEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.102812/2020-61**.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0014506785

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/20/FITHA, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DERIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DERIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 250/2020/GAB/PMRC (0015545022), Despacho/GECON (0015545232), Parecer nº 006/2021/CONV/PROJUR/FITHAe De acordo do Presidente (0015548971) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.156369/2020-48.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 030/20/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Protocolo 0015557358

Portaria nº 2026 de 14 de outubro de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 051/2020/FITHA-RO**a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Cadastro nº 300114660
CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Cadastro nº 300118113

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL** , NO MUNICÍPIO DE **ALTA FLORESTA D'OESTE**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO **Nº 0009.222901/2020-22**.

Porto Velho, 14 de outubro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0014077242

Portaria nº 33 de 06 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para receber e examinar no que diz respeito á quantidade e qualidade, máquinas, veículos, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo na Coordenadoria de Logística/DER-RO, referente ao exercício de 2021, devendo proceder para esse fim, conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do artigo 73, da Lei 8666/93.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
MÁRIO HIROYUKI ISHI	300026505	Engenheiro Industrial	4ª Residência Regional - Cacoal
MARCELO ADRIANO DA SILVA	300118329	Engenheiro de Produção Mecânica e Oficial de Manutenção	5ª Residência Regional - Rolim de Moura
KLAYSON FURTADO MENDONCA	300092688	Residente da 8ª Residência Regional, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho	8ª Residência Regional - Ji-Paraná
FRANCISCO MOSELI DE SOUZA	300157548	Chefe de Oficina e Mecânico de Máquinas e Equipamentos Pesados	Coordenadoria de Operação e Fiscalização - COF
ANTÔNIO MAIA CAVALCANTE	300145687	Oficial de Manutenção e Mecânico de Máquinas e Equipamentos Pesados	Coordenadoria de Operação e Fiscalização - COF
ELTON DA SILVA FEITOSA	300161808	Chefe de Campo e Mecânico de Máquinas e Equipamentos Pesados	Coordenadoria de Operação e Fiscalização - COF
ROBSON DE MORAES VILELLA	300122558	Mecânico e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	Gerência de Ações Urbanísticas - GAU
RENATO AMARAL DE MACEDO	300110162	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	Gerência de Ações Urbanísticas - GAU
CESAR CAVALCANTE LIMA	300136570	Chede de Oficina e Mecânico de Máquinas e Equipamentos Pesados	Usina de Asfalto de Porto Velho

ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	300110161	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	13ª Residência Regional - Porto Velho
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	300159872	Chefe de Campo e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	13ª Residência Regional - Porto Velho
ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	300127122	Gerente de Patrimonio E Almoxarifado	Coordenadoria de Logística - CLOG
ALDO ROGÉRIO DE SA GOULART	300162988	Chefe de Patrimonio	Coordenadoria de Logística - CLOG
FERNANDO LINO DA SILVA	300029569	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
ÂNGELA M. MENDES DOS SANTOS	300138162	Técnica em Contabilidade	Coordenadoria de Logística - CLOG
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	Auxiliar Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
FERNANDO LINO DA SILVA	300029569	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	Assessor V	Coordenadoria de Logística - CLOG
GLEYSSEN FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	Almoxarife	Coordenadoria de Logística - CLOG
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS	300155191	Chefe de Seção de Almoxarifado	Coordenadoria de Logística - CLOG
VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	300156422	Chefe de Arquivo	Coordenadoria de Logística - CLOG
AZEMAR CASTRO AMORIM	300141703	Oficial em Manutenção	Coordenadoria de Logística - CLOG
IZABEL RODRIGUES DA SILVA	300014879	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
JOSE ALBERTO DA SILVA BARROS	300125576	Assessor V	Coordenadoria de Logística - CLOG
FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA	300166134	Assessora I	Coordenadoria de Logística - CLOG
MADSON PEREIRA DAS NEVES	300003079	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	300031364	Auxiliar Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
MARIA FRANCISCA DA S. VIEIRA PINTO	300159199	Assessora I	Coordenadoria de Logística - CLOG
ARIVAL COSTA DOS SANTOS	2306618	Agente Administrativo	Coordenadoria de Logística - CLOG
JAIR TIOSSI	300123801	Motorista	Coordenadoria de Logística - CLOG
EMERSON ANASTASSIOY LIMA	300106145	Motorista	Coordenadoria de Logística - CLOG
ALTAIR BELTRAN	300122223	Motorista	Coordenadoria de Logística - CLOG
LEANDRO PEREIRA DA ALMEIDA	300156312	Gerente de Manutenção e Abastecimento	Coordenadoria de Logística - CLOG
LUIZ EDUARDO DE SÁ ROCHA	300155847	Chefe de Supervisão e Manutenção e Mecânica	Coordenadoria de Logística - CLOG
MATHEUS DOS SANTOS CUNHA	300155881	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Logística - CLOG
FELIPE SILVA SANTOS	300139710	Chefe de Supervisão e Manutenção e Mecânica	Coordenadoria de Logística - CLOG
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	300140839	Chefe de Supervisão e Manutenção e Mecânica	Coordenadoria de Logística - CLOG
LOURIVAL CARDOSO FREIRE	300157543	Assessor Técnico	Coordenadoria de Logística - CLOG
JOEL FURTUNATO DE MORAIS	300161454	Chefe do Setor de Almoxarifado	Centro de Distribuição de Ji-Paraná
EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALI	30014361	Agente Administrativo	Centro de Distribuição de Ji-Paraná

CORDEZITO PESSOA JUNIOR	300057519	Agente Administrativo	Centro de Distribuição de Ji-Paraná
EVESTILE FLAUZINO	300139624	Motorista	Centro de Distribuição de Ji-Paraná
LUAN GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	300168167	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro de Distribuição de Ji-Paraná

ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0015541289

Portaria nº 41 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.482967/2020-70.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rogério Aldo da Silva	300138414	Fiscal de Transporte	26/ 07/2016 a 25/07/2018	1ª "A"	1ª "B"	26/ 07/2018
Rogério Aldo da Silva	300138414	Fiscal de Transporte	26/ 07/2018 a 25/07/2020	1ª "B"	1ª "C"	26/ 07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0015566354

Portaria nº 35 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-PROJUR ID 0015524714 e Certidão de Óbito ID 0015524899, nos autos do Processo SEI n. 0009.003211/2021-57;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JOICY BIANCA COSTA BARROS**, Matrícula nº 30018880, lotada na Procuradoria Jurídica do DER/RO - Assessor VI, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 29 de dezembro de 2020 (29/12/2020), sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de seu irmão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015550880

Portaria nº 38 de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014748235), Parecer DER-NUSEGTRAB (0015531072), LAUDO (0015531843), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.464921/2020-79;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSE CARLOS DE ANDRADE**, matrícula nº **300168154**, que exerce suas atividades laborais como **(Operário de Campo)**, na 6ª RR de Machadinho do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0015555179

Portaria nº 21 de 06 de janeiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 550/2020/DER-COF ID 0014959581 e Memorando nº 3/2021/DER-CGP ID 0015522081, nos autos do Processo SEI nº 0009.377184/2020-75;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar do dia 6 de janeiro de 2021, o servidor **RENE DA SILVA SOUZA ANJOS**, matrícula 300168135, ocupante do cargo de LABORATORISTA DE SOLO, para desenvolver suas atividades na Gerência de Topografia e Laboratório DER-CPPOO, anteriormente lotada na Gerência de Ações urbanísticas - GAU/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0015529409

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 723/2020 (0015407352), Documentos de Habilitação (0015396267), Relatório Final PE 723/2020 (0015410773), Publicação de Divulgação de Proposta e Habilitação - SITE (0015410717), Publicação documentos do Compranet e Relatório Final - SITE (0015410737) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 3470 (0015466519) da Gerência de Controle Interno e Parecer 1736 (0015488532) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 0723/2020/SUPEL/RO, do Processo Administrativo 0009.414044/2020-95, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisições de veículos, sendo: 24 (vinte e quatro) Veículos Tipo Caminhão Leve e 06 (seis) Caminhão Montado Com Cesto Aéreo, para atender as necessidades deste DER-RO, em favor da empresa:**

1. BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15, vencedora os itens 001 e 002 com proposta no valor total de R\$ 5.799.999,84 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIASDiretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0015584614

Decisão nº 1/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.329637/2020-57

Contratada: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME**

CNPJ nº 20.784.313-0001/95

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 050/2020/GLOG/DER-RO**Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas no Parecer 29 (0015575240), **DECIDO pelo DEFERIMENTO** do pleito dilatório interposto pela fornecedora **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME** e, por este ato, concedo a dilação do prazo de entrega dos objetos contratados até a data de 25/01/2021.

Por oportuno, fica a Empresa alertada de que não serão concedidas novas dilações, bem como de que serão aplicadas as sanções previstas em Ata e Contrato no caso de não atendimento do prazo ora concedido.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0015582939

JUCER

Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para ser apresentado o resultado do trabalho para o qual a Comissão de Grupo foi criada, através da Portaria nº 176 de 22 de outubro de 2020 e vigente a partir de 1º/11/2020, para elaborar o novo Regimento Interno desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, composta pelos servidores: **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Matrícula 300147134, **Djenane Noé Reis**, Matrícula 300147154, **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula 300147167, **Francilene da Costa Brasil Prestes**, matrícula 300147184, **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Matrícula 300147250, **Thiago Garcia de Meira Borin**, Matrícula 300147398, **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Matrícula 300147362.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0015576375

Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 300147134, para substituir o servidor **Winston Clayton Alves Lima**, ocupante do cargo de Procurador Regional/CDS-07, Matrícula nº 300158763, no período de 07/01/2021 a 26/01/2021, em virtude do titular estar em gozo de férias..

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015555467

Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Lúcia Batista Ramos**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300147324, para substituir a servidora **Elieni Duarte Araujo**, Assistente Administrativo/CDS-01, Matrícula nº 300147164, no período de 21/12/2020 a 25/12/2020, em razão de recesso natalino, bem como no período de 05/01/2021 a 24/01/2021, em virtude da titular estar em gozo de férias..

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0015558396

IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos tipo "PICK UP" com cabine dupla, capota de fibra contendo seguro nos veículos, para atender as necessidades das fiscalizações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, à aquisição do bem de forma direta, via Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, incisos V e/ou VII, da Lei Federal Nº 8.666/1993, em virtude de Pregão Eletrônico "DESERTO", objetivando a Aquisição de 06 (seis) veículos tipo "PICK UP" com cabine dupla e capota de fibra contendo seguro nos veículos para atender as necessidades das fiscalizações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, em favor da **LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N.º 38.079.275/0001-35** no valor total de R\$ 485.400,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0015062723

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO Nº 0016

CONTRATO Nº 14/2020/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: **PIRES E PINHEIRO LTDA** – CNPJ/MF: 33.475.192/0001-41

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo:

1. **Instalação da cerca e concertina nas delimitações que compreendem o IPEM -RO que são de 260 Metros, cujo modelo da concertina, sendo dupla clipada de 45 mm e a cerca elétrica com central de choques industrial GCP POWER**, com especificações conforme Cláusula Segunda, com garantia pelo período de 12 (doze) meses.

Sendo adquiridos através de Licitação na Modalidade de **Dispensa de Licitação**, onde têm como a finalidade atender as necessidades do IPEM/RO nas fiscalizações e equipe técnica em todo o Estado de Rondônia, conforme detalhamento do objeto na **Cláusula Segunda**, com as condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato alémdo Termo de Referência, as normas da **Dispensa de Licitação**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

VALOR: R\$ 14.850,00

DESPESA: P/A: 04.665.2051.2087.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 0643.

PROCESSO: 0017.216090/2020-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2020

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO
- MARCUS VENICIOS DE OLIVEIRA PINHEIRO – Representante / Contratada
- GABRIELA DA SILVA PIRES PINHEIRO - REPESENTANTE DA EMPRESA/ CONTRATADA
- CRISTINA DAYANEFRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA - COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO/IPEM-RO
- CARLOS NSYTROM SILVA MARINHO - GESTOR DE CONTRATO/IPEM-RO

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

CARLOS NYSTRÖM SILVA MARINHO
Gestor de Contrato

Protocolo 0015307139

EXTRATO

EXTRATO N° 002

CONTRATO N° 08/2020/IPEM-RO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO

CONTRATADA: OI S.A. – CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43

OBJETO:Contratação Empresa especializada em telefonia fixa.

VALOR: R\$ 2.424,00

DESPESA: P/A: 04.665.2051.2191.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 0643.

PROCESSO: 0017.451704/2020-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2020

ASSINAM:

- AZIZ RAHAL NETO – Presidente/ IPEM-RO
- KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL/OI S.A.
- KENIA GOMES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL/OI S.A.
- CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA - COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/IPEM-RO
- CARLOS NYSTROM SILVA MARINHO - GESTOR DE CONTRATOS- IPEM/RO

Porto Velho, 08 de JANEIRO de 2021.

CARLOS NYSTRÖM SILVA MARINHO
Gestor de Contrato

Protocolo 0015588660

FAPERO

Portaria nº 1 de 07 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2019.

Resolve:

Em cumprimento ao Artigo 13, da Constituição do Estado de Rondônia, publicar a relação dos servidores ativos que desempenham atividades laborais nesta FAPERO, até 31.12.2020, conforme relacionados abaixo:

Servidores ativos, ocupantes de cargo comissionado sem vínculo de emprego			
Matrícula	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação
300139664	Leandro Soares Moreira Dill	Presidente	FAPERO
300160108	Clenia Rodrigues de Oliveira	Assessor	FAPERO
300156471	Francisco Pereira da Silva	Assessor	FAPERO
300124674	José Afonso Costa Pimentel	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico	FAPERO
300157035	Juliana Ferreira Bispo	Chefe de Gabinete da Presidência	FAPERO
300168507	Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos	Assessor Técnico da Presidência	FAPERO
300130783	Regiane Dias Camelo	Assessor	FAPERO
300168438	Renan Olimpio Albuquerque de Melo e Silva	Assessor	FAPERO
300168765	Rodrigo Rocha de Souza	Diretor do Depto. Inovação e Transferência de Tecnologia	FAPERO
Servidores federais ativos, não ocupante de cargo comissionado			
Siape	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação

3144313	Adriana Cortez de Souza	Aux. Op. Serviços Diversos	FAPERO
1190279	Rogério Fulvio Romano	Motorista	FAPERO
3066516	Yram Damasceno de Lucena Alves	Aux. Op. Serviços Diversos	FAPERO
Servidores federais ativos, ocupantes de cargo comissionado			
Siape	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação
2178627	Andreimar Martins Soares	Diretor da Diretoria Científica	FIOCRUZ
0693680	Francisco Carlos Santiago Machado	Assessor	FAPERO
2323656	João Cordeiro Neto	Secretário do Presidente	FAPERO
0703328	Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira	Gerente do Departamento Administrativo Financeiro	FAPERO
2305065	Sadraque Shockness de Souza	Gerente de Controle Interno	FAPERO
Servidor ativo, cedido da Prefeitura de Ji-Paraná/ RO, com ônus para a FAPERO			
Matrícula	Nome do servidor (a)	Cargo	Lotação
300140378	Antonio Geraldo Affonso	Contador	Prefeitura

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 07 de janeiro 2021.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0015565083

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

ADITANTES: DETRAN/RO e ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, (CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/001-66)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, das instalações das unidades pertencentes ao GRUPO B, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para as unidades consumidoras do DETRAN/RO, Capital e Interior.

PROCESSO SEI Nº 0010.042624/2017-31

DO ADITIVO: Fica alterado no Contrato nº 001/2016 o contratado de CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, paraENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/001-66, nos termos do Contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 02/2018-ANEEL. O prazo de vigência contratual consignado na cláusula décima quinta, fica prorrogado excepcionalmente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/01/2021 a 05/01/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta

FERNANDO TUPAN CORAGEM
Representante da Contratada

DANIEL ANDRADE DE SANTANA
Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0015557182

EMATER

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 18.12.2020.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 08h26min, reuniram-se por meio de videoconferência, na sala virtual do aplicativo Cisco Webex Meetings, em função do estado de calamidade pública decretada pelo governo do estado, por ocasião da pandemia do novo coronavírus Covid-19, os membros do Conselho de Administração da EMATER-RO, composto por: EVANDRO CÉSAR PADOVANI - Secretário de Estado da SEAGRI; LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado da SEFIN; MARCÍLIO LEITE LOPES – Secretário de Estado da SEDAM;DEMARGLI DA COSTA FARIAS - Secretário de Estado Adjunto da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA - Representante dos Empregados da EMATER-RO. Participaram ainda, o Senhor Luciano Brandão - Diretor Presidente da EMATER-RO; José de Arimatéia da Silva – Diretor Vice-Presidente da EMATER-RO e Anderson Kuhl - Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente da EMATER-RO Senhor Luciano Brandão , abriu a sessão, a pedido do Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani. O senhor Luciano justificou a ausência da Secretária de Estado da SEPOG Senhora Beatriz Basílio Mendes, pelos diversos compromissos de final de ano. Em ato contínuo nomeou a senhora Maria Althea Ramos Botelho, para secretariar a presente sessão, e apresentou a pauta a ser tratada: 1) Apreciação e aprovação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER/EMATER-RO-2021; 2) Outros assuntos. Em seguida o Presidente Luciano Brandão fez uma breve explanação da importância de apresentar aos conselheiros a propositura do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural/PROATER para 2021. Logo após, passou a palavra ao Diretor Técnico e de Planejamento Anderson Kuhl para a apresentação do PROATER.O Diretor Técnico Anderson kuhl agradeceu a presidência da EMATER e toda a equipe que colaborou com estruturação do Programa para execução no próximo exercício. **A Estratégia para 2021** do Programa de Assistência Técnica

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7985>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/01/2021, às 12:02

e Extensão Rural, tem como base a Estruturação de Ater (dentro dessa estrutura entram as capacitações, os equipamentos e as reformas), Novas Plataformas e Agricultura 4.0. **No cenário do Público beneficiário**, temos um atendimento de 38.046 agricultores familiares, totalizando 41% desses atendimentos. Nos atendimentos de ATER em Resultados, como são chamados, foram atendidos 14.046 agricultores familiares e nos atendimentos Gerais 24.000 agricultores familiares foram atendido pelo Programa. Dentro do **Perfil dos Beneficiários de Ater**: temos que melhorar o envolvimento da mulher no gerenciamento da propriedade rural, potencializando o empoderamento de suas ações; Potencializar os Trabalhos de ATER, sobre Sucessão Familiar, sendo que dentro desse cenário o grande desafio é o envolvimento dos jovens nesse processo de transição; Educação no campo e conectividade, dentro desse perfil, detectamos que o público cadastrado, em torno de 40% tem apenas o ensino fundamental completo, mas mesmo com pouca instrução, possuem acesso a internet e estão conectados, tendo acesso à informação. **Concepção do PROATER 2021**: cadastramento das unidades familiares e/ou atualização de cadastros, na construção da visão panorâmica dos agricultores, no diagnóstico do Plano Anual de Trabalho (PAT) para as famílias, construímos o PROATER. Não podemos deixar de citar que essa criação sempre foi dentro do PPA, da LOA, do PRONATER e suas diretrizes, sempre inserindo o público da agricultura familiar nesse contexto e, também linkado aos Programas e Projetos Estaduais, Federais e Termos de Cooperação Técnica. Nesse contexto, temos o SIGATER que monitora as ações e resultados, que são realizados constantemente, temos a avaliação bimestral e quadrimestral que é a ferramenta do SIPLAG, tudo isso monitora as ações quantitativas que é ligado ao PPA, a LOA, e ATER para resultados, que é a propositura que está sendo colocado para 2021. **Estrutura de Coordenação, Gestão, Execução e Participação Social e Institucional**. Na instância de Direção, Gerenciamento e Coordenação, temos o Centro Gerencial-CENGE, a Diretoria Técnica e de Planejamento-DITEP, Gerência de Convênios e Contratos-GCCON, Gerência Técnica-GETEC e Gerência de Planejamento e Informações-GEPIIN que coordena esse trabalho. Na Instância de Supervisão Técnica, que são os Escritórios Regionais, Extensionistas e Supervisores; Instância da Participação Social que são os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e as Câmaras Setoriais e Fóruns de Debates. E a Instância de Execução Técnica (Escritórios Locais) que são os próprios extensionistas de campo. A propositura de coordenação, gestão e execução passa por todo esse condicionante de envolver o Centro Gerencial, utilizando os Escritórios Regionais e os Escritórios Locais para levar atendimento ao agricultor familiar. **O Objetivo Geral e Específico de ATER** é prestar assistência técnica econômica, social e ambiental aos agricultores familiares do estado de Rondônia, buscando tornar as propriedades em unidades de produção estruturadas, através da promoção do conhecimento com inclusão social e cidadania e geração e distribuição de renda, inserida no processo de produção e voltada para o desenvolvimento sustentável e tecnológico. **Programas e Projetos que Norteia a Execução do PROATER** - Nesse contexto trabalhamos com vários projetos inseridos dentro do Governo Federal, Governo Estadual e Cooperação Técnica. **Estruturação dos Projetos do Programa de ATER** - Colocamos as estruturas de projetos e programas nas dimensões econômicas, sociais e ambientais, relacionadas as principais cadeias produtivas. **Metas Específicas por Resultado (Dimensão Econômica – Produção animal)** - Dentro dessas atividades, destacamos alguns projetos prioritários que são Bovinocultura de Leite, Bovinocultura de Corte, Pequenos Animais e Piscicultura. Na parte de **Produção Vegetal** destacamos a Cafeicultura, Cacaicultura, Mandiocultura, Olericultura, Fruticultura e nos **Programas de Apoio** destacamos Agroindústria Familiar, Crédito Rural e Crédito Fundiário (Terra Brasil) e Organização Social Rural. Já nos projetos prioritários de Dimensão Social, temos a Inclusão Produtiva (acesso as políticas públicas), Projeto Previna-se e Saúde Preventiva da Família. Na **Dimensão Ambiental** destacamos dentro desses projetos prioritários a Regularidade Ambiental e Educação Ambiental. **No quadro Atuação do Extensionista**, focamos no Diagnóstico Produtivo, Plano de Trabalho para o Desenvolvimento de ATER, Visitas Técnicas Individualizadas, Capacitação Complementar para Agricultores, Programa de Apoio de Crédito Rural, Qualificação e Socialização Coletiva, Orientações Técnicas a Agricultores e Eventuais, Análise e Sistematização de Resultados do Conjunto das Propriedades e Avaliação Sistemáticas dos Resultados. Na Área de Atuação do Serviço de ATER, temos a composição dos nossos Escritórios Regionais. Regional de Porto Velho possui 15 escritórios locais, Regional de Ariquemes possui 11 escritórios locais, Regional de Ji-Paraná possui 19 escritórios locais, Regional de Pimenta Bueno possui 8 escritórios locais, Regional de Rolim de Moura possui 8 escritórios locais, Regional de São Francisco do Guaporé possui 6 escritórios e Regional de Vilhena com 7 escritórios locais. Investimento na Qualificação Profissional dos Empregados, houve 8 capacitações no Centro Gerencial, na área técnica 30 capacitações e na área administrativa 7 capacitações. Nas Metodologias de ATER foi desenvolvida uma nova ferramenta de ATER, o aplicativo **Minha EMATER-RO**, ferramenta esta, que está sendo utilizada para que todos fiquem por dentro de todas as ações da Extensão Rural do Estado de Rondônia, como Palestras, Visitas em Campo, Dia Especial, Demonstração de Métodos, Dia de Campo e Reuniões. No Demonstrativo Orçamentário para o Exercício 2021, temos as Fontes de Receitas. Essas fontes orçamentárias juntas, totalizam um valor de R\$ 90.015.205,00. Após a apresentação do PROATER pelo Senhor Anderson Kuhl, o Presidente do Conselho Senhor Evandro Padovani pôs em votação o PROATER sendo o mesmo aprovado sem ressalvas pelos Conselheiros. O Presidente da EMATER Sr. Luciano Brandão, propôs aos Conselheiros, que antes da apresentação do Relatório de Atividades no próximo ano, convocar o Conselho para fazer a apresentação do Sistema de Monitoramento SIGATER, enfatizando que as informações apresentadas pelo Sr. Anderson Kuhl só foi possível fazer esse diagnóstico através desse Sistema, implantado em 2019. Temos algumas comparações, alguns dados, principalmente para a SEFIN que trabalha com a parte financeira, alguns dados interessantes que está disponível no site da EMATER, um painel de resultado de ATER, ele fica 24h disponível, puxa atualização diária, atendimento de campo, painel que mostra o perfil do público, plataforma onde se faz a análise de renda bruta dessas propriedades. O presidente do Conselho Sr. Evandro César Padovani, propôs fazer essas reuniões presenciais, tendo em vista, que o número de conselheiros é reduzido. Para mostrar a evolução e a desenvoltura da EMATER, levando ao conhecimento da sociedade todos os avanços, ouvir as sugestões, mostrar uma EMATER modernizada, capacitar os técnicos, dar prosseguimento ao PDCA - Programa de Demissão de Comum Acordo. Apresentação mais detalhada do corpo técnico da EMATER, mostrar a necessidade de novas contratações, mostrar que a agricultura é tão importante e essencial quanto a saúde, a segurança e a educação. Ficou como sugestão, do Presidente do Conselho, uma reunião presencial com os Conselheiros. Como não houve mais nada a ser tratado o Presidente do Conselho Senhor Evandro César Padovani, deu por encerrada a sessão, e eu Maria Althea Ramos Botelho – Secretária “ad hoc” lavrei a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2020.

Evandro César Padovani

SEAGRI

Luis Fernando Pereira da Silva

SEFIN

Marcílio Leite Lopes

SEDAM

Demargli da Costa Farias

SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

Representante dos Empregados da EMATER

Protocolo 0015364486

O Conselho de Administração da EMATER-RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 23 do Estatuto da EMATER-RO, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, na data de 18 de dezembro de 2020,

DELIBERA:

Aprovar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO/ PROATER-2021, e respectivos orçamentos.

Evandro César Padovani

Presidente do Conselho de Administração

EMATER-RO

Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0015364657

CONTRATO046/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL, N.º46/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA–EMATER-ROeo VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA , inscrito no CNPJ nº 11.997.234/0001-71, com endereço na Rodovia BR 364, S/N, KM 15, Zona Rural de Município de Porto Velho-RO aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. **JUAREZ TAVARES BUENO** ,inscrito no CPF/MF sob nº 830.081.522-87 e RG nº 868926 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo **SEI nº 011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53** , que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(Pregão Presencial nº 039/2020)**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo **SEI nº011.336276/2020-56 e SEI nº 0011.484905/2020-53**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mudasde cafée cacau clonal, tem como finalidadepromover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade e maiores ganhos,e também contribuir para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentar a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 meses**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020)** ,o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA EMPENHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MUDAS CLONAIIS DE CAFÉ região de Porto Velho	142.500	1,09	R\$ 155.325,00
9	MUDAS CLONAIIS DE CACAU região de Ariquemes	38.000	5,76	R\$ 218.880,00
13	MUDAS CLONAIIS DE CACAU região de Pimenta Bueno	36.000	5,63	R\$ 202.680,00
Total		216.500	-	R\$ 576.885,00

I. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ 576.885,00 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** , que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiaisreferidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução será por meio de Execução indireta por **Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos de acordo com a execução do material.

As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a dedemanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerencia de Contrato e Convênios – GCCON.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário: As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

II. Prazo de entrega dos materiais: As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou

fato superveniente de relevada e comprovada significância.

IV. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

V. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

VI. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VII. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Adm de Materiais - Geama, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VIII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos responsáveis em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024-2019
Fonte de Recurso	0100/ 0300/0240/0640/1240/1640/0243/0643/0258
Elemento de Despesa	33.90.32
Nota de Empenho nº	2020NE01280

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83** – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da **EMATER-RO**, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA : É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO : Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui

telefones celulares institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
- IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora(s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- VI. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- VII. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).
- VIII. Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- IX. Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.
- X. Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.
- XI. No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b. Apresentação de documentação falsa;
 - c. Comportamento inidôneo;
 - d. Fraude fiscal;
 - e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- IX. Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia

3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GR AU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETODESTECONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 576.885,00 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos materiais/serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas,

assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

II. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

III. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a **CONTRATANTE** tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA

Representado pelo Sr. JUAREZ TAVARES BUENO

CONTRATADO

Protocolo 0015325107

SOPH

Ato Público nº 1/2021/SOPH-GAB

O Diretor da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições, vem por meio deste publicar a relação de funcionários ativos até 31.12.2020:

CARGO - FUNÇÃO - GAP	NOME	ADMISSÃO	ATO DE PROVIMENTO
EFETIVOS			
ADMINISTRADOR (COORDENADOR DE GESTÃO PORTUÁRIA)	MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDVAN MENDONCA BRASIL	28/ 11/1983	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL	01/ 03/1985	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	11/ 03/1985	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
ASSISTENTE TÉC. ADMINISTRATIVO	CARMELITA DE FARIAS ALVES	01/ 10/1977	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
ASSISTENTE TÉC. ADMINISTRATIVO	EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA	13/ 10/1981	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
TECNICO CONTABILIDADE	MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/ 03/1985	Convênio 06/ 97 CDPxSOPH
AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM.	BIANKA ESTHEFANE LEÃO MIORELLI	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
TELEFONISTA	GEIZA FRANCISCA DE SOUZA	04/ 08/2014	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA (CHEFE DE UNIDADE DE SEGURANÇA)	LOURISVAL NUNES DE SOUZA	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007

GUARDA PORTUARIA	SAVIO ROBERTO MELO DA SILVA	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	FRANCISCO EDIGLEI DE SOUZA LOBATO	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	MARCELO DE MOURA RIBEIRO	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	MARCO ANTONIO LIMA DE ARAUJO	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	SANDRO HERMISSON FRANCA SILVA	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	VALDEVINO JORGE DE OLIVEIRA	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	MARCELO DOS SANTOS COUTINHO	02/ 01/2008	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	RISOMAR MIGUEL DOS SANTOS	02/ 01/2008	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	02/ 05/2008	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	ESEQUIEL NOGUEIRA BENTO	13/ 05/2008	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	ANTONIO DJAVAN ALMEIDA DA SILVA	01/ 04/2009	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	02/ 05/2009	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	ANDRE DE AMORIM PESTANA	01/ 07/2009	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	ERNANES PINHEIRO DA COSTA	01/ 12/2007	Concurso 01/ 2007
GUARDA PORTUARIA	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/ 03/2015	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	EVELI SOUZA DE LIMA	10/ 03/2015	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	JADERCLEI DA COSTA NOGUEIRA	10/ 03/2015	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	REWBEN MUNIZ MORAES TORRES	10/ 03/2015	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	REWLEN MUNIZ DE MORAES TORRES	10/ 03/2015	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	ADEMILTON DRESCH	21/ 05/2018	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES P MESQUITA	21/ 05/2018	Concurso 01/ 2014
GUARDA PORTUARIA	JOÃO GABRIEL TRINDADE GONÇALVES	10/ 10/2018	Concurso 01/ 2014
TECNICO DE SEG. DO TRABALHO	JORREY DA SILVA COSTA	04/ 08/2014	Concurso 01/ 2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	12/ 01/2016	Concurso 01/ 2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	CARLOS IURY DOS SANTOS	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI	07/ 07/2014	Concurso 01/ 2014
CEDIDOS			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Federal - Ex Território)	JOÃO DOS SANTOS BARBOSA	01/ 09/2015	Portaria 6139/ NCSR/SEGEPE-DOE Nº2820
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Federal - Ex Território)	ADALBERTO NERY BARBOSA	02/ 10/2020	Portaria 10078/ NCSR/SEGEPE de 17/11/200
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Federal - Ex Território)	ODAIR NOGUEIRA DA SILVA	20/ 09/2020	Portaria 8097/ NCSR/SEGEPE de 11/09/2020
AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM. (CHEFE DE GABINETE)	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	02/ 05/2012	Decreto de 10/ 09/2012-DOE Nº 2068
DATILÓGRAFO	FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA	01/ 04/2018	Decreto de 28/ 02/2018-DOE Nº 47
COMISSIONADOS			
CHEFE DE SETOR	VICENTE PAULO PAMPLONA BARBOSA	01/ 01/2016	Portaria 015/ DIRPRE/SOPH/2016
CHEFE DE SETOR	CARLOS JOSÉ DA SILVA NETO	01/ 03/2016	Portaria 036/ DIRPRE/SOPH/2016
CHEFE DE SETOR	RAMON SILAS SOCKNESS ALFONSIN	03/ 10/2016	Portaria 103/ DIRPRE/SOPH/2016
CHEFE DE SETOR	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA	03/ 04/2018	Portaria 048/ 2018/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	NELSON GONTIJO DA SILVA	12/ 02/2019	Portaria 032/ 2019/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA	01/ 09/2020	Portaria 55/ 2020/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	LEUCIMAR ALVES DE MENEZES	03/ 06/2019	Portaria 102/ 2019/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	JOSÉ AIRTON MELO DO VALE	12/ 02/2019	Portaria 034/ 2019/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	UDSON VIEIRA DOS SANTOS	01/ 04/2020	Portaria 24/ 2020/SOPH-GAB
CHEFE DE DIVISÃO	FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK	02/ 05/2011	Portaria 011/ DIRPRE/SOPH/2016
CHEFE DE DIVISÃO	HALINE DA SILVA OLIVEIRA	13/ 02/2019	Portaria 043/ 2019/SOPH-GAB
CHEFE DE DIVISÃO	EDUARDO ARANHA ROCHA	01/ 10/2020	Portaria 76/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I	GERSON ANTÔNIO SAPPER	01/ 05/2020	Portaria 33/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I	JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY	12/ 02/2019	Portaria 63/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II	FELIPE NADR ALMEIDA EL RAFIHI	17/ 11/2020	Portaria 83/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II	DAIANE BERTOZO ALVES	12/ 02/2019	Portaria 021/ 2019/SOPH-GAB
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ANDERSON DE ARAÚJO NEVES	06/ 05/2019	Portaria 58/ 2020/SOPH-GAB

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	RAFAELA SCHUINDT DE OLIVEIRA NASCIMENTO	04/ 03/2015	Portaria 005/ DIRPRE/SOPH/2016
ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	LARISSA DE CARVALHO SILVA	02/ 09/2015	Portaria 043/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSORA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES	CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA	01/ 06/2015	Portaria 086/ DIRPRE/SOPH/2016
ASSISTENTE JURÍDICO	HAILTON ALVAREZ DE AGUIAR	03/ 06/2019	Portaria 44/ 2020/SOPH-GAB
ASSESSOR JURIDICO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	LUANA VILLARES PRIETO	12/ 02/2019	Portaria 45/ 2020/SOPH-GAB
COORDENADOR JURÍDICO	FERNANDO FERNANDES	01/ 07/2020	Portaria 47/ 2020/SOPH-GAB
CONTRATO TRAB. PRAZO DETERMINADO			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	05/ 04/2017	Processo Seletivo 01/ 2019
CONFERENCISTA	AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/ 11/2019	Processo Seletivo 01/ 2019
ESTAGIARIOS	EDUARDO FLORES DA COSTA	01/ 03/2019	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIOS	RAFAEL MEDEIROS MOTA	07/ 03/2019	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIOS	GABRIELA TAVARES PEREIRA	18/ 09/2019	Termo de Comp. de Estágio IEL
JOVEM APRENDIZ	ABIDENEGO GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	14/ 01/2019	Contrato de Aprendizagem CIEE
JOVEM APRENDIZ	LETICIA DIAS DOS SANTOS	01/ 07/2019	Contrato de Aprendizagem CIEE
JOVEM APRENDIZ	REBEKA MARCELA DOS SANTOS VIEIRA	01/ 12/2020	Contrato de Aprendizagem CIEE
CONSELHEIRO FISCAL	DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ C.ALVES FERREIRA	20/ 02/2019	37º ATA ORDINÁRIA CONSUP - 2019
CONSELHEIRO FISCAL	ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO REIS	06/ 05/2019	40º ATA ORDINÁRIA CONSUP - 2019
CONSELHEIRO FISCAL	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA		43º ATA ORDINÁRIA CONSUP - 2020
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	ELISSANDRA BRASIL DO CARMO	06/ 02/2019	48º ATA EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2019
DIRETOR PRESIDENTE	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE	06/ 02/2019	48º ATA EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2019
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO	ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU	25/ 03/2020	42º ATA ORDINÁRIA CONSUP - 2020
PESSOAS NO QUADRO	81		

Porto Velho, 08 de janeiro de 2021.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0015570528

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ADENDO Nº 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pel o Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021, e considerando o Parecer Jurídico nº 637/SPACC/PGM/2020, fls. 1.476 a 1.484 dos autos, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº: 052/2020/SML/PHV, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, escolares e supervisionadas (bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II deste Edital, **gerou a publicação do NOVO EDITAL, Adendo nº 002.**
Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/01/2021 às 09h00m (horário do DF).
A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 852288, cujo valor estimado é de 22.386.366,36(Vinte dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: **pregoes.sml@gmail.com.**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2021.
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira/SML/PVH

Protocolo DO7108

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2020/PMV – 2ª CHAMADA
PROC. ADM. Nº4340/2020/SEMAS**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 015/2020/PMV- 2ª CHAMADA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMAS. Objeto: Cont. de empresa especializada para execução dos serviços de construção de cobertura para academia ao ar livre instalada no Centro de Convivência para a 3ª idade, localizado na Av. Benno Luiz Graebin nº 3398, Setor 5, Bairro Jardim América, no Município de Vilhena- RO. Fonte de Recursos: 20140037 – Outros Convênios do Estado (Tipo 2) e 10000044 – Contrapartida de Convênios Estaduais (Recursos do Município – Tipo 1). Valor Total Estimado R\$ 68.146,84. Início da sessão pública: Dia 27/01/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 05/01/2021.

Loreni Grosbelli
Vice-Presidente da CPLMO

Protocolo DO7111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 160/2020/PMV - EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº4116/2020/SEMUS**

O Município de Vilhena, através da CL e de e sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 160/2020/PMV, do tipo menor preço total por lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Aq. de medicamentos e materiais penso (correlatos) para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira De Oliveira, por intermédio da SEMUS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 141.480,78, com recursos da saúde. Abertura da Sala de Disputa: dia 21/01/2021, a partir das 09:15:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 05/01/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO7112

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2020/PMV
PROC. ADM. Nº4706/2020/SEMOSP**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 014/2020/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de emp. especializada para execução da obra de construção do centro de castração de animais. Local: Setor 08, Quadra 40, Lote 01A, no Município de Vilhena- RO. Fonte de Recursos: 20140037 (Recursos Convênios do Estado - Tipo 2) e 100000000 – Recursos Livres (Contrapartida tipo 01). Valor Total Estimado R\$ 349.215,60. Início da sessão pública: Dia 01/02/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 06/01/2021.

Loreni Grosbelli
Vice-Presidente da CPLMO

Protocolo DO7119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº016/2020/PMV
PROC. ADM. Nº4775/2020/SEMED**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 016/2020/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo

com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Objeto: Cont. de empresa especializada para implantação de subestação trifásica aérea ao tempo de 112,5 kva em 13,8 kv 220/127v, na E.M.E.I.E.F Professora Penha Rosendo Leite, localizada na Avenida Melvin Jones nº 1320, Quadra 18, Bairro Cristo Rei, Setor 15, Quadra 65, Lote 01-R, no Município de Vilhena- RO. Fonte de Recursos: 10010083 (Recursos do Município - Tipo 1). Valor Total Estimado R\$ 35.935,25. Início da sessão pública: Dia 02/02/2021, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 06/01/2021.

Loreni Grosbelli
Vice-Presidente da CPLMO

Protocolo DO7120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/CPL/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-320/SEMSAU/2020**, cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, SEREM UTILIZADOS PELA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS PACIENTES ACAMADOS, ACOMPANHADOS PELA EQUIPES DO PSF RURAL E URBANO E NOVOS PACIENTES QUE ASSIM NECESSITAREM EM RAZÃO DA BAIXA CONDIÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N.º: 30.511.964/0001-64, vencedora dos itens, 1,2,3,4,6,7,8, no valor R\$ 52.658,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), e JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º: 13.287.059/0001-54 vencedora do item 05, totalizando R\$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais), cujo valor global HOMOLOGADO é de R\$ 53.788,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

Alto Paraíso, 06 de janeiro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7116

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-342/SEMSAU/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP ”** no valor Global de R\$ 471.983,40 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) em favor da empresa **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP**, inscrita sob o CNPJ: 22.606.145/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 07 de janeiro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7115

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2020**, referente ao Processo Administrativo nº 1-163/SEMSAU/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO ”** no valor Global de R\$ 284.805,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e um centavos) em favor da empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.304.243/0001-25, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 07 de janeiro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7114

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1367/SEMA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **10815/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição (material de limpeza)**, valor prévio total R\$ **149.325,94** (cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/01/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 06 de janeiro de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO7113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2020/CPLMS PROCESSO Nº 2075/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 10.815/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (pregos e brita Nº 1/2)**, valor prévio total R\$ **378.750,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/01/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 07 de janeiro de 2021. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO7117

AVULSOS**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SUPEL - PORTO VELHO / RO - 189/2020

A EMPRESA PRIME BENEFÍCIOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2.2.5.1 DO EDITAL, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RECEBERÁ REQUERIMENTOS DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO EM SUA REDE DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DE PORTO VELHO / RO. PODERÃO SE CREDENCIAR ESTABELECIMENTOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PERTINENTES A CATEGORIA

Protocolo DO7118